



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Lei Municipal nº 1.880 de 23 de setembro de 2024

(Projeto de Lei nº 076/2024 de autoria do Executivo).

Prefeitura Municipal de Canarana-MT
Publicado e Afixado no
Lugar de Costume
23/09/2024
Maya

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2025.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e o art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias do Município, compreendendo:

- I - as diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual;
- II - a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município;
- III - as disposições relativas às despesas com pessoal;
- IV - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;
- V - as disposições para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- VI - as condições para conveniar com outras esferas de governo.
- VII - cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução das emendas impositivas.

Parágrafo único:

Faz parte integrante desta Lei:



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

I - Anexo de metas e prioridades para o exercício de 2025;

II - previsão da Receita e Despesa para 2025 a 2027, contendo:

- a) previsão da receita por categoria econômica e origem;
- b) previsão da despesa por categoria econômica;
- c) metodologia e premissas de cálculo das principais receitas e origens;

III - previsão da Receita Corrente Líquida (RCL) para 2025 a 2027;

IV - anexo de Metas Fiscais que conterà:

- a) metas anuais de resultado nominal, primário e dívida pública para os exercícios de 2025 a 2026;
- b) memória e metodologia de cálculo do resultado primário e resultado nominal;
- c) avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior (2023);
- d) metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- e) evolução do patrimônio líquido;
- f) origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- g) avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos;
- h) estimativa e compensação da renúncia da receita;
- i) margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

V - anexo de Riscos Fiscais;

VI - relatórios dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas pelo Executivo (Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 45, Parágrafo Único); e

VII - planejamento de despesas para 2025, nos termos do art. 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

Art. 2º As prioridades, em termos de programas, objetivos e metas para o exercício de 2025, assim como os detalhamentos dos programas e objetivos, são aqueles previstos no anexo dos Programas de Governo do Plano Plurianual de que trata a Lei nº 1.571/21, de 23 de junho de 2021.

Art. 3º Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Art. 4º Para efeitos de execução orçamentária os indicadores, bem como as alterações nos valores de referência e metas, poderão ser alterados pelo Poder Executivo, devendo este comunicar as alterações ao Legislativo para efeitos de acompanhamento da execução orçamentária prevista na Constituição da República, art. 166, § 1º, inciso II.

Art. 5º Os códigos dos programas, objetivos e a regionalização do gasto deverão ser os mesmos utilizados no Plano Plurianual.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I

Da Apresentação do Orçamento

Art. 6º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 7º O orçamento discriminará a despesa por órgão e unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação até o nível de modalidade de aplicação.

§ 1º Os Poderes discriminarão, por atos próprios, através do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), os elementos e respectivos desdobramentos.

§ 2º O QDD e as vinculações orçamentárias (destinação e fonte de recursos) poderão ser alteradas por ato dos Poderes para atendimento das necessidades de execução orçamentária.

§ 3º O Poder Executivo e o Poder Legislativo editarão Decreto e Resolução, respectivamente, em até 30 dias da promulgação da Lei do Orçamento ou antes do início do exercício, estabelecendo o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), que discriminará a classificação da despesa até o nível de elemento de despesa.

Art. 8º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo será constituído de:

I. tabelas explicativas da receita e da despesa do Município de forma integrada, inclusive metodologia e premissa de



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

- cálculos, nos termos do que dispõe o art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000 e art. 22 da Lei nº 4.320, de 1964;
- II. anexos orçamentários nºs 1, 2, 6, 7, 8 e 9 da Lei nº 4.320, de 1964;
- III. descrição sucinta de cada unidade administrativa e de suas principais finalidades com indicação da respectiva legislação (parágrafo único do art. 22 da Lei nº 4.320, de 1964);
- IV. quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação (inciso III, do § 1º, do art. 2º da Lei nº 4.320, de 1964);
- V. quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais (inciso I, do § 2º do art. 2º da Lei nº 4.320, de 1964);
- VI. demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia da receita (Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 5º, II)
- VII. demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 5º, II);
- VIII. demonstrativo das aplicações nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS);
- IX. demonstrativo das aplicações na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
- X. relação dos compromissos (convênios e contratos) firmados para 2025 com os respectivos créditos orçamentários;
- XI. anexo de compatibilidade do orçamento com o anexo de metas fiscais (Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 5º, I), contendo a compatibilidade com o resultado primário e com o resultado nominal;
- XII. anexo demonstrativo da receita corrente líquida (Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 12);
- XIII. anexo demonstrativo da despesa com pessoal do Executivo, do Legislativo e consolidado do Município;
- XIV. anexo demonstrativo dos limites do Poder Legislativo;
- XV. anexo demonstrativo do limite de gastos administrativos do Regime Próprio de Previdência Social;
- XVI. anexo demonstrativo da receita e da despesa por destinação e fonte de recursos; e
- XVII. relação dos precatórios a pagar em 2025 com os respectivos créditos orçamentários.

§ 1º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira informando saldos de créditos especiais, situação esperada dos

Rua Miraguai, 228 - Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000 - Canarana - Mato Grosso



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;

II - justificativa (metodologia de cálculo) sobre a estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa.

§ 2º O envio do projeto de lei, bem como os anexos orçamentários pelo Poder Executivo e o autógrafo elaborado pelo Poder Legislativo, poderá se dar, preferencialmente, em meio eletrônico.

§ 3º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas tributárias e transferências arrecadadas e previstas até o final do exercício corrente, bem como a previsão da receita corrente líquida prevista para o exercício a que se refere à proposta orçamentária e as respectivas memórias de cálculo.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 9º A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária de até 1% (Um por cento) da receita corrente líquida prevista para o Município, destinada ao atendimento dos passivos contingentes e riscos fiscais.

Art. 10. Para os efeitos do art. 16, §3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujos valores não ultrapassar o limite a que se refere o § 2º, do art. 95, da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

Art. 11. O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com vistas a manter durante a execução orçamentária o equilíbrio entre as contas e a regularidade das operações orçamentárias, bem como garantir o atingimento das metas de resultado primário e nominal.

§ 1º Para fins de elaboração da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso do Poder Executivo, o Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta, em até 10 (dez) dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminharão ao Executivo a sua proposta parcial, para efeitos de integração.

§ 2º As receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas mensais de arrecadação por fonte ou



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
CNPJ 15.023.922/0001-91

destinação de recursos com a especificação, em separado, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo.

Art. 12. O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2025, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências tributárias do Município arrecadadas em 2024, nos termos do art. 29-A da Constituição da República.

Parágrafo único. Em caso da não-elaboração do cronograma de desembolso, os duodécimos ao Legislativo se darão na forma de parcelas mensais iguais e sucessivas, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

Art. 13. O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais ao Legislativo será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo até o dia 20 de cada mês.

Art. 14. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos em caixa ou equivalente de caixa do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo, podendo, ainda, ser contabilizados como adiantamento de repasses para o próximo exercício.

Parágrafo único. As arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo, serão contabilizadas no Executivo como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal no Executivo e no Legislativo.

Art. 15. A execução orçamentária do Poder Legislativo será executada em unidade gestora independente, sendo integrada ao Executivo para fins de consolidação das entidades contábeis.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Art. 16. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2025 e em créditos adicionais, e a respectiva execução, deverão propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo único. O controle de custos de que trata o caput será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 17. A avaliação dos programas de governo, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 4º, I, alínea "e", se dará através da internet, no sítio oficial do Município, até 31 de janeiro do exercício seguinte.

Parágrafo único. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho e das metas, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a sua evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o cumprimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 18. Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento com recursos necessários ao término ou a obtenção de uma unidade completa;

II - estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

Parágrafo único. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.



Seção VI

Da Transferência de Recursos para outros Entes

Art. 19. O repasse de recursos para outros Entes deverá possuir autorização legislativa e convênio.

Seção VII

Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 20. O Município poderá efetuar *transferências financeiras*, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, VIII, a entidades da Administração Indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira, respeitados os limites orçamentários das entidades.

Art. 21. A lei orçamentária reservará recursos para a transferência financeira a consórcios públicos que fizer parte em conformidade com o respectivo contrato de rateio.

Seção VIII

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Art. 22. A transferência de recursos a título de *subvenções sociais*, ocorrerá de acordo com o imposto pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e normas emitidas pelo município, Decreto 3431/23 de 09 de agosto de 2023.

Art. 23. Somente será autorizada a transferência de recursos a título de *auxílios ou contribuições* a entidades privadas ou a pessoas físicas, se observadas as seguintes condições:

- I - declaração de funcionamento regular pelo período mínimo de seis meses;
- II - plano de aplicação dos recursos solicitados;
- III - comprovação que a entidade não visa lucro e que os resultados são investidos para atender suas finalidades;
- IV - comprovação de que os cargos de direção não são remunerados;
- V - balanço e demonstrações contábeis do último exercício;
- VI - comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal, a previdência social e o Fundo de Garantia.

§ 1º Em caso de entidade beneficente de assistência social, educação ou saúde, nos termos da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, exigir-se-á a referida certificação.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

§ 2º Em caso de pessoa física o pedido deverá conter, exclusivamente, o plano de aplicação com a motivação do pedido, documento de identidade e CPF do solicitante.

§ 3º Ocorrendo o deferimento por parte do Executivo, este solicitará, através de projeto de lei, com autorização formal ao Legislativo.

§ 4º O Poder Executivo concederá prazo para a prestação de contas e devolução dos valores, conforme o caso, consoante o que determina as normas do município.

Art. 24. A transferência de recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas com a finalidade de conceder benefícios fiscais ou econômicos, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I - a necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município.

II - incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe as normas do município.

III - no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% (doze por cento) ao ano ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o art. 27 da Lei Complementar nº 101, de 2000, estes ficam condicionados ainda a:

- a) formalização de contrato ou congênere;
- b) aprovação de projeto de investimentos pelo Poder Público;
- c) acompanhamento da execução; e
- d) prestação de contas.

Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do art. 27 da Lei Complementar nº 101, de 2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo.

Seção IX

Dos Créditos Adicionais

Art. 25. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com a classificação da estrutura programática



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

da mesma forma que apresentado na lei orçamentária anual, observado o art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício imediatamente anterior, poderão ser reabertos pelos seus saldos, no exercício a que se refere esta Lei, por decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício em que o crédito for aberto, desde que já exista previsão na lei que dispõe sobre o plano plurianual e no anexo de metas e prioridades desta Lei.

§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais:

I - as exposições dos motivos que os justifiquem;

II - memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior, separando os recursos conforme sua destinação e fonte.

§ 3º No Poder Legislativo os créditos adicionais suplementares com indicação de recursos compensatórios, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964, serão abertos por Resolução.

§ 4º A abertura ou reabertura de crédito adicional importa automática modificação do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), a ser editada por Decreto ou Resolução, conforme o Poder.

Seção X

Da Transposição, Remanejamento e Transferência

Art. 26. Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§ 1º A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir o planejamento.

§ 2º Para efeitos desta Lei entende-se como:

I - Transposição - o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação, até o nível de modalidade de aplicação, totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;

II - Remanejamento - deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade ou, ainda, de créditos ou valores



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

de dotações relativas a servidores que haja alteração de lotação durante o exercício;

III - Transferência - deslocamento permitido de dotações atribuídas a créditos orçamentários de um mesmo programa de governo.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuoado.

Art. 27. A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Administrações Indiretas e Poder Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão de cada órgão ou entidade.

Parágrafo único. O Poder Legislativo e o Executivo, inclusive as entidades da Administração Indireta, manterão controles sobre os valores já aproveitados da margem de expansão.

Seção II

Das Despesas com Pessoal:

Art. 28. Os projetos de lei sobre criação ou transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados, além de previsão específica nesta Lei, de impacto orçamentário e financeiro com as seguintes informações:

I - demonstrativo do cálculo de impacto orçamentário e financeiro que demonstre a situação orçamentária e financeira antes e depois da tomada de decisão sobre a nova despesa, para o exercício e os dois seguintes;

II - declaração do ordenador de despesas de que existe dotação suficiente e recursos financeiros para atendimento da despesa, com as premissas e metodologias de cálculos utilizadas, conforme estabelece o art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

III - comprovação da não-afetação das metas fiscais para o exercício;

IV - medidas de compensação ou comprovação do aproveitamento da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Art. 29. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, fica o Poder Executivo e Legislativo autorizados a realizar contratação temporária por excepcional interesse público, de acordo com as normativas vigentes, bem como os demais planejamentos relativos às admissões e aumentos remuneratórios da despesa com pessoal ficam estabelecidos nos termos do anexo VII a esta Lei.

Art. 30. No exercício de 2025 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado os 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I - situações de emergência ou calamidade pública;

II - situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;

III - a relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível em situações momentâneas;

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 31. Na política de administração tributária do Município ficam definidas as seguintes diretrizes para 2025, devendo legislação específica dispor sobre:

a) concessão de anistia parcial aos contribuintes inscritos em dívida ativa do Município;

b) concessão de desconto para pagamento em parcela única do IPTU de até 20% (vinte por cento).

CAPÍTULO VI

DAS METAS FISCAIS

Art. 32. As metas de resultado fiscal nominal e primário, fixadas nesta lei:

I - serão atualizadas pela lei orçamentária anual;

II - em sua execução admite-se variação em seu cumprimento em até 20% (vinte por cento) das metas fixadas.

Art. 33. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será efetivada, separadamente, por cada Poder do Município.

P.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

§ 1º Constitui critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, a seguinte ordem de prioridade:

I - No Poder Executivo:

- a) Diárias;
- b) Serviço extraordinário;
- c) Realização de obras;
- d) Redução de despesas com aquisição de equipamentos e material permanente;

II - No Poder Legislativo

- a) Diárias;
- b) Realização de serviço extraordinário;

§ 2º Em não sendo suficiente ou inviável sob o ponto de vista de administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

I - das despesas com pessoal e encargos;

II - das despesas necessárias para o atendimento à saúde da população e ao atendimento do mínimo constitucional na manutenção e desenvolvimento do ensino;

§ 3º Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º O Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato, até o final do mês em que ocorreu a comunicação, estabelecendo os montantes a serem limitados de empenho e movimentação financeira.

§ 5º Não ocorrendo à limitação de empenho e movimentação financeira de que trata este artigo, fica a cargo da coordenação do sistema de controle interno a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado, conforme atribuição prevista no art. 59, *caput* e inciso I da Lei Complementar nº 101, de 2000 e art. 74, § 1º da Constituição da República.

§ 6º Cessada a causa da limitação referida neste artigo, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados serão de forma proporcional às reduções efetivadas.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS EMENDAS IMPOSITIVAS



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Art. 34. As emendas impositivas ao projeto de lei orçamentária anual poderão ser apresentadas nos termos da Lei Orgânica do Município.

§ 1º. As emendas de que trata este artigo somente deixarão de ser executadas até o término do exercício em casos de impedimento de ordem técnica declarada pelo Poder Executivo, nos casos de:

I - incompatibilidade do objeto proposto com o órgão, programa, ou ação orçamentária;

II - incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto ou proposta de valor que impeça a conclusão do projeto, atividade ou etapa no exercício;

III - ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária, em caso de indicação de recursos à entidade sem fins lucrativos;

IV - não indicação de beneficiário pelo autor da emenda, caso esse seja imprescindível à sua execução;

V - não apresentação ou não aprovação de proposta, plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos nesta Lei;

VI - não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho;

VII - desistência da proposta pelo proponente;

VIII - outras razões de ordem técnica devidamente justificadas.

§ 2º. Não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação da despesa, ou erros meramente formais, cabendo ao Poder Executivo sanar e realizar os ajustes necessários no orçamento, por meio de ato próprio ou créditos adicionais.

Art. 35. No caso de impedimento de ordem técnica serão adotadas as seguintes medidas:

I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo, comunicará ao Poder Legislativo as justificativas de impedimento à execução das emendas individuais e/ou de bancadas;

II - em até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

III - em até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso II o Poder Executivo consolidará as indicações e, se necessário, iniciará processo legislativo dos créditos adicionais para o atendimento;

Parágrafo único. Após o término do prazo previsto no inciso II do *caput*, as emendas com impedimento técnico não remanejadas pelo Poder Legislativo, não serão de execução obrigatória podendo servir de fonte para abertura de créditos adicionais no exercício.

Art. 36. Em caso de emendas individuais ou de bancada que tenham como beneficiárias entidades da organização civil, o Poder Executivo as notificará para que apresentem o plano de trabalho em até 30 dias.

Parágrafo único. O não atendimento aos requisitos das legislações, ou aos prazos, impedirá a formalização do termo ou convênio.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. Os Poderes Executivo e Legislativo manterão Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentárias, Administração Financeira e Controle para fins de execução, fiscalização e acompanhamento do orçamento que permita o cumprimento do art. 166, § 1º, II da Constituição da República, bem como ao art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 38. Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

- I - ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
- II - a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
- III - a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no Município;
- IV - ao fornecimento de transporte escolar e pagamento de profissionais da educação.

Art. 39. Se o projeto de lei orçamentária não for publicado até 31 de dezembro de 2024, até que este ocorra, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de despesas correntes da Administração do Poder Executivo e Legislativo, bem como das entidades da Administração Indireta, nos limites estritamente necessários para a manutenção dos serviços



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

essenciais e que estejam contemplados nas ações de que trata esta Lei.

Art. 40. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 23 de setembro de 2024.


Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

Eduardo Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria Nº 006/2021

LEI MUNICIPAL Nº 1.880 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

Lei Municipal nº 1.880 de 23 de setembro de 2024

(Projeto de Lei nº076/2024 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2025.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e o art. 4º da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias do Município, compreendendo:

- I – as diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual;
- II – a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município;
- III – as disposições relativas às despesas com pessoal;
- IV – as disposições sobre as alterações na legislação tributária;
- V – as disposições para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- VI – as condições para conveniar com outras esferas de governo.
- VII – cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução das emendas impositivas.

Parágrafo único:

Faz parte integrante desta Lei:

- I – Anexo de metas e prioridades para o exercício de 2025;
- II – previsão da Receita e Despesa para 2025 a 2027, contendo:
 - a) previsão da receita por categoria econômica e origem;
 - b) previsão da despesa por categoria econômica;
 - c) metodologia e premissas de cálculo das principais receitas e origens;
- III – previsão da Receita Corrente Líquida (RCL) para 2025 a 2027;
- IV – anexo de Metas Fiscais que conterá:
 - a) metas anuais de resultado nominal, primário e dívida pública para os exercícios de 2025 a 2026; b) memória e metodologia de cálculo do resultado primário e resultado nominal; c) avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior (2023); d) metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores; e) evolução do patrimônio líquido; f) origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos; g) avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos; h) estimativa e compensação da renúncia da receita; i) margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado; V – anexo de Riscos Fiscais; VI – relatórios dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas pelo Executivo (Lei Complementar no 101, de 2000, art. 45, Parágrafo Único); e VII – planejamento de

despesas para 2025, nos termos do art. 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

Art. 2º As prioridades, em termos de programas, objetivos e metas para o exercício de 2025, assim como os detalhamentos dos programas e objetivos, são aqueles previstos no anexo dos Programas de Governo do Plano Plurianual de que trata a Lei no 1.571/21, de 23 de junho de 2021.

Art. 3º Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo.

Art. 4º Para efeitos de execução orçamentária os indicadores, bem como as alterações nos valores de referência e metas, poderão ser alterados pelo Poder Executivo, devendo este comunicar as alterações ao Legislativo para efeitos de acompanhamento da execução orçamentária prevista na Constituição da República, art. 166, § 1º, inciso II.

Art. 5º Os códigos dos programas, objetivos e a regionalização do gasto deverão ser os mesmos utilizados no Plano Plurianual.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I

Da Apresentação do Orçamento

Art. 6º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 7º O orçamento discriminará a despesa por órgão e unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação até o nível de modalidade de aplicação.

§ 1º Os Poderes discriminarão, por atos próprios, através do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), os elementos e respectivos desdobramentos.

§ 2º O QDD e as vinculações orçamentárias (destinação e fonte de recursos) poderão ser alteradas por ato dos Poderes para atendimento das necessidades de execução orçamentária.

§ 3º O Poder Executivo e o Poder Legislativo editarão Decreto e Resolução, respectivamente, em até 30 dias da promulgação da Lei do Orçamento ou antes do início do exercício, estabelecendo o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), que discriminará a classificação da despesa até o nível de elemento de despesa.

Art. 8º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo será constituído de: I. tabelas explicativas da receita e da despesa do Município de forma integrada, inclusive metodologia e premissas de cálculos, nos termos do que dispõe o art. 12 da Lei Complementar no 101, de 2000 e art. 22 da Lei no 4.320, de 1964; II. anexos orçamentários nos 1, 2, 6, 7, 8 e 9 da Lei no 4.320, de 1964; III. descrição sucinta de cada unidade administrativa e de suas principais finalidades com indicação da respectiva legislação (parágrafo único do art. 22 da Lei no 4.320, de 1964); IV. quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação (inciso III, do § 1º, do art. 2º da Lei no 4.320, de 1964); V. quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais (inciso I, do § 2º do art. 2º da Lei no 4.320, de 1964); VI. demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia da receita (Lei Complementar no 101, de 2000, art. 5º, II) VII. demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (Lei Complementar no 101, de 2000, art. 5º, II); VIII. demonstrativo das aplicações nas Ações e Servi-

ços Públicos de Saúde (ASPS); IX. demonstrativo das aplicações na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB); X. relação dos compromissos (convênios e contratos) firmados para 2025 com os respectivos créditos orçamentários; XI. anexo de compatibilidade do orçamento com o anexo de metas fiscais (Lei Complementar no 101, de 2000, art. 5o, I), contendo a compatibilidade com o resultado primário e com o resultado nominal; XII. anexo demonstrativo da receita corrente líquida (Lei Complementar no 101, de 2000, art. 12); XIII. anexo demonstrativo da despesa com pessoal do Executivo, do Legislativo e consolidado do Município; XIV. anexo demonstrativo dos limites do Poder Legislativo; XV. anexo demonstrativo do limite de gastos administrativos do Regime Próprio de Previdência Social; XVI. anexo demonstrativo da receita e da despesa por destinação e fonte de recursos; e XVII. relação dos precatórios a pagar em 2025 com os respectivos créditos orçamentários. § 1o A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá: I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira informando saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis; II - justificativa (metodologia de cálculo) sobre a estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa. § 2o O envio do projeto de lei, bem como os anexos orçamentários pelo Poder Executivo e o autógrafo elaborado pelo Poder Legislativo, poderá se dar, preferencialmente, em meio eletrônico. § 3o O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas tributárias e transferências arrecadadas e previstas até o final do exercício corrente, bem como a previsão da receita corrente líquida prevista para o exercício a que se refere à proposta orçamentária e as respectivas memórias de cálculo. Seção II Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas Art. 9o A Lei Orçamentária conterá *reserva de contingência* constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária de até 1%(Um por cento) da receita corrente líquida prevista para o Município, destinada ao atendimento dos passivos contingentes e riscos fiscais.

Art. 10. Para os efeitos do art. 16, §3o, da Lei Complementar no 101, de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujos valores não ultrapassar o limite a que se refere o § 2o, do art. 95, da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

Art. 11. O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8o da Lei Complementar no 101, de 2000, com vistas a manter durante a execução orçamentária o equilíbrio entre as contas e a regularidade das operações orçamentárias, bem como garantir o atingimento das metas de resultado primário e nominal. § 1o Para fins de elaboração da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso do Poder Executivo, o Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta, em até 10 (dez) dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminharão ao Executivo a sua proposta parcial, para efeitos de integração. § 2o As receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas mensais de arrecadação por fonte ou destinação de recursos com a especificação, em separado, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa. Seção III Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo. Art. 12. O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2025, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências tributárias do Município arrecadadas em 2024, nos termos do art. 29-A da Constituição da República. Parágrafo único. Em caso da não-elaboração do cronograma de desembolso, os duodécimos ao Legislativo se darão na forma de parcelas mensais iguais e sucessivas, respeitados, igualmente, os limites de

que trata o caput. Art. 13. O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais ao Legislativo será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo até o dia 20 de cada mês. Art. 14. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos em caixa ou equivalente de caixa do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo, podendo, ainda, ser contabilizados como adiantamento de repasses para o próximo exercício. Parágrafo único. As arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo, serão contabilizadas no Executivo como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal no Executivo e no Legislativo. Art. 15. A execução orçamentária do Poder Legislativo será executada em unidade gestora independente, sendo integrada ao Executivo para fins de consolidação das entidades contábeis. Seção IV Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos Art. 16. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2025 e em créditos adicionais, e a respectiva execução, deverão propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo. Parágrafo único. O controle de custos que trata o caput será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial. Art. 17. A avaliação dos programas de governo, nos termos da Lei Complementar no 101, de 2000, art. 4o, I, alínea "e", se dará através da internet, no sítio oficial do Município, até 31 de janeiro do exercício seguinte. Parágrafo único. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho e das metas, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a sua evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o cumprimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público. Seção V Da Disposição Sobre Novos Projetos Art. 18. Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após: I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento com recursos necessários ao término ou a obtenção de uma unidade completa; II - estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto. Parágrafo único. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos. Seção VI Da Transferência de Recursos para outros Entes Art. 19. O repasse de recursos para outros Entes deverá possuir autorização legislativa e convênio. Seção VII Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta Art. 20. O Município poderá efetuar *transferências financeiras*, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, VIII, a entidades da Administração Indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira, respeitados os limites orçamentários das entidades. Art. 21. A lei orçamentária reservará recursos para a transferência financeira a consórcios públicos que fizer parte em conformidade com o respectivo contrato de rateio. Seção VIII Das Transferências de Recursos para o Setor Privado Art. 22. A transferência de recursos a título de *subvenções sociais*, ocorrerá de acordo com o imposto pela Lei no 13.019, de 31 de julho de 2014 e normas emitidas pelo município, Decreto 3431/23 de 09 de agosto de 2023. Art. 23. Somente será autorizada a transferência de recursos a título de *auxílios ou contribuições* a entidades privadas ou a pessoas físicas, se observadas as seguintes condições: I -

declaração de funcionamento regular pelo período mínimo de seis meses; II - plano de aplicação dos recursos solicitados; III - comprovação que a entidade não visa lucro e que os resultados são investidos para atender suas finalidades; IV - comprovação de que os cargos de direção não são remunerados; V - balanço e demonstrações contábeis do último exercício; VI - comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal, a previdência social e o Fundo de Garantia. § 1º Em caso de entidade beneficente de assistência social, educação ou saúde, nos termos da Lei no 12.101, de 27 de novembro de 2009, exigir-se-á a referida certificação. § 2º Em caso de pessoa física o pedido deverá conter, exclusivamente, o plano de aplicação com a motivação do pedido, documento de identidade e CPF do solicitante. § 3º Ocorrendo o deferimento por parte do Executivo, este solicitará, através de projeto de lei, com autorização formal ao Legislativo. § 4º O Poder Executivo concederá prazo para a prestação de contas e devolução dos valores, conforme o caso, consoante o que determina as normas do município. Art. 24. A transferência de recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas com a finalidade de conceder benefícios fiscais ou econômicos, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições: I - a necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município. II - incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe as normas do município. III - no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% (doze por cento) ao ano ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o art. 27 da Lei Complementar no 101, de 2000, estes ficam condicionados ainda a: a) formalização de contrato ou congênere; b) aprovação de projeto de investimentos pelo Poder Público; c) acompanhamento da execução; e d) prestação de contas.

Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do art. 27 da Lei Complementar no 101, de 2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo.

Seção IX

Dos Créditos Adicionais

Art. 25. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com a classificação da estrutura programática da mesma forma que apresentado na lei orçamentária anual, observado o art. 12 da Lei Complementar no 101, de 2000.

§ 1º Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício imediatamente anterior, poderão ser reabertos pelos seus saldos, no exercício a que se refere esta Lei, por decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício em que o crédito for aberto, desde que já exista previsão na lei que dispõe sobre o plano plurianual e no anexo de metas e prioridades desta Lei.

§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais:

- I - as exposições dos motivos que os justifiquem;
- II - memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior, separando os recursos conforme sua destinação e fonte.

§ 3º No Poder Legislativo os créditos adicionais suplementares com indicação de recursos compensatórios, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei no 4.320, de 1964, serão abertos por Resolução.

§ 4º A abertura ou reabertura de crédito adicional importa automática modificação do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), a ser editada por Decreto ou Resolução, conforme o Poder.

Seção X

Da Transposição, Remanejamento e Transferência

Art. 26. Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§ 1º A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir o planejamento.

§ 2º Para efeitos desta Lei entende-se como:

I - Transposição - o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação, até o nível de modalidade de aplicação, totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;

II - Remanejamento - deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade ou, ainda, de créditos ou valores de dotações relativas a servidores que haja alteração de lotação durante o exercício;

III - Transferência - deslocamento permitido de dotações atribuídas a créditos orçamentários de um mesmo programa de governo.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Art. 27. A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar no 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Administrações Indiretas e Poder Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão de cada órgão ou entidade.

Parágrafo único. O Poder Legislativo e o Executivo, inclusive as entidades da Administração Indireta, manterão controles sobre os valores já aproveitados da margem de expansão.

Seção II

Das Despesas com Pessoal:

Art. 28. Os projetos de lei sobre criação ou transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados, além de previsão específica nesta Lei, de impacto orçamentário e financeiro com as seguintes informações:

I - demonstrativo do cálculo de impacto orçamentário e financeiro que demonstre a situação orçamentária e financeira antes e depois da tomada de decisão sobre a nova despesa, para o exercício e os dois seguintes;

II - declaração do ordenador de despesas de que existe dotação suficiente e recursos financeiros para atendimento da despesa, com as premissas e metodologias de cálculos utilizadas, conforme estabelece o art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000;

III - comprovação da não-afetação das metas fiscais para o exercício;

IV - medidas de compensação ou comprovação do aproveitamento da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 29. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, fica o Poder Executivo e Legislativo autorizados a realizar contratação temporária por excepcional interesse público, de acordo com as normativas vigentes, bem como os demais planejamentos relativos às admissões e aumentos remuneratórios da despesa com pessoal ficam estabelecidos nos termos do anexo VII a esta Lei.

Art. 30. No exercício de 2025 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado os 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos

que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

- I – situações de emergência ou calamidade pública;
- II – situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;
- III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível em situações momentâneas;

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 31. Na política de administração tributária do Município ficam definidas as seguintes diretrizes para 2025, devendo legislação específica dispor sobre:

- a) concessão de anistia parcial aos contribuintes inscritos em dívida ativa do Município; b) concessão de desconto para pagamento em parcela única do IPTU de até 20% (vinte por cento).

CAPÍTULO VI

DAS METAS FISCAIS

Art. 32. As metas de resultado fiscal nominal e primário, fixadas nesta lei:

- I – serão atualizadas pela lei orçamentária anual;
- II – em sua execução admite-se variação em seu cumprimento em até 20% (vinte por cento) das metas fixadas.

Art. 33. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar no 101, de 2000, será efetivada, separadamente, por cada Poder do Município.

§ 1º Constitui critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, a seguinte ordem de prioridade:

- I – No Poder Executivo:
 - a) Diárias; b) Serviço extraordinário; c) Realização de obras; d) Redução de despesas com aquisição de equipamentos e material permanente;
- II – No Poder Legislativo
 - a) Diárias; b) Realização de serviço extraordinário;

§ 2º Em não sendo suficiente ou inviável sob o ponto de vista de administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

- I – das despesas com pessoal e encargos;
- II – das despesas necessárias para o atendimento à saúde da população e ao atendimento do mínimo constitucional na manutenção e desenvolvimento do ensino;

§ 3º Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º O Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato, até o final do mês em que ocorreu a comunicação, estabelecendo os montantes a serem limitados de empenho e movimentação financeira.

§ 5º Não ocorrendo à limitação de empenho e movimentação financeira de que trata este artigo, fica a cargo da coordenação do sistema de controle interno a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado, conforme atribuição prevista no art. 59, *caput* e inciso I da Lei Complementar no 101, de 2000 e art. 74, § 1º da Constituição da República.

§ 6º Cessada a causa da limitação referida neste artigo, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados serão de forma proporcional às reduções efetivadas.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS EMENDAS IMPOSITIVAS

Art. 34. As emendas impositivas ao projeto de lei orçamentária anual poderão ser apresentadas nos termos da Lei Orgânica do Município.

§ 1º. As emendas de que trata este artigo somente deixarão de ser executadas até o término do exercício em casos de impedimento de ordem técnica declarada pelo Poder Executivo, nos casos de:

- I - incompatibilidade do objeto proposto com o órgão, programa, ou ação orçamentária;
- II - incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto ou proposta de valor que impeça a conclusão do projeto, atividade ou etapa no exercício;
- III - ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária, em caso de indicação de recursos à entidade sem fins lucrativos;
- IV - não indicação de beneficiário pelo autor da emenda, caso esse seja imprescindível à sua execução;
- V - não apresentação ou não aprovação de proposta, plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos nesta Lei;
- VI - não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho;
- VII - desistência da proposta pelo proponente;
- VIII - outras razões de ordem técnica devidamente justificadas.

§ 2º. Não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação da despesa, ou erros meramente formais, cabendo ao Poder Executivo sanar e realizar os ajustes necessários no orçamento, por meio de ato próprio ou créditos adicionais.

Art. 35. No caso de impedimento de ordem técnica serão adotadas as seguintes medidas:

- I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo, comunicará ao Poder Legislativo as justificativas de impedimento à execução das emendas individuais e/ou de bancadas;
- II – em até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
- III – em até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso II o Poder Executivo consolidará as indicações e, se necessário, iniciará processo legislativo dos créditos adicionais para o atendimento;

Parágrafo único. Após o término do prazo previsto no inciso II do *caput*, as emendas com impedimento técnico não remanejadas pelo Poder Legislativo, não serão de execução obrigatória podendo servir de fonte para abertura de créditos adicionais no exercício.

Art. 36. Em caso de emendas individuais ou de bancada que tenham como beneficiárias entidades da organização civil, o Poder Executivo as notificará para que apresentem o plano de trabalho em até 30 dias.

Parágrafo único. O não atendimento aos requisitos das legislações, ou aos prazos, impedirá a formalização do termo ou convênio.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. Os Poderes Executivo e Legislativo manterão Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentárias, Administração Financeira e Controle para fins de execução, fiscalização e acompanhamento do orçamento que permita o cumprimento do art. 166, § 1º, II da Constituição da República, bem como ao art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 38. Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

- I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
- II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
- III – a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no Município;
- IV – ao fornecimento de transporte escolar e pagamento de profissionais da educação.

Art. 39. Se o projeto de lei orçamentária não for publicado até 31 de dezembro de 2024, até que este ocorra, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de despesas correntes da Administração do Poder Executivo e Legislativo, bem como das entidades da Administração Indireta, nos limites estritamente necessários para a manutenção dos serviços essenciais e que estejam contemplados nas ações de que trata esta Lei.

Art. 40. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 23 de setembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Avaliação de Cumprimento das Metas Fiscais;

RGF – Relatório de Gestão Fiscal referente ao 2º Quadrimestre 2024 da Secretaria Municipal de Saúde

A Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde, convoca a comunidade em geral para participar da Audiência Pública para prestação de Contas do Primeiro Quadrimestre 2024.

Dia 27/09/2024 às 16:00 hs, (Dezesseis Horas)

Local: Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda-MT.

Sua presença é de suma importância para contribuir qualitativamente no debate acerca desse tema relevante para nossa cidade.

Carlinda/MT, 13 de setembro de 2024.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Dec.397/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH PORTARIAS DRH

Portaria nº 329/GP/2024

Em, 13 de setembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

CONCEDER– A Servidora Pública Comissionada Sr.ª TAIS AMORIM MOREIRA na função de CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE VAGAS NO ENSINO, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 10 (dez) dias de

férias, referente aos períodos de 01/02/2023 a 31/01/2024 conforme autorização no PROCESSO 9198/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 04/11/2024 e término em 13/11/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 14/11/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de setembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 330/GP/2024

Em, 13 de setembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

TORNAR SEM EFEITO – A Portaria nº 28/GP/2024, de 26/03/2024, a qual concede 03 (Três) meses de Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal Efetiva Sr.ª JOCINES ALBINA DA SILVA, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, conforme Processo nº 9242/2024.

Esta portaria entra em vigor a partir de 13/09/2024.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de setembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 331/GP/2024

Em, 17 de setembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

CONCEDER– A Servidora Pública Comissionada Sr.ª HELIA MARIA MOREIRA PACHECO DE MELLO na função de ASSESSORA TÉCNICA DE GABINETE, lotada no GABINETE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 14/05/2023 a 13/05/2024 conforme autorização no PROCESSO 9288/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 19/09/2024 e término em 18/10/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 19/10/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 17 de setembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Ano 13 N° 3443

Divulgação terça-feira, 24 de setembro de 2024

Página 67

Publicação quarta-feira, 25 de setembro de 2024

TORNA PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso representada pelo seu Prefeito, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, TORNA PÚBLICO o Relatório de Gestão Fiscal, referente ao 2º Quadrimestre do LRF, do Exercício Financeiro de 2024, inclusive com a publicação no mural da prefeitura, no www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, e www.canarana.mt.gov.br.

O Relatório de Gestão Fiscal ficará à disposição de qualquer contribuinte do Município de Canarana, para exames e apreciação, o qual poderá questionar a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais.

Publique-se

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FÁRIA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

LEGISLAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 1.880 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

(Projeto de Lei nº076/2024 de autoria do Executivo).Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2025.Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e o art. 4º da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias do Município, compreendendo:

I as diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual;

II a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município;

III as disposições relativas às despesas com pessoal;

IV as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

V as disposições para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

VI as condições para conveniar com outras esferas de governo.

VII cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução das emendas impositivas.

Parágrafo único:

Faz parte integrante desta Lei:

I – Anexo de metas e prioridades para o exercício de 2025;

II – previsão da Receita e Despesa para 2025 a 2027, contendo:

a) previsão da receita por categoria econômica e origem;

b) previsão da despesa por categoria econômica;

c) metodologia e premissas de cálculo das principais receitas e origens;

previsão da Receita Corrente Líquida (RCL) para 2025 a 2027;

IV – anexo de Metas Fiscais que conterá:

a) metas anuais de resultado nominal, primário e dívida pública para os exercícios de 2025 a 2026;

b) memória e metodologia de cálculo do resultado primário e resultado nominal;

c) avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior (2023);

d) metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

e) evolução do patrimônio líquido;

f) origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

g) avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos;

h) estimativa e compensação da renúncia da receita;

i) margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

Ano 13 N° 3443

Divulgação terça-feira, 24 de setembro de 2024

Página 68

Publicação quarta-feira, 25 de setembro de 2024

anexo de Riscos Fiscais;

relatórios dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas pelo Executivo (Lei Complementar no 101, de 2000, art. 45, Parágrafo Único); e

planejamento de despesas para 2025, nos termos do art. 169, § 1o, inciso II da Constituição Federal.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

Art. 2o As prioridades, em termos de programas, objetivos e metas para o exercício de 2025, assim como os detalhamentos dos programas e objetivos, são aqueles previstos no anexo dos Programas de Governo do Plano Plurianual de que trata a Lei no 1.571/21, de 23 de junho de 2021.

Art. 3o Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo.

Art. 4o Para efeitos de execução orçamentária os indicadores, bem como as alterações nos valores de referência e metas, poderão ser alterados pelo Poder Executivo, devendo este comunicar as alterações ao Legislativo para efeitos de acompanhamento da execução orçamentária prevista na Constituição da República, art. 166, § 1o, inciso II.

Art. 5o Os códigos dos programas, objetivos e a regionalização do gasto deverão ser os mesmos utilizados no Plano Plurianual.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I

Da Apresentação do Orçamento

Art. 6o Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 7o O orçamento discriminará a despesa por órgão e unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação até o nível de modalidade de aplicação.

§ 1o Os Poderes discriminarão, por atos próprios, através do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), os elementos e respectivos desdobramentos.

§ 2o O QDD e as vinculações orçamentárias (destinação e fonte de recursos) poderão ser alteradas por ato dos Poderes para atendimento das necessidades de execução orçamentária.

§ 3o O Poder Executivo e o Poder Legislativo editarão Decreto e Resolução, respectivamente, em até 30 dias da promulgação da Lei do Orçamento ou antes do início do exercício, estabelecendo o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), que discriminará a classificação da despesa até o nível de elemento de despesa.

Art. 8o O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo será constituído de: tabelas explicativas da receita e da despesa do Município de forma integrada, inclusive metodologia e premissa de cálculos, nos termos do que dispõe o art. 12 da Lei Complementar no 101, de 2000 e art. 22 da Lei no 4.320, de 1964; anexos orçamentários nos 1, 2, 6, 7, 8 e 9 da Lei no 4.320, de 1964; descrição sucinta de cada unidade administrativa e de suas principais finalidades com indicação da respectiva legislação (parágrafo único do art. 22 da Lei no 4.320, de 1964); quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação (inciso III, do § 1o, do art. 2o da Lei no 4.320, de 1964); quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais (inciso I, do § 2o do art. 2o da Lei no 4.320, de 1964); demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia da receita (Lei Complementar no 101, de 2000, art. 5o, II); demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (Lei Complementar no 101, de 2000, art. 5o, I); demonstrativo das aplicações nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS); demonstrativo das aplicações na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB); relação dos compromissos (convênios e contratos) firmados para 2025 com os respectivos créditos orçamentários; anexo de compatibilidade do orçamento com o anexo de metas fiscais (Lei Complementar no 101, de 2000, art. 5o, I), contendo a compatibilidade com o resultado primário e com o resultado nominal; anexo demonstrativo da receita corrente líquida (Lei Complementar no 101, de 2000, art. 12); anexo demonstrativo da despesa com pessoal do Executivo, do Legislativo e consolidado do Município; anexo demonstrativo dos limites do Poder Legislativo; anexo demonstrativo do limite de gastos administrativos do Regime Próprio de Previdência Social; anexo demonstrativo da receita e da despesa por destinação e fonte de recursos; e relação dos precatórios a pagar em 2025 com os respectivos créditos orçamentários.

§ 1o A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira informando saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;

II - justificativa (metodologia de cálculo) sobre a estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa.

§ 2o O envio do projeto de lei, bem como os anexos orçamentários pelo Poder Executivo e o autógrafo elaborado pelo Poder Legislativo, poderá se dar, preferencialmente, em meio eletrônico.

§ 3o O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas tributárias e transferências arrecadadas e previstas até o final do exercício corrente, bem como a previsão da receita corrente líquida prevista para o exercício a que se refere à proposta orçamentária e as respectivas memórias de cálculo.

Ano 13 Nº 3443

Divulgação terça-feira, 24 de setembro de 2024

Página 69

Publicação quarta-feira, 25 de setembro de 2024

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 9º A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária de até 1% (Um por cento) da receita corrente líquida prevista para o Município, destinada ao atendimento dos passivos contingentes e riscos fiscais.

Art. 10. Para os efeitos do art. 16, §3º, da Lei Complementar no 101, de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujos valores não ultrapassar o limite a que se refere o § 2º, do art. 95, da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

Art. 11. O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar no 101, de 2000, com vistas a manter durante a execução orçamentária o equilíbrio entre as contas e a regularidade das operações orçamentárias, bem como garantir o atingimento das metas de resultado primário e nominal.

§ 1º Para fins de elaboração da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso do Poder Executivo, o Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta, em até 10 (dez) dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminharão ao Executivo a sua proposta parcial, para efeitos de integração

§ 2º As receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas mensais de arrecadação por fonte ou destinação de recursos com a especificação, em separado, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo.

Art. 12. O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2025, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências tributárias do Município arrecadadas em 2024, nos termos do art. 29-A da Constituição da República.

Parágrafo único. Em caso de não-elaboração do cronograma de desembolso, os duodécimos ao Legislativo se darão na forma de parcelas mensais iguais e sucessivas, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

Art. 13. O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais ao Legislativo será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo até o dia 20 de cada mês.

Art. 14. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos em caixa ou equivalente de caixa do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo, podendo, ainda, ser contabilizados como adiantamento de repasses para o próximo exercício.

Parágrafo único. As arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo, serão contabilizadas no Executivo como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal no Executivo e no Legislativo.

Art. 15. A execução orçamentária do Poder Legislativo será executada em unidade gestora independente, sendo integrada ao Executivo para fins de consolidação das entidades contábeis.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 16. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2025 e em créditos adicionais, e a respectiva execução, deverão propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo único. O controle de custos de que trata o caput será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 17. A avaliação dos programas de governo, nos termos da Lei Complementar no 101, de 2000, art. 4º, I, alínea "e", se dará através da internet, no sítio oficial do Município, até 31 de janeiro do exercício seguinte.

Parágrafo único. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho e das metas, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a sua evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o cumprimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 18. Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento com recursos necessários ao término ou a obtenção de uma unidade completa;

II - estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

Parágrafo único. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja

Ano 13 N° 3443

Página 70

Divulgação terça-feira, 24 de setembro de 2024

Publicação quarta-feira, 25 de setembro de 2024

suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

Seção VI

Da Transferência de Recursos para outros Entes

Art. 19. O repasse de recursos para outros Entes deverá possuir autorização legislativa e convênio.

Seção VII

Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 20. O Município poderá efetuar transferências financeiras, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, VIII, a entidades da Administração Indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira, respeitados os limites orçamentários das entidades.

Art. 21. A lei orçamentária reservará recursos para a transferência financeira a consórcios públicos que fizer parte em conformidade com o respectivo contrato de rateio.

Seção VIII

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Art. 22. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, ocorrerá de acordo com o imposto pela Lei no 13.019, de 31 de julho de 2014 e normas emitidas pelo município, Decreto 3431/23 de 09 de agosto de 2023.

Art. 23. Somente será autorizada a transferência de recursos a título de auxílios ou contribuições a entidades privadas ou a pessoas físicas, se observadas as seguintes condições:

I - declaração de funcionamento regular pelo período mínimo de seis meses;

II - plano de aplicação dos recursos solicitados;

III - comprovação que a entidade não visa lucro e que os resultados são investidos para atender suas finalidades;

IV - comprovação de que os cargos de direção não são remunerados;

V - balanço e demonstrações contábeis do último exercício;

VI - comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal, a previdência social e o Fundo de Garantia.

§ 1º Em caso de entidade beneficente de assistência social, educação ou saúde, nos termos da Lei no 12.101, de 27 de novembro de 2009, exigir-se-á a referida certificação.

§ 2º Em caso de pessoa física o pedido deverá conter, exclusivamente, o plano de aplicação com a motivação do pedido, documento de identidade e CPF do solicitante.

§ 3º Ocorrendo o deferimento por parte do Executivo, este solicitará, através de projeto de lei, com autorização formal ao Legislativo.

§ 4º O Poder Executivo concederá prazo para a prestação de contas e devolução dos valores, conforme o caso, consoante o que determina as normas do município

Art. 24. A transferência de recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas com a finalidade de conceder benefícios fiscais ou econômicos, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições

I - a necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município.

incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe as normas do município.

no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% (doze por cento) ao ano ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o art. 27 da Lei Complementar no 101, de 2000, estes ficam condicionados ainda a:

a) formalização de contrato ou congênere;

b) aprovação de projeto de investimentos pelo Poder Público;

c) acompanhamento da execução; e

d) prestação de contas.

Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do art. 27 da Lei Complementar no 101, de 2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo.

Seção IX

Dos Créditos Adicionais

Art. 25. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com a classificação da estrutura programática da mesma forma que apresentado na lei orçamentária anual, observado o art. 12 da Lei Complementar no 101, de 2000.

§ 1º Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício imediatamente anterior, poderão ser reabertos pelos seus saldos, no exercício a que se refere esta Lei, por decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do

Ano 13 Nº 3443

Divulgação terça-feira, 24 de setembro de 2024

Página 71

Publicação quarta-feira, 25 de setembro de 2024

exercício em que o crédito for aberto, desde que já exista previsão na lei que dispõe sobre o plano plurianual e no anexo de metas e prioridades desta Lei.

§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais:

I - as exposições dos motivos que os justifiquem;

II - memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior, separando os recursos conforme sua destinação e fonte.

§ 3º No Poder Legislativo os créditos adicionais suplementares com indicação de recursos compensatórios, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei no 4.320, de 1964, serão abertos por Resolução.

§ 4º A abertura ou reabertura de crédito adicional importa automática modificação do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), a ser editada por Decreto ou Resolução, conforme o Poder

Seção X

Da Transposição, Remanejamento e Transferência

Art. 26. Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§ 1º A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir o planejamento.

Para efeitos desta Lei entende-se como:

Transposição - o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação, até o nível de modalidade de aplicação, totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;

Remanejamento - deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade ou, ainda, de créditos ou valores de dotações relativas a servidores que haja alteração de lotação durante o exercício;

Transferência - deslocamento permitido de dotações atribuídas a créditos orçamentários de um mesmo programa de governo.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Art. 27. A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar no 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Administrações Indiretas e Poder Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão de cada órgão ou entidade.

Parágrafo único. O Poder Legislativo e o Executivo, inclusive as entidades da Administração Indireta, manterão controles sobre os valores já aproveitados da margem de expansão.

Seção II

Das Despesas com Pessoal

Art. 28. Os projetos de lei sobre criação ou transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados, além de previsão específica nesta Lei, de impacto orçamentário e financeiro com as seguintes informações: demonstrativo do cálculo de impacto orçamentário e financeiro que demonstre a situação orçamentária e financeira antes e depois da tomada de decisão sobre a nova despesa, para o exercício e os dois seguintes; declaração do ordenador de despesas de que existe dotação suficiente e recursos financeiros para atendimento da despesa, com as premissas e metodologias de cálculos utilizadas, conforme estabelece o art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000;

comprovação da não-afetação das metas fiscais para o exercício;

medidas de compensação ou comprovação do aproveitamento da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 29. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, fica o Poder Executivo e Legislativo autorizados a realizar contratação temporária por excepcional interesse público, de acordo com as normativas vigentes, bem como os demais planejamentos relativos às admissões e aumentos remuneratórios da despesa com pessoal ficam estabelecidos nos termos do anexo VII a esta Lei.

Art. 30. No exercício de 2025 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado os 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

situações de emergência ou calamidade pública; situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens; a relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível em situações momentâneas;

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 31. Na política de administração tributária do Município ficam definidas as seguintes diretrizes para 2025, devendo legislação específica dispor sobre:

Ano 13 N° 3443

Divulgação terça-feira, 24 de setembro de 2024

Página 72

Publicação quarta-feira, 25 de setembro de 2024

- a) concessão de anistia parcial aos contribuintes inscritos em dívida ativa do Município;
- b) concessão de desconto para pagamento em parcela única do IPTU de até 20% (vinte por cento).

CAPÍTULO VI

DAS METAS FISCAIS

Art. 32. As metas de resultado fiscal nominal e primário, fixadas nesta lei:

- I – serão atualizadas pela lei orçamentária anual;
- II – em sua execução admite-se variação em seu cumprimento em até 20% (vinte por cento) das metas fixadas.

Art. 33. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar no 101, de 2000, será efetivada, separadamente, por cada Poder do Município.

§ 1º Constitui critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, a seguinte ordem de prioridade:

I – No Poder Executivo:

- a) Diárias;
- b) Serviço extraordinário;
- c) Realização de obras;
- d) Redução de despesas com aquisição de equipamentos e material permanente;

II – No Poder Legislativo Diárias;

Realização de serviço extraordinário

Em não sendo suficiente ou inviável sob o ponto de vista de administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção: das despesas com pessoal e encargos; das despesas necessárias para o atendimento à saúde da população e ao atendimento do mínimo constitucional na manutenção e desenvolvimento do ensino; Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira. O Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato, até o final do mês em que ocorreu a comunicação, estabelecendo os montantes a serem limitados de empenho e movimentação financeira.

Não ocorrendo à limitação de empenho e movimentação financeira de que trata este artigo, fica a cargo da coordenação do sistema de controle interno a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado, conforme atribuição prevista no art. 59, caput e inciso I da Lei Complementar no 101, de 2000 e art. 74, § 1º da Constituição da República.

Cessada a causa da limitação referida neste artigo, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados serão de forma proporcional às reduções efetivadas.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS EMENDAS IMPOSITIVAS Art. 34. As emendas impositivas ao projeto de lei orçamentária anual poderão ser apresentadas nos termos da Lei Orgânica do Município. As emendas de que trata este artigo somente deixarão de ser executadas até o término do exercício em casos de impedimento de ordem técnica declarada pelo Poder Executivo, nos casos de:

- incompatibilidade do objeto proposto com o órgão, programa, ou ação orçamentária; incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto ou proposta de valor que impeça a conclusão do projeto, atividade ou etapa no exercício;
- ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária, em caso de indicação de recursos à entidade sem fins lucrativos; não indicação de beneficiário pelo autor da emenda, caso esse seja imprescindível à sua execução;
- não apresentação ou não aprovação de proposta, plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos nesta Lei; não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho;
- desistência da proposta pelo proponente;
- outras razões de ordem técnica devidamente justificadas.

§ 2º. Não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação da despesa, ou erros meramente formais, cabendo ao Poder Executivo sanar e realizar os ajustes necessários no orçamento, por meio de ato próprio ou créditos adicionais. Art. 35. No caso de impedimento de ordem técnica serão adotadas as seguintes medidas: até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo, comunicará ao Poder Legislativo as justificativas de impedimento à execução das emendas individuais e/ou de bancadas;

em até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

em até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso II o Poder Executivo consolidará as indicações e, se necessário, iniciará processo legislativo dos créditos adicionais para o atendimento;

Parágrafo único. Após o término do prazo previsto no inciso II do caput, as emendas com impedimento técnico não remanejadas pelo Poder Legislativo, não serão de execução obrigatória podendo servir de fonte para abertura de créditos adicionais no exercício.

Art. 36. Em caso de emendas individuais ou de bancada que tenham como beneficiárias entidades da organização civil, o Poder Executivo as notificará para que apresentem o plano de trabalho em até 30 dias.



Ano 13 N° 3443

Divulgação terça-feira, 24 de setembro de 2024

Página 73

Publicação quarta-feira, 25 de setembro de 2024

Parágrafo único. O não atendimento aos requisitos das legislações, ou aos prazos, impedirá a formalização do termo ou convênio.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. Os Poderes Executivo e Legislativo manterão Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentárias, Administração Financeira e Controle para fins de execução, fiscalização e acompanhamento do orçamento que permita o cumprimento do art. 166, § 1º, II da Constituição da República, bem como ao art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 38. Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar no 101, de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas: ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública; a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município; a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no Município; ao fornecimento de transporte escolar e pagamento de profissionais da educação.

Art. 39. Se o projeto de lei orçamentária não for publicado até 31 de dezembro de 2024, até que este ocorra, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de despesas correntes da Administração do Poder Executivo e Legislativo, bem como das entidades da Administração Indireta, nos limites estritamente necessários para a manutenção dos serviços essenciais e que estejam contemplados nas ações de que trata esta Lei.

Art. 40. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 23 de setembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº765/2024

De 04 de setembro de 2024.

Dispõe sobre a vida funcional da servidora Beatriz Muller de Cesere na Prefeitura Municipal de Canarana.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora Beatriz Muller de Cesere tomou posse na data de 26/02/1996,

Considerando o incêndio ocorrido na Prefeitura Municipal de Canarana, no dia 03/08/2001,

Considerando ainda, que o documento comprobatório sobre a posse, é um índice de Portaria, que segue anexo,

RESOLVE:

Art. 1º – Republicar Portaria com os dados de nomeação da servidora Beatriz Muller de Cesere, nomeada através da Portaria n.º 018/1996, de 26 de fevereiro de 1996, no cargo de Professor Nível I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 26 de fevereiro de 1996.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 04 de setembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2024

"EXCLUSIVA E REGIONALIZADA PARA ME – EPP "

O município de Canarana torna público que intenciona em realizar o cercamento da EMEB Elídio Corbari no Garapu II, conforme termo de referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, corrigida pelo Decreto Federal 11.871/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3377/2023, Decreto Municipal nº 2.796/2017 e demais normas aplicáveis. A sessão pública será realizada, via internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página LICITANET - licitações on-line – www.licitanet.com.br.

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br e no pncp.gov.br (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&&status=recebendo_proposta&pagina=1).

DA SESSÃO PÚBLICA:

é Recebimento das propostas: A partir da publicação;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS CORRENTES	DESPESA DE CAPITAL	TOTAL
01	CAMARA MUNICIPAL	5.805.000,00	1.468.000,00	7.273.000,00
01.001	CAMARA MUNICIPAL	5.805.000,00	1.468.000,00	7.273.000,00
01	CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00
01.001	CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00
02	SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL	3.347.428,05	143.604,81	3.491.032,86
02.001	GABINETE DA SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL	2.981.235,80	143.604,81	3.124.840,61
02.002	UNIDADE MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO-UMCI	366.192,25	0,00	366.192,25
03	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS	6.688.321,80	201.046,73	6.889.368,53
03.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	6.688.321,80	201.046,73	6.889.368,53
03.002	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	6.798.699,66	5.157.965,29	11.956.664,95
04.001	GABINETE DA SECRETÁRIA DE FINANÇAS	6.798.699,66	5.157.965,29	11.956.664,95
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	48.924.832,32	12.812.199,10	61.737.031,42
05.001	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	5.525.332,81	26.750,00	5.552.082,81
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	14.003.167,78	7.389.471,25	21.392.639,03
05.003	CRECHE E PRÉ-ESCOLA	2.876.457,78	4.248.260,63	7.124.718,41
05.004	ENSINO SUPERIOR	61.932,94	24.773,18	86.706,12
05.005	FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	25.216.325,02	1.102.591,56	26.318.916,58
05.006	DEPARTAMENTO DE CULTURA	1.241.615,99	20.352,48	1.261.968,47
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	55.652.918,50	3.820.796,53	59.473.715,03
06.001	BLOCO GESTÃO EM SAÚDE	3.066.315,79	261.546,73	3.327.862,52
06.002	BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	10.489.398,32	1.038.483,93	11.527.882,25
06.003	BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	27.175.866,43	1.879.156,07	29.055.022,50
06.004	BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	3.988.158,98	25.252,00	4.013.410,98
06.005	BLOCO TFVS - VIGIÂNCIAS EM SAÚDE	2.603.178,98	329.041,20	2.932.220,18
06.006	FUNDO MUN. DE SANEAMENTO BÁSICO	8.330.000,00	287.316,60	8.617.316,60
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS	31.304.747,21	15.190.992,04	46.495.739,25
07.001	GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	11.594.524,19	1.011.812,13	12.606.336,32



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS CORRENTES	DESPESA DE CAPITAL	TOTAL
07.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS	15.743.140,24	14.001.903,26	29.745.043,50
07.003	DEPARTAMENTO DO FETHAB NO MUNICIPIO	3.967.082,78	177.276,65	4.144.359,43
08	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE	2.382.533,32	404.447,45	2.786.980,77
08.001	GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	2.353.812,36	391.393,45	2.745.205,81
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MEIO AMBIENTE	28.720,96	13.054,00	41.774,96
09	SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.527.994,79	324.614,59	8.852.609,38
09.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.130.618,79	114.883,84	6.245.502,63
09.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.268.483,48	191.326,75	2.459.810,23
09.003	FUNDO MUN. DA CIANÇA E DO ADOLESCENTE	128.892,52	0,00	128.892,52
09.004	FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL-FMHIS	0,00	18.404,00	18.404,00
09.005	FUNDO MUNICIPAL DA JUVENTUDE	0,00	0,00	0,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZER	3.100.557,25	284.596,65	3.385.153,90
10.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	1.005.233,65	114.883,85	1.120.117,50
10.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	2.095.323,60	169.712,80	2.265.036,40
11	SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURISTI	1.634.920,43	227.154,73	1.862.075,16
11.001	GABINETE DA SECRETARIA DE DES. SÓCIOECON. E TURIS	1.621.866,43	214.100,73	1.835.967,16
11.002	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	13.054,00	13.054,00	26.108,00
12	PREVICAN - FUNDO MUN. DE PREV. SERV. CANARANA MT	7.599.649,75	5.788,13	7.605.437,88
12.001	PREVICAN - FUNDO MUN. DE PREV. SERV. CANARANA MT	7.599.649,75	5.788,13	7.605.437,88
12	PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA	0,00	0,00	0,00
12.001	PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA	0,00	0,00	0,00
13	PREVICAN- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
14	SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	0,00	0,00	0,00
14.001	SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	0,00	0,00	0,00
TOTAL		181.767.603,08	40.041.206,05	221.808.809,13
		RESERVA DO RPPS		0,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		8.105.864,81
		TOTAL GERAL		229.914.673,94



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUÁI

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES		219.541.889,45	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		58.754.541,56	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS		56.155.674,62	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		28.302.731,59	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		12.107.579,87	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL		10.474.329,93	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	99 - OUTRAS DED.	-2.577,85	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10.476.907,78	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA		28.649,16	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	99 - OUTRAS DED.	-1.507,85	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	30.157,01	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA		1.407.311,93	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.408.819,78	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	99 - OUTRAS DED.	-1.507,85	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	197.288,85	
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS		16.195.151,72	
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL		16.186.858,54	
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	16.188.366,39	
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	99 - OUTRAS DED.	-1.507,85	
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS		6.031,40	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS	99 - OUTRAS DED.	-1.507,85	
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS	00 - RECEITA	7.539,25	
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS		2.261,78	
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS	99 - OUTRAS DED.	-1.507,85	
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS	00 - RECEITA	3.769,63	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		8.584.532,15	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE		8.584.532,15	
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO		8.539.296,64	
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	8.539.296,64	
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS		45.235,51	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	45.235,51	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS		8.617.970,11	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS		8.617.970,11	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN		8.610.430,86	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL		8.372.190,48	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	00 - RECEITA	8.373.698,33	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	99 - OUTRAS DED.	-1.507,85	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA		73.884,67	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	99 - OUTRAS DED.	-1.507,85	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	75.392,52	
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA		164.355,71	
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	165.863,56	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUÁI

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	99 - OUTRAS DED.	-1.507,85	
1.1.1.4.51.2.0.00.00.00	ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE À POBREZA		7.539,25	
1.1.1.4.51.2.1.00.00.00	ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE À POBREZA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	7.539,25	
1.1.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS		10.650.440,77	
1.1.1.9.99.0.0.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS		10.650.440,77	
1.1.1.9.99.0.1.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10.617.189,63	
1.1.1.9.99.0.2.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	33.251,14	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	TAXAS		2.304.836,10	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		2.166.113,87	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO		2.063.580,03	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	99 - OUTRAS DED.	1.958.030,50	
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	TAXA LICENÇA EXECUÇÃO DE OBRAS	00 - RECEITA	75.392,52	
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00	TX DE FORNEC. ESTAB. COMERCIAL/INDUS/PREST. SERVIÇO	00 - RECEITA	1.838.910,32	
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00	TX LICENÇA REALIZAÇÃO DE EVENTOS	00 - RECEITA	30.157,01	
1.1.2.1.01.0.1.04.00.00	TX LICENÇA PARA AMBULANTES	00 - RECEITA	15.078,50	
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	7.539,25	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	75.392,52	
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	22.617,76	
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL		75.392,53	
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	60.314,02	
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	7.539,25	
1.1.2.1.04.0.3.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	3.769,63	
1.1.2.1.04.0.4.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA	00 - RECEITA	3.769,63	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUÁI

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
	ATIVA			
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		27.141,31	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	22.617,76	
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	1.507,85	
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.507,85	
1.1.2.1.50.0.4.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.507,85	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		138.722,23	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL		138.722,23	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	99 - OUTRAS DED.	134.198,68	
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	TX SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIDÃO	00 - RECEITA	7.539,25	
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00	TX SERVIÇOS DE EMISSÃO DE 2ª VIA DE DOCS DIVERSOS	00 - RECEITA	7.539,25	
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00	TX SERVIÇOS EMISSÃO DE HABITE-SE	00 - RECEITA	7.539,25	
1.1.2.2.01.0.1.04.00.00	TX SERVIÇOS DIVERSOS COM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	00 - RECEITA	7.539,25	
1.1.2.2.01.0.1.05.00.00	OUTRAS TAXAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	00 - RECEITA	105.549,53	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	1.507,85	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.507,85	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.507,85	
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		294.030,84	
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		294.030,84	
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES		294.030,84	
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES -		149.277,20	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUÁI

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00	PRINCIPAL CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES -	00 - RECEITA	150.785,05	
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00	PRINCIPAL CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES -	99 - OUTRAS DED.	-1.507,85	
1.1.3.1.53.0.2.00.00.00	PRINCIPAL CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	1.507,85	
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	105.549,53	
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	37.696,26	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		7.045.781,83	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		3.717.913,62	
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL		3.717.913,62	
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL		3.717.913,62	
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO		3.644.983,26	
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	3.638.905,73	
1.2.1.5.01.1.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	6.077,53	
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO		72.930,36	
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	72.930,36	
1.2.2.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS		75.392,52	
1.2.2.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS		75.392,52	
1.2.2.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS		75.392,52	
1.2.2.1.99.1.0.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS - NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB		75.392,52	
1.2.2.1.99.1.1.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS - NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRINCIPAL		75.392,52	
1.2.2.1.99.1.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE TERCEIROS PARA FUNDO MUN.CRIANÇA E ADOLESCENTE	00 - RECEITA	75.392,52	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUÁI

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		3.252.475,69	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		3.252.475,69	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		3.252.475,69	
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	3.252.475,69	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		4.281.884,76	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		4.281.884,76	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		4.281.884,76	
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		73.802,10	
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL		73.802,10	
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	REM. DEP. BANCÁRIOS FUNDEB 70%	00 - RECEITA	1.945,70	
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	REM. DEPÓSITOS BANCÁRIOS FUNDEB 30%	00 - RECEITA	3.015,71	
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00	REM. DEP. BANCÁRIOS FNS - CUSTEIO	00 - RECEITA	1.334,38	
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	RE. DEP. BANCÁRIOS FNS - INVESTIMENTOS	00 - RECEITA	1.334,38	
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00	REM. DEP. BANCÁRIOS - SAÚDE ESTADUAL	00 - RECEITA	1.334,38	
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CIDE	00 - RECEITA	1.507,85	
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNAS	00 - RECEITA	3.015,70	
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNDE	00 - RECEITA	1.507,85	
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - EDUCAÇÃO 25%	00 - RECEITA	1.507,85	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUÁI

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 15%	00 - RECEITA	7.539,25	
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00	REM. DEP. BANCÁRIOS VINCULADOS CONVÊNIOS UNIÃO	00 - RECEITA	15.078,50	
1.3.2.1.01.0.1.12.00.00	REM DEP. BANCÁRIOS VINCULADOS FETHAB	00 - RECEITA	753,92	
1.3.2.1.01.0.1.13.00.00	REM DEP. BANCÁRIOS VINCULADOS CONVÊNIO SAÚDE	00 - RECEITA	1.507,85	
1.3.2.1.01.0.1.14.00.00	REM DEP. BANCÁRIOS VINCULADOS CONVÊNIO EDUCAÇÃO-UNIÃO	00 - RECEITA	1.507,85	
1.3.2.1.01.0.1.15.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ORDINÁRIO	00 - RECEITA	30.157,01	
1.3.2.1.01.0.1.16.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - COSIP	00 - RECEITA	753,92	
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS		4.208.082,66	
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	4.208.082,66	
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		102.234,10	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		102.234,10	
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		102.234,10	
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS		102.234,10	
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	102.234,10	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		149.134.409,31	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		52.826.878,26	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO		37.496.207,57	
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM		32.279.006,09	
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL		28.260.026,49	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL		28.260.026,49	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUÁI

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-7.065.006,62	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	35.325.033,11	
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS		3.798.096,53	
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	3.798.096,53	
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	220.883,07	
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		5.217.201,48	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL		5.217.201,48	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-1.304.300,37	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	6.521.501,85	
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		484.926,32	
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM		6.809,03	
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	00 - RECEITA	6.809,03	
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO		478.117,29	
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP		478.117,29	
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	00 - RECEITA	478.117,29	
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		11.485.522,66	
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		11.485.522,66	
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA		4.990.985,08	
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL		4.990.985,08	
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS-ACS	00 - RECEITA	934.867,29	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUÁI

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	APOIO A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	00 - RECEITA	678.532,71	
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	00 - RECEITA	226.177,57	
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00	INCENTIVO FIN. DA APS-PER CAPTA TRANSIÇÃO	00 - RECEITA	180.942,06	
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	00 - RECEITA	527.747,67	
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00	INCENTIVO FIN. APS CAPACITAÇÃO PONDERADA	00 - RECEITA	1.960.205,62	
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	00 - RECEITA	482.512,16	
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA		2.110.990,66	
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL		2.110.990,66	
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	TETO MUN. MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL HOSPITALAR	00 - RECEITA	2.110.990,66	
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		867.014,01	
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL		867.014,01	
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	INCENTIVOS PONTUAIS AÇÕES SERV. VIGILÂNCIA - IPVS	00 - RECEITA	211.099,07	
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00	INCENTIVO AÇÕES VIG. PREV. DST/AIDS/HEPATITE-PVVS	00 - RECEITA	113.088,78	
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00	ASSIST. FINANCEIRA COMPLEMENTAR ACE VIG. SAÚDE95%	00 - RECEITA	135.706,54	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUÁI

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.7.1.3.50.3.1.04.00.00	ASSIST. FIN. COMPLEMENTAR AGENTES COMBATE ENDEMIAS	00 - RECEITA	407.119,62	
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		515.863,56	
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL		515.863,56	
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA	00 - RECEITA	165.863,56	
1.7.1.3.50.4.1.02.00.00	PROM. ASSIST. FARMECEUTICA E INSUMOS	00 - RECEITA	350.000,00	
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS		3.000.669,35	
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	3.000.669,35	
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE		2.233.630,14	
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		1.426.091,36	
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.426.091,36	
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE		3.254,73	
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	3.254,73	
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE		616.556,61	
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL		616.556,61	
1.7.1.4.52.0.1.01.00.00	TRANSF. DIRETAS FNDE PNAE-CRECHE	00 - RECEITA	170.456,00	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUÁI

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.7.1.4.52.0.1.02.00.00	TRANSF. DIRETAS DO FNDE PNAE-INDÍGENA	00 - RECEITA	52.774,76	
1.7.1.4.52.0.1.03.00.00	TRANSF. DIRETAS DO FNDE PNAE-EJA	00 - RECEITA	1.507,85	
1.7.1.4.52.0.1.04.00.00	TRANSF. DIRETAS DO FNDE PNAE-PRÉ-ESCOLA	00 - RECEITA	150.436,00	
1.7.1.4.52.0.1.05.00.00	TRANSF. DIRETAS DO FNDE PNAE FUNDAMENTAL	00 - RECEITA	235.146,00	
1.7.1.4.52.0.1.06.00.00	TRANSF. DIRETAS DO FNDE PNAE - EDUCAÇÃO ESPECIAL	00 - RECEITA	6.236,00	
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE		112.334,91	
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL		112.334,91	
1.7.1.4.53.0.1.01.00.00	TRANSF. DIRETAS DO FNDE PNATE-EDUCAÇÃO INFANTIL	00 - RECEITA	11.308,93	
1.7.1.4.53.0.1.02.00.00	TRANSF. DIRETAS DO FNDE PNATE-ENSINO FUNDAMENTAL	00 - RECEITA	90.471,03	
1.7.1.4.53.0.1.03.00.00	TRANSF. DIRETAS DO FNDE PNATE-ENSINO MÉDIO	00 - RECEITA	10.554,95	
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE		75.392,53	
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL		75.392,53	
1.7.1.4.99.0.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	00 - RECEITA	75.392,53	
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		915.492,51	
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		915.492,51	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUÁI

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL		915.492,51	
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	TRANSF. DE REC. DO FNAS PVMC-PSE	00 - RECEITA	109.607,01	
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	TRANSF. DE REC. DO FNAS PBF I	00 - RECEITA	467.286,44	
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00	TRANSF. DE REC. DO FNAS IGD-BF	00 - RECEITA	99.931,77	
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00	TRANSF. REC. FNAS IGD SUAS	00 - RECEITA	155.549,53	
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00	TRANSF. REC. FNAS CANARANA BLOCO MAC	00 - RECEITA	83.117,76	
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO		211.099,06	
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL		60.314,02	
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-15.078,50	
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	00 - RECEITA	75.392,52	
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		150.785,04	
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL		150.785,04	
1.7.1.9.99.0.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	00 - RECEITA	75.392,52	
1.7.1.9.99.0.1.02.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO FOMENTO DE ESPORTAÇÃO - FEX	00 - RECEITA	75.392,52	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		69.993.575,88	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		61.781.497,80	
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS		54.584.675,53	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUÁI

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL		54.584.675,53	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-13.646.168,88	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	68.230.844,41	
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA		5.688.158,36	
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL		5.688.158,36	ART. 11 DA LEI 4.320/64, PORTARIA SOF/S
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	7.110.197,95	ART. 11 DA LEI 4.320/64, PORTARIA SOF/S
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-1.422.039,59	ART. 11 DA LEI 4.320/64, PORTARIA SOF/S
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS		1.425.103,65	
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.425.103,65	
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		83.560,26	
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	83.560,26	
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		4.523,55	
1.7.2.2.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM		4.523,55	
1.7.2.2.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL		4.523,55	
1.7.2.2.51.0.1.01.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	00 - RECEITA	4.523,55	
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		1.298.404,41	
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		1.298.404,41	
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL		1.298.404,41	
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	TRANSF. RECURSO DO ESTADO SES-PSF	00 - RECEITA	924.529,77	
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	TRANSF. RECURSO DO ESTADO SES-MAC	00 - RECEITA	336.178,38	
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00	TRANSF. RECURSO ESTADO SES-SAÚDE BUCAL	00 - RECEITA	22.617,76	
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00	TRANSF. RECURSO ESTADO SES-PAF	00 - RECEITA	15.078,50	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		1.401.123,93	
1.7.2.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		75.392,52	
1.7.2.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL		75.392,52	
1.7.2.4.50.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO	00 - RECEITA	75.392,52	
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		1.250.338,89	
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL		1.250.338,89	
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.242.799,64	
1.7.2.4.51.0.1.02.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DESTINADAS A EDUCAÇÃO	00 - RECEITA	7.539,25	
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		75.392,52	
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL		75.392,52	
1.7.2.4.99.0.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS NÃO RELACIONADAS	00 - RECEITA	75.392,52	
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		5.508.026,19	
1.7.2.9.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		265.863,56	
1.7.2.9.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - PRINCIPAL		265.863,56	
1.7.2.9.50.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - PAICI	00 - RECEITA	265.863,56	
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		115.471,03	
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL		115.471,03	
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00	TRANSF. DE RECURSO DO ESTADO ASSISTÊNCIA SOCIAL-FUPIS	00 - RECEITA	115.471,03	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUÁI

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		829.317,76	
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL		829.317,76	
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR	00 - RECEITA	829.317,76	
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF		4.297.373,84	
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL		4.297.373,84	
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB - PRINCIPAL	00 - RECEITA	4.146.588,80	
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	00 - RECEITA	150.785,04	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		26.313.955,17	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		26.313.955,17	
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		26.313.955,17	
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	00 - RECEITA	26.313.955,17	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		223.037,89	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		40.711,95	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES		40.711,95	
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES		40.711,95	
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL		40.711,95	
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00	RESTITUIÇÕES DETERMINADAS PELO TCE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	15.078,50	
1.9.2.2.99.0.1.02.00.00	RESTITUIÇÃO PELO USO DE BENS DO MUNICÍPIO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	7.539,25	
1.9.2.2.99.0.1.03.00.00	RESTITUIÇÃO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	3.015,70	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.9.2.2.99.0.1.04.00.00	RESTITUIÇÃO DE AUXÍLIOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	15.078,50	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		182.325,94	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		182.325,94	
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL		182.325,94	
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	182.325,94	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		4.062.247,28	
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		15.078,50	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		15.078,50	
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO		15.078,50	
2.1.1.2.01.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO		15.078,50	
2.1.1.2.01.0.1.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL		15.078,50	
2.1.1.2.01.0.1.01.00.00	OPERAÇÃO DE CRÉDITO PAVIMENTAÇÃO ASFAL. CONSERVA. DRENAGEM URBANIZAÇÃO	00 - RECEITA	15.078,50	
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		4.047.168,78	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		2.872.388,49	
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		697.368,04	
2.4.1.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		697.368,04	
2.4.1.1.50.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA		697.368,04	
2.4.1.1.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	697.368,04	
2.4.1.1.50.1.1.02.00.00	PROGRAMA REQUALIFICAÇÃO DE UBS - AMPLIAÇÃO	00 - RECEITA	471.190,47	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		2.175.020,45	
2.4.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		436.315,57	
2.4.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL		436.315,57	
2.4.1.4.50.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA DE SAÚDE - SUS	00 - RECEITA	436.315,57	
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		226.177,58	
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL		226.177,58	
2.4.1.4.51.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL - ORDINÁRIO	00 - RECEITA	226.177,58	
2.4.1.4.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO		226.177,57	
2.4.1.4.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO - PRINCIPAL		226.177,57	
2.4.1.4.52.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO - PRINCIPAL - ORDIN	00 - RECEITA	226.177,57	
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		1.286.349,73	
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.286.349,73	
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		1.174.780,29	
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		1.174.780,29	
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		269.000,00	
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL		269.000,00	
2.4.2.2.50.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL - ORDINÁRIO	00 - RECEITA	269.000,00	
2.4.2.2.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		226.177,57	
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO -		226.177,57	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUÁI

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
	PRINCIPAL			
2.4.2.2.51.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL- ORDINÁRIO	00 - RECEITA	226.177,57	
2.4.2.2.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO		227.247,58	
2.4.2.2.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO - PRINCIPAL		227.247,58	
2.4.2.2.52.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO - PRINCIPAL- ORD	00 - RECEITA	227.247,58	
2.4.2.2.54.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE		226.177,57	
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL		226.177,57	
2.4.2.2.54.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRI	00 - RECEITA	226.177,57	
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		226.177,57	
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL		226.177,57	
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL - ORDINÁRIO	00 - RECEITA	226.177,57	
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS		6.310.537,19	
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS		4.541.975,60	
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA OFSS		4.541.975,60	
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - INTRA OFSS		4.541.975,60	
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS		4.541.975,60	
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS		4.541.975,60	
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - INTRA OFSS	00 - RECEITA	4.541.975,60	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS		1.768.561,59	
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS		1.768.561,59	
7.9.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS		1.768.561,59	
7.9.9.9.01.0.0.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - INTRA OFSS		1.768.561,59	
7.9.9.9.01.0.1.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - PRINCIPAL - INTRA OFSS	00 - RECEITA	1.768.561,59	
			TOTAL	229.914.673,92



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA
EXERCÍCIO DE 2025
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	30.850.519,82	36.444.498,51	53.228.667,40	49.044.679,77	58.754.541,56
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.978.057,37	2.584.374,43	2.808.146,04	2.994.693,60	7.045.781,83
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	252.383,33	979.465,72	1.535.542,14	67.850,75	4.281.884,76
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	6.508,94	0,00	46.050,00	84.553,88	102.234,10
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	107.826.182,14	125.832.198,28	144.739.746,99	131.274.474,74	149.134.409,31
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	181.414,81	189.220,31	415.535,97	33.671,30	223.037,89
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.752.046,42	0,00	335.405,52	12.470,85	15.078,50
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	841.372,00	446.100,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.197.206,64	5.837.762,87	25.604.613,46	3.054.033,40	4.047.168,78
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	4.541.975,60
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.768.561,59
		150.885.691,47	172.313.620,12	228.713.707,52	186.566.428,29	229.914.673,92

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	51.728.225,82	61.333.937,68	72.631.581,61	66.684.087,08	89.826.266,77
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	1.128.080,73	1.537.299,11	1.814.760,85	1.559.385,00	1.571.802,40
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	59.278.728,73	87.487.654,61	107.179.247,29	73.297.392,30	90.369.533,91
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.893.620,07	13.060.890,85	27.924.633,39	31.992.783,91	34.323.182,01
4.6.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE DIVIDA	287.372,26	509.317,61	8.703.054,83	4.593.850,00	5.718.024,04
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	1.508.930,00	8.105.864,81
		133.316.027,61	163.929.099,86	218.253.277,97	179.636.428,29	229.914.673,94



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	01 - LEGISLATIVA	02 - JUDICIÁRIA	03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	04 - ADMINISTRAÇÃO	05 - DEFESA NACIONAL	06 - SEGURANÇA PÚBLICA	07 - RELAÇÕES EXTERIORES
01 - CAMARA MUNICIPAL	7.273.000,00						
01 - CÂMARA MUNICIPAL							
02 - SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL				3.491.032,86			
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS				6.889.368,53			
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				3.733.407,27			
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO							
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS				12.606.336,32			
08 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE							
09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				114.883,84			
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZER							
11 - SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURISTI							
12 - PREVICAN - FUNDO MUN. DE PREV. SERV. CANARANA MT							
12 - PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA							
13 - PREVICAN- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA							
14 - SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO							
TOTAL	7.273.000,00			26.835.028,82			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	10 - SAÚDE	11 - TRABALHO	12 - EDUCAÇÃO	13 - CULTURA	14 - DIREITOS DE CIDADANIA
01 - CAMARA MUNICIPAL							
01 - CÂMARA MUNICIPAL							
02 - SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL							
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS							
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				1.723.257,68			
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					60.475.062,95	1.261.968,47	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO			50.856.398,43				
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS							
08 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE							
09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.719.321,54						
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZER							
11 - SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURISTI							
12 - PREVICAN - FUNDO MUN. DE PREV. SERV. CANARANA MT		14.418.859,43					
12 - PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA							
13 - PREVICAN- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA							
14 - SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO							
TOTAL	8.719.321,54	14.418.859,43	50.856.398,43	1.723.257,68	60.475.062,95	1.261.968,47	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	15 - URBANISMO	16 - HABITAÇÃO	17 - SANEAMENTO	18 - GESTÃO AMBIENTAL	19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA	20 - AGRICULTURA	21 - ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
01 - CAMARA MUNICIPAL							
01 - CÂMARA MUNICIPAL							
02 - SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL							
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS							
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO			8.617.316,60				
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS	8.045.577,06	12.840,00					
08 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE				41.774,96		2.745.205,81	
09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		18.404,00					
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZER							
11 - SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURISTI							
12 - PREVICAN - FUNDO MUN. DE PREV. SERV. CANARANA MT							
12 - PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA							
13 - PREVICAN- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA							
14 - SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO							
TOTAL	8.045.577,06	31.244,00	8.617.316,60	41.774,96		2.745.205,81	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	22 - INDÚSTRIA	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	24 - COMUNICAÇÕES	25 - ENERGIA	26 - TRANSPORTES	27 - DESPORTO E LAZER	28 - ENCARGOS ESPECIAIS
01 - CAMARA MUNICIPAL							
01 - CÂMARA MUNICIPAL							
02 - SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL							
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS							
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							6.500.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO							
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS				6.333.376,32	19.497.609,55		
08 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE							
09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZER						3.385.153,90	
11 - SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURISTI	84.856,40	1.777.218,76					
12 - PREVICAN - FUNDO MUN. DE PREV. SERV. CANARANA MT							
12 - PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA							
13 - PREVICAN- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA							
14 - SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO							
TOTAL	84.856,40	1.777.218,76		6.333.376,32	19.497.609,55	3.385.153,90	6.500.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	RESERVA DE CONTINGÊNCIA						TOTAL
01 - CAMARA MUNICIPAL							228.622.230,68
01 - CÂMARA MUNICIPAL							0,00
02 - SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL							0,00
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS							0,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.292.443,26						1.292.443,26
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA							0,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO							0,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS							0,00
08 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE							0,00
09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							0,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZER							0,00
11 - SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURISTI							0,00
12 - PREVICAN - FUNDO MUN. DE PREV. SERV. CANARANA MT							0,00
12 - PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA							0,00
13 - PREVICAN- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA							0,00
14 - SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO							0,00
TOTAL	1.292.443,26						229.914.673,94
PREVISÃO DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS							0,00
PREVISÃO DAS TRANSFERÊNCIAS PATRONAIS CONCEDIDAS							0,00
TOTAL GERAL							229.914.673,94



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA	7.273.000,00	0,00	7.273.000,00
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	7.273.000,00	0,00	7.273.000,00
01.031.0001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.273.000,00	0,00	7.273.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	26.749.960,71	85.068,11	26.835.028,82
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	25.106.003,39	85.068,11	25.191.071,50
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	22.650.361,19	85.068,11	22.735.429,30
04.122.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.455.642,20	0,00	2.455.642,20
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.277.765,07	0,00	1.277.765,07
04.123.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.277.765,07	0,00	1.277.765,07
04.124	CONTROLE INTERNO	366.192,25	0,00	366.192,25
04.124.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	366.192,25	0,00	366.192,25
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.570.528,82	1.148.792,72	8.719.321,54
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.543.145,56	0,00	5.543.145,56
08.122.0027	ASSISTÊNCIA E MELHORIA NAS ÁREAS SOCIAIS	5.543.145,56	0,00	5.543.145,56
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	28.720,96	0,00	28.720,96
08.241.0027	ASSISTÊNCIA E MELHORIA NAS ÁREAS SOCIAIS	28.720,96	0,00	28.720,96
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	331.489,02	214.374,43	545.863,45
08.243.0026	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	331.489,02	214.374,43	545.863,45
08.244	ASSISTÊNCIA ESPECIAL	1.667.173,28	934.418,29	2.601.591,57
08.244.0027	ASSISTÊNCIA E MELHORIA NAS ÁREAS SOCIAIS	1.667.173,28	934.418,29	2.601.591,57
09	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	0,00	14.418.859,43	14.418.859,43
09.272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	0,00	14.418.859,43	14.418.859,43
09.272.0033	PREVIDENCIA MUNICIPAL	0,00	14.418.859,43	14.418.859,43
10	SAÚDE	36.323.020,68	14.533.377,75	50.856.398,43
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.846.786,43	481.076,09	3.327.862,52
10.122.0014	GESTÃO EM SAUDE MUNICIPAL	2.681.640,91	21.540,72	2.703.181,63
10.122.0032	COVID-19 ENFRENTAMENTO DO COVID-19	165.145,52	459.535,37	624.680,89
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	5.088.863,30	6.439.018,95	11.527.882,25



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
10.301.0009	ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE MUNICIPAL	5.088.863,30	6.439.018,95	11.527.882,25
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	23.068.912,34	5.986.110,16	29.055.022,50
10.302.0010	SERVIÇOS DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL, URGENCIA E EMERGENCIA	23.068.912,34	5.986.110,16	29.055.022,50
10.303	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	3.472.916,15	540.494,83	4.013.410,98
10.303.0013	SERVIÇOS DE SAÚDE NO SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	3.472.916,15	540.494,83	4.013.410,98
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.438.003,25	819.032,03	2.257.035,28
10.304.0011	SERVIÇOS DE SAÚDE EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.438.003,25	819.032,03	2.257.035,28
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	407.539,21	267.645,69	675.184,90
10.305.0012	SERVIÇOS DE SAÚDE EM VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	407.539,21	267.645,69	675.184,90
11	TRABALHO	1.723.257,68	0,00	1.723.257,68
11.331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	1.723.257,68	0,00	1.723.257,68
11.331.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.723.257,68	0,00	1.723.257,68
12	EDUCAÇÃO	29.384.505,44	31.090.557,51	60.475.062,95
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	608.372,50	321.172,16	929.544,66
12.306.0028	MELHORIA DA ALIMENTÇÃO ESCOLAR	608.372,50	321.172,16	929.544,66
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	22.552.242,24	19.342.884,22	41.895.126,46
12.361.0006	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	22.552.242,24	19.342.884,22	41.895.126,46
12.364	ENSINO SUPERIOR	86.706,12	0,00	86.706,12
12.364.0007	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO SUPERIOR	86.706,12	0,00	86.706,12
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	6.137.184,58	11.426.501,13	17.563.685,71
12.365.0005	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	5.849.974,97	11.131.116,68	16.981.091,65
12.365.0028	MELHORIA DA ALIMENTÇÃO ESCOLAR	287.209,61	295.384,45	582.594,06
13	CULTURA	1.069.256,07	192.712,40	1.261.968,47
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	1.069.256,07	192.712,40	1.261.968,47
13.392.0008	DIFUSÃO DA CULTURA LOCAL E REGIONAL	1.069.256,07	192.712,40	1.261.968,47
15	URBANISMO	6.977.008,21	1.068.568,85	8.045.577,06
15.452	SERVIÇOS URBANOS	6.977.008,21	1.068.568,85	8.045.577,06
15.452.0019	URBANIZAÇÃO HUMANIZADA E SUSTENTÁVEL	6.977.008,21	1.068.568,85	8.045.577,06



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUÁI

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
16	HABITAÇÃO	5.350,00	25.894,00	31.244,00
16.482	HABITAÇÃO URBANA	5.350,00	25.894,00	31.244,00
16.482.0020	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	5.350,00	25.894,00	31.244,00
17	SANEAMENTO	8.473.711,80	143.604,80	8.617.316,60
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	8.473.711,80	143.604,80	8.617.316,60
17.512.0015	SANEAMENTO BASICO PARA TODOS	8.473.711,80	143.604,80	8.617.316,60
18	GESTÃO AMBIENTAL	41.774,96	0,00	41.774,96
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	41.774,96	0,00	41.774,96
18.541.0031	CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	41.774,96	0,00	41.774,96
20	AGRICULTURA	2.540.498,60	204.707,21	2.745.205,81
20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.154.072,11	0,00	2.154.072,11
20.122.0022	AGRICULTURA AGROINDUSTRIAL E DE EXPORTAÇÃO	2.154.072,11	0,00	2.154.072,11
20.606	EXTENSÃO RURAL	386.426,49	204.707,21	591.133,70
20.606.0021	AGRICULTURA DE SUBSISTÊNCIA	386.426,49	204.707,21	591.133,70
22	INDÚSTRIA	84.856,40	0,00	84.856,40
22.661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	84.856,40	0,00	84.856,40
22.661.0023	PROMOÇÃO DO COMÉRCIO REGIONAL	84.856,40	0,00	84.856,40
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.633.710,36	143.508,40	1.777.218,76
23.691	PROMOÇÃO COMERCIAL	889.578,32	0,00	889.578,32
23.691.0023	PROMOÇÃO DO COMÉRCIO REGIONAL	889.578,32	0,00	889.578,32
23.695	TURISMO	744.132,04	143.508,40	887.640,44
23.695.0025	PROMOÇÃO DO TURISMO LOCAL E REGIONAL	744.132,04	143.508,40	887.640,44
25	ENERGIA	3.051.425,75	3.281.950,57	6.333.376,32
25.751	CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	617.947,00	3.253.229,61	3.871.176,61
25.751.0018	ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL SUSTENTÁVEL E DE QUALIDADE	617.947,00	3.253.229,61	3.871.176,61
25.752	ENERGIA ELÉTRICA	2.433.478,75	28.720,96	2.462.199,71
25.752.0018	ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL SUSTENTÁVEL E DE QUALIDADE	2.433.478,75	28.720,96	2.462.199,71
26	TRANSPORTE	14.928.816,16	4.568.793,39	19.497.609,55



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
26.781	TRANSPORTE AÉREO	71.802,40	143.604,80	215.407,20
26.781.0024	MELHORIAS DO TRANSPORTE AÉREO	71.802,40	143.604,80	215.407,20
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	14.857.013,76	4.425.188,59	19.282.202,35
26.782.0016	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	7.465.165,39	4.228.038,83	11.693.204,22
26.782.0017	MELHORIA DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO	7.391.848,37	197.149,76	7.588.998,13
27	DESPORTO E LAZER	3.359.045,90	26.108,00	3.385.153,90
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	3.359.045,90	26.108,00	3.385.153,90
27.812.0029	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	3.359.045,90	26.108,00	3.385.153,90
28	ENCARGOS ESPECIAIS	6.500.000,00	0,00	6.500.000,00
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	6.500.000,00	0,00	6.500.000,00
28.843.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	6.500.000,00	0,00	6.500.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	1.292.443,26	0,00	1.292.443,26
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.292.443,26	0,00	1.292.443,26
99.999.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.292.443,26	0,00	1.292.443,26
TOTAL		158.982.170,80	70.932.503,14	229.914.673,94



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA	7.273.000,00	0,00	7.273.000,00
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	7.273.000,00	0,00	7.273.000,00
01.031.0001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.273.000,00	0,00	7.273.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	26.749.960,71	85.068,11	26.835.028,82
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	25.106.003,39	85.068,11	25.191.071,50
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	22.650.361,19	85.068,11	22.735.429,30
04.122.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.455.642,20	0,00	2.455.642,20
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.277.765,07	0,00	1.277.765,07
04.123.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.277.765,07	0,00	1.277.765,07
04.124	CONTROLE INTERNO	366.192,25	0,00	366.192,25
04.124.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	366.192,25	0,00	366.192,25
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.570.528,82	1.148.792,72	8.719.321,54
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.543.145,56	0,00	5.543.145,56
08.122.0027	ASSISTÊNCIA E MELHORIA NAS ÁREAS SOCIAIS	5.543.145,56	0,00	5.543.145,56
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	28.720,96	0,00	28.720,96
08.241.0027	ASSISTÊNCIA E MELHORIA NAS ÁREAS SOCIAIS	28.720,96	0,00	28.720,96
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	331.489,02	214.374,43	545.863,45
08.243.0026	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	331.489,02	214.374,43	545.863,45
08.244	ASSISTÊNCIA ESPECIAL	1.667.173,28	934.418,29	2.601.591,57
08.244.0027	ASSISTÊNCIA E MELHORIA NAS ÁREAS SOCIAIS	1.667.173,28	934.418,29	2.601.591,57
09	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	0,00	14.418.859,43	14.418.859,43
09.272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	0,00	14.418.859,43	14.418.859,43
09.272.0033	PREVIDENCIA MUNICIPAL	0,00	14.418.859,43	14.418.859,43
10	SAÚDE	36.323.020,68	14.533.377,75	50.856.398,43
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.846.786,43	481.076,09	3.327.862,52
10.122.0014	GESTÃO EM SAUDE MUNICIPAL	2.681.640,91	21.540,72	2.703.181,63
10.122.0032	COVID-19 ENFRENTAMENTO DO COVID-19	165.145,52	459.535,37	624.680,89
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	5.088.863,30	6.439.018,95	11.527.882,25



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
10.301.0009	ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE MUNICIPAL	5.088.863,30	6.439.018,95	11.527.882,25
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	23.068.912,34	5.986.110,16	29.055.022,50
10.302.0010	SERVIÇOS DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL, URGENCIA E EMERGENCIA	23.068.912,34	5.986.110,16	29.055.022,50
10.303	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	3.472.916,15	540.494,83	4.013.410,98
10.303.0013	SERVIÇOS DE SAÚDE NO SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	3.472.916,15	540.494,83	4.013.410,98
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.438.003,25	819.032,03	2.257.035,28
10.304.0011	SERVIÇOS DE SAÚDE EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.438.003,25	819.032,03	2.257.035,28
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	407.539,21	267.645,69	675.184,90
10.305.0012	SERVIÇOS DE SAÚDE EM VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	407.539,21	267.645,69	675.184,90
11	TRABALHO	1.723.257,68	0,00	1.723.257,68
11.331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	1.723.257,68	0,00	1.723.257,68
11.331.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.723.257,68	0,00	1.723.257,68
12	EDUCAÇÃO	29.384.505,44	31.090.557,51	60.475.062,95
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	608.372,50	321.172,16	929.544,66
12.306.0028	MELHORIA DA ALIMENTÇÃO ESCOLAR	608.372,50	321.172,16	929.544,66
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	22.552.242,24	19.342.884,22	41.895.126,46
12.361.0006	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	22.552.242,24	19.342.884,22	41.895.126,46
12.364	ENSINO SUPERIOR	86.706,12	0,00	86.706,12
12.364.0007	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO SUPERIOR	86.706,12	0,00	86.706,12
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	6.137.184,58	11.426.501,13	17.563.685,71
12.365.0005	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	5.849.974,97	11.131.116,68	16.981.091,65
12.365.0028	MELHORIA DA ALIMENTÇÃO ESCOLAR	287.209,61	295.384,45	582.594,06
13	CULTURA	1.069.256,07	192.712,40	1.261.968,47
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	1.069.256,07	192.712,40	1.261.968,47
13.392.0008	DIFUSÃO DA CULTURA LOCAL E REGIONAL	1.069.256,07	192.712,40	1.261.968,47
15	URBANISMO	6.977.008,21	1.068.568,85	8.045.577,06
15.452	SERVIÇOS URBANOS	6.977.008,21	1.068.568,85	8.045.577,06
15.452.0019	URBANIZAÇÃO HUMANIZADA E SUSTENTÁVEL	6.977.008,21	1.068.568,85	8.045.577,06



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUÁI

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
16	HABITAÇÃO	5.350,00	25.894,00	31.244,00
16.482	HABITAÇÃO URBANA	5.350,00	25.894,00	31.244,00
16.482.0020	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	5.350,00	25.894,00	31.244,00
17	SANEAMENTO	8.473.711,80	143.604,80	8.617.316,60
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	8.473.711,80	143.604,80	8.617.316,60
17.512.0015	SANEAMENTO BASICO PARA TODOS	8.473.711,80	143.604,80	8.617.316,60
18	GESTÃO AMBIENTAL	41.774,96	0,00	41.774,96
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	41.774,96	0,00	41.774,96
18.541.0031	CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	41.774,96	0,00	41.774,96
20	AGRICULTURA	2.540.498,60	204.707,21	2.745.205,81
20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.154.072,11	0,00	2.154.072,11
20.122.0022	AGRICULTURA AGROINDUSTRIAL E DE EXPORTAÇÃO	2.154.072,11	0,00	2.154.072,11
20.606	EXTENSÃO RURAL	386.426,49	204.707,21	591.133,70
20.606.0021	AGRICULTURA DE SUBSISTÊNCIA	386.426,49	204.707,21	591.133,70
22	INDÚSTRIA	84.856,40	0,00	84.856,40
22.661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	84.856,40	0,00	84.856,40
22.661.0023	PROMOÇÃO DO COMÉRCIO REGIONAL	84.856,40	0,00	84.856,40
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.633.710,36	143.508,40	1.777.218,76
23.691	PROMOÇÃO COMERCIAL	889.578,32	0,00	889.578,32
23.691.0023	PROMOÇÃO DO COMÉRCIO REGIONAL	889.578,32	0,00	889.578,32
23.695	TURISMO	744.132,04	143.508,40	887.640,44
23.695.0025	PROMOÇÃO DO TURISMO LOCAL E REGIONAL	744.132,04	143.508,40	887.640,44
25	ENERGIA	3.051.425,75	3.281.950,57	6.333.376,32
25.751	CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	617.947,00	3.253.229,61	3.871.176,61
25.751.0018	ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL SUSTENTÁVEL E DE QUALIDADE	617.947,00	3.253.229,61	3.871.176,61
25.752	ENERGIA ELÉTRICA	2.433.478,75	28.720,96	2.462.199,71
25.752.0018	ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL SUSTENTÁVEL E DE QUALIDADE	2.433.478,75	28.720,96	2.462.199,71
26	TRANSPORTE	14.928.816,16	4.568.793,39	19.497.609,55



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUÁI

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
26.781	TRANSPORTE AÉREO	71.802,40	143.604,80	215.407,20
26.781.0024	MELHORIAS DO TRANSPORTE AÉREO	71.802,40	143.604,80	215.407,20
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	14.857.013,76	4.425.188,59	19.282.202,35
26.782.0016	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	7.465.165,39	4.228.038,83	11.693.204,22
26.782.0017	MELHORIA DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO	7.391.848,37	197.149,76	7.588.998,13
27	DESPORTO E LAZER	3.359.045,90	26.108,00	3.385.153,90
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	3.359.045,90	26.108,00	3.385.153,90
27.812.0029	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	3.359.045,90	26.108,00	3.385.153,90
28	ENCARGOS ESPECIAIS	6.500.000,00	0,00	6.500.000,00
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	6.500.000,00	0,00	6.500.000,00
28.843.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	6.500.000,00	0,00	6.500.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	1.292.443,26	0,00	1.292.443,26
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.292.443,26	0,00	1.292.443,26
99.999.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.292.443,26	0,00	1.292.443,26
TOTAL		158.982.170,80	70.932.503,14	229.914.673,94



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUÁI

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCÍCIO DE 2025
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	1.468.000,00	5.805.000,00	0,00	7.273.000,00
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.468.000,00	5.805.000,00	0,00	7.273.000,00
01.031.0001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.468.000,00	5.805.000,00	0,00	7.273.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	911.288,76	25.923.740,06	0,00	26.835.028,82
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	753.323,47	24.437.748,03	0,00	25.191.071,50
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	753.323,47	21.982.105,83	0,00	22.735.429,30
04.122.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	2.455.642,20	0,00	2.455.642,20
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	157.965,29	1.119.799,78	0,00	1.277.765,07
04.123.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	157.965,29	1.119.799,78	0,00	1.277.765,07
04.124	CONTROLE INTERNO	0,00	366.192,25	0,00	366.192,25
04.124.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	366.192,25	0,00	366.192,25
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	131.457,60	8.587.863,94	0,00	8.719.321,54
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	5.543.145,56	0,00	5.543.145,56
08.122.0027	ASSISTÊNCIA E MELHORIA NAS ÁREAS SOCIAIS	0,00	5.543.145,56	0,00	5.543.145,56
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	28.720,96	0,00	0,00	28.720,96
08.241.0027	ASSISTÊNCIA E MELHORIA NAS ÁREAS SOCIAIS	28.720,96	0,00	0,00	28.720,96
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	545.863,45	0,00	545.863,45
08.243.0026	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	545.863,45	0,00	545.863,45
08.244	ASSISTÊNCIA ESPECIAL	102.736,64	2.498.854,93	0,00	2.601.591,57
08.244.0027	ASSISTÊNCIA E MELHORIA NAS ÁREAS SOCIAIS	102.736,64	2.498.854,93	0,00	2.601.591,57
09	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	5.788,13	14.413.071,30	0,00	14.418.859,43
09.272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	5.788,13	14.413.071,30	0,00	14.418.859,43
09.272.0033	PREVIDENCIA MUNICIPAL	5.788,13	14.413.071,30	0,00	14.418.859,43
10	SAÚDE	3.297.539,53	47.558.858,90	0,00	50.856.398,43
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	189.744,33	3.138.118,19	0,00	3.327.862,52
10.122.0014	GESTÃO EM SAUDE MUNICIPAL	189.744,33	2.513.437,30	0,00	2.703.181,63
10.122.0032	COVID-19 ENFRENTAMENTO DO COVID-19	0,00	624.680,89	0,00	624.680,89
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	1.038.483,93	10.489.398,32	0,00	11.527.882,25



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUÁI

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCÍCIO DE 2025
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10.301.0009	ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE MUNICIPAL	1.038.483,93	10.489.398,32	0,00	11.527.882,25
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.828.652,07	27.226.370,43	0,00	29.055.022,50
10.302.0010	SERVIÇOS DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL, URGENCIA E EMERGENCIA	1.828.652,07	27.226.370,43	0,00	29.055.022,50
10.303	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	4.013.410,98	0,00	4.013.410,98
10.303.0013	SERVIÇOS DE SAÚDE NO SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	4.013.410,98	0,00	4.013.410,98
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	240.659,20	2.016.376,08	0,00	2.257.035,28
10.304.0011	SERVIÇOS DE SAÚDE EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	240.659,20	2.016.376,08	0,00	2.257.035,28
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	675.184,90	0,00	675.184,90
10.305.0012	SERVIÇOS DE SAÚDE EM VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	675.184,90	0,00	675.184,90
11	TRABALHO	0,00	1.723.257,68	0,00	1.723.257,68
11.331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	0,00	1.723.257,68	0,00	1.723.257,68
11.331.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	1.723.257,68	0,00	1.723.257,68
12	EDUCAÇÃO	12.715.880,26	47.759.182,69	0,00	60.475.062,95
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	929.544,66	0,00	929.544,66
12.306.0028	MELHORIA DA ALIMENTÇÃO ESCOLAR	0,00	929.544,66	0,00	929.544,66
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	8.442.846,45	33.452.280,01	0,00	41.895.126,46
12.361.0006	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	8.442.846,45	33.452.280,01	0,00	41.895.126,46
12.364	ENSINO SUPERIOR	24.773,18	61.932,94	0,00	86.706,12
12.364.0007	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO SUPERIOR	24.773,18	61.932,94	0,00	86.706,12
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	4.248.260,63	13.315.425,08	0,00	17.563.685,71
12.365.0005	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	4.248.260,63	12.732.831,02	0,00	16.981.091,65
12.365.0028	MELHORIA DA ALIMENTÇÃO ESCOLAR	0,00	582.594,06	0,00	582.594,06
13	CULTURA	20.352,48	1.241.615,99	0,00	1.261.968,47
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	20.352,48	1.241.615,99	0,00	1.261.968,47
13.392.0008	DIFUSÃO DA CULTURA LOCAL E REGIONAL	20.352,48	1.241.615,99	0,00	1.261.968,47
15	URBANISMO	7.873.251,29	172.325,77	0,00	8.045.577,06
15.452	SERVIÇOS URBANOS	7.873.251,29	172.325,77	0,00	8.045.577,06
15.452.0019	URBANIZAÇÃO HUMANIZADA E SUSTENTÁVEL	7.873.251,29	172.325,77	0,00	8.045.577,06



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCÍCIO DE 2025
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
16	HABITAÇÃO	31.244,00	0,00	0,00	31.244,00
16.482	HABITAÇÃO URBANA	31.244,00	0,00	0,00	31.244,00
16.482.0020	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	31.244,00	0,00	0,00	31.244,00
17	SANEAMENTO	287.209,60	8.330.107,00	0,00	8.617.316,60
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	287.209,60	8.330.107,00	0,00	8.617.316,60
17.512.0015	SANEAMENTO BASICO PARA TODOS	287.209,60	8.330.107,00	0,00	8.617.316,60
18	GESTÃO AMBIENTAL	13.054,00	28.720,96	0,00	41.774,96
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	13.054,00	28.720,96	0,00	41.774,96
18.541.0031	CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	13.054,00	28.720,96	0,00	41.774,96
20	AGRICULTURA	391.393,45	2.353.812,36	0,00	2.745.205,81
20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	28.720,96	2.125.351,15	0,00	2.154.072,11
20.122.0022	AGRICULTURA AGROINDUSTRIAL E DE EXPORTAÇÃO	28.720,96	2.125.351,15	0,00	2.154.072,11
20.606	EXTENSÃO RURAL	362.672,49	228.461,21	0,00	591.133,70
20.606.0021	AGRICULTURA DE SUBSISTÊNCIA	362.672,49	228.461,21	0,00	591.133,70
22	INDÚSTRIA	71.802,40	13.054,00	0,00	84.856,40
22.661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	71.802,40	13.054,00	0,00	84.856,40
22.661.0023	PROMOÇÃO DO COMÉRCIO REGIONAL	71.802,40	13.054,00	0,00	84.856,40
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	155.352,33	1.621.866,43	0,00	1.777.218,76
23.691	PROMOÇÃO COMERCIAL	142.298,33	747.279,99	0,00	889.578,32
23.691.0023	PROMOÇÃO DO COMÉRCIO REGIONAL	142.298,33	747.279,99	0,00	889.578,32
23.695	TURISMO	13.054,00	874.586,44	0,00	887.640,44
23.695.0025	PROMOÇÃO DO TURISMO LOCAL E REGIONAL	13.054,00	874.586,44	0,00	887.640,44
25	ENERGIA	3.080.146,71	3.253.229,61	0,00	6.333.376,32
25.751	CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	617.947,00	3.253.229,61	0,00	3.871.176,61
25.751.0018	ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL SUSTENTÁVEL E DE QUALIDADE	617.947,00	3.253.229,61	0,00	3.871.176,61
25.752	ENERGIA ELÉTRICA	2.462.199,71	0,00	0,00	2.462.199,71
25.752.0018	ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL SUSTENTÁVEL E DE QUALIDADE	2.462.199,71	0,00	0,00	2.462.199,71
26	TRANSPORTE	3.061.345,26	16.436.264,29	0,00	19.497.609,55



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
26.781	TRANSPORTE AÉREO	215.407,20	0,00	0,00	215.407,20
26.781.0024	MELHORIAS DO TRANSPORTE AÉREO	215.407,20	0,00	0,00	215.407,20
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.845.938,06	16.436.264,29	0,00	19.282.202,35
26.782.0016	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	1.327.009,90	10.366.194,32	0,00	11.693.204,22
26.782.0017	MELHORIA DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.518.928,16	6.070.069,97	0,00	7.588.998,13
27	DESPORTO E LAZER	284.596,65	3.100.557,25	0,00	3.385.153,90
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	284.596,65	3.100.557,25	0,00	3.385.153,90
27.812.0029	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	284.596,65	3.100.557,25	0,00	3.385.153,90
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	6.500.000,00	0,00	6.500.000,00
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	6.500.000,00	0,00	6.500.000,00
28.843.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	6.500.000,00	0,00	6.500.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00	1.292.443,26	0,00	1.292.443,26
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	1.292.443,26	0,00	1.292.443,26
99.999.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	1.292.443,26	0,00	1.292.443,26
TOTAL		33.799.702,45	196.114.971,49	0,00	229.914.673,94



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2025
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	1.468.000,00	5.805.000,00	0,00	7.273.000,00
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.468.000,00	5.805.000,00	0,00	7.273.000,00
01.031.0001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.468.000,00	5.805.000,00	0,00	7.273.000,00
01.031.0001.1001	AMPLIACAO E REFORMA DO PREDIO DO LEGISLATIVO	1.090.000,00	0,00	0,00	1.090.000,00
01.031.0001.1002	AQUISICAO DE VEICULO PARA O LEGISLATIVO	98.000,00	0,00	0,00	98.000,00
01.031.0001.1003	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	280.000,00	0,00	0,00	280.000,00
01.031.0001.2001	MANUTENCAO DAS DESPESAS COM PUBLICIDADES DO LEGISLATIVO	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
01.031.0001.2002	MANUTENCAO, PESSOAL E ENCARGOS DO LEGISLATIVO	0,00	5.595.000,00	0,00	5.595.000,00
01.031.0001.2003	REALIZACAO DE CONCURSOS PUBLICO NO LEGISLATIVO	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
TOTAL		1.468.000,00	5.805.000,00	0,00	7.273.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2025
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02	SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL	PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001	GABINETE DA SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	143.604,81	2.981.235,80	0,00	3.124.840,61
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	143.604,81	2.981.235,80	0,00	3.124.840,61
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	143.604,81	2.981.235,80	0,00	3.124.840,61
04.122.0003.1004	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAIS PERM. GAB. SEC. GESTÃO GOVERNAMENTAL	28.720,96	0,00	0,00	28.720,96
04.122.0003.1005	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ SEC. DE GESTÃO GOVERNAMENTAL	114.883,85	0,00	0,00	114.883,85
04.122.0003.2004	DESPESAS COM PUBLICIDADES DO EXECUTIVO	0,00	114.883,85	0,00	114.883,85
04.122.0003.2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GAB. SEC. GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	574.419,23	0,00	574.419,23
04.122.0003.2006	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS GAB. SEC. GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	2.291.932,72	0,00	2.291.932,72
TOTAL		143.604,81	2.981.235,80	0,00	3.124.840,61



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2025
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02	SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL	PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 002	UNIDADE MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO-UMCI				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	366.192,25	0,00	366.192,25
04.124	CONTROLE INTERNO	0,00	366.192,25	0,00	366.192,25
04.124.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	366.192,25	0,00	366.192,25
04.124.0003.2007	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENGARGOS DO CONTROLE INTERNO	0,00	366.192,25	0,00	366.192,25
TOTAL		0,00	366.192,25	0,00	366.192,25



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 03	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS	PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	201.046,73	6.688.321,80	0,00	6.889.368,53
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	201.046,73	6.688.321,80	0,00	6.889.368,53
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	201.046,73	6.688.321,80	0,00	6.889.368,53
04.122.0003.1006	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MATERIAIS PERMANENTES P/ SEC. ADMINISTRAÇÃO	35.901,20	0,00	0,00	35.901,20
04.122.0003.1007	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	35.901,20	0,00	0,00	35.901,20
04.122.0003.1008	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	129.244,33	0,00	0,00	129.244,33
04.122.0003.2008	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO	0,00	129.244,33	0,00	129.244,33
04.122.0003.2009	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SEC ADMINISTRAÇÃO	0,00	2.613.607,49	0,00	2.613.607,49
04.122.0003.2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. SEC DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	3.773.144,21	0,00	3.773.144,21
04.122.0003.2011	APOIO ÀS POLÍCIAS CIVIL E MILITAR	0,00	172.325,77	0,00	172.325,77
TOTAL		201.046,73	6.688.321,80	0,00	6.889.368,53



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETÁRIA DE FINANÇAS					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	157.965,29	3.575.441,98	0,00	3.733.407,27
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	2.455.642,20	0,00	2.455.642,20
04.122.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	2.455.642,20	0,00	2.455.642,20
04.122.0004.2013	DESPESAS C/ PESSOAL E ENCARGOS SOC. SEC. FINANÇAS	0,00	2.455.642,20	0,00	2.455.642,20
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	157.965,29	1.119.799,78	0,00	1.277.765,07
04.123.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	157.965,29	1.119.799,78	0,00	1.277.765,07
04.123.0004.1009	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE SEC DE FINANÇAS	43.081,44	0,00	0,00	43.081,44
04.123.0004.1010	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ SEC, DE FINANÇAS	114.883,85	0,00	0,00	114.883,85
04.123.0004.2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. SEC. DE FINANÇAS	0,00	1.112.619,54	0,00	1.112.619,54
04.123.0004.2016	CAMPANHAS DE PREMIAÇÕES P/ MELHORAR A ARRECADAÇÃO	0,00	7.180,24	0,00	7.180,24
11	TRABALHO	0,00	1.723.257,68	0,00	1.723.257,68
11.331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	0,00	1.723.257,68	0,00	1.723.257,68
11.331.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	1.723.257,68	0,00	1.723.257,68
11.331.0004.2015	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	0,00	1.723.257,68	0,00	1.723.257,68
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	6.500.000,00	0,00	6.500.000,00
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	6.500.000,00	0,00	6.500.000,00
28.843.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	6.500.000,00	0,00	6.500.000,00
28.843.0004.2014	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA E JUROS	0,00	6.500.000,00	0,00	6.500.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00	1.292.443,26	0,00	1.292.443,26
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	1.292.443,26	0,00	1.292.443,26
99.999.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	1.292.443,26	0,00	1.292.443,26
99.999.0004.2017	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	1.292.443,26	0,00	1.292.443,26
TOTAL		157.965,29	13.091.142,92	0,00	13.249.108,21



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	26.750,00	5.525.332,81	0,00	5.552.082,81
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	26.750,00	5.525.332,81	0,00	5.552.082,81
12.361.0006	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	26.750,00	5.525.332,81	0,00	5.552.082,81
12.361.0006.1011	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE GAB. SEC. DE EDUCAÇÃO	26.750,00	0,00	0,00	26.750,00
12.361.0006.2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. GAB SEC EDUCAÇÃO CULTURA	0,00	2.042.101,00	0,00	2.042.101,00
12.361.0006.2019	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS GAB. SEC. EDUCAÇÃO CULTURA	0,00	3.483.231,81	0,00	3.483.231,81
TOTAL		26.750,00	5.525.332,81	0,00	5.552.082,81



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUÁI

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	7.313.504,89	14.079.134,14	0,00	21.392.639,03
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	929.544,66	0,00	929.544,66
12.306.0028	MELHORIA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	929.544,66	0,00	929.544,66
12.306.0028.2022	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLAR-PNAE INTANTIL	0,00	333.081,03	0,00	333.081,03
12.306.0028.2023	MANUTENÇÃO DO PROGRAMANA MERENDA ESCOLAR-PNAE FUNDAMENTAL	0,00	596.463,63	0,00	596.463,63
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	7.313.504,89	13.149.589,48	0,00	20.463.094,37
12.361.0006	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	7.313.504,89	13.149.589,48	0,00	20.463.094,37
12.361.0006.1012	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	60.862,91	0,00	0,00	60.862,91
12.361.0006.1013	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS P/ EDUCAÇÃO	74.319,53	0,00	0,00	74.319,53
12.361.0006.1014	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA REDE ESCOLAR	4.481.932,93	0,00	0,00	4.481.932,93
12.361.0006.1015	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS NAS ESCOLAS	2.696.389,52	0,00	0,00	2.696.389,52
12.361.0006.2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO	0,00	4.184.202,00	0,00	4.184.202,00
12.361.0006.2021	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDO DE EDUCAÇÃO	0,00	3.159.157,02	0,00	3.159.157,02
12.361.0006.2024	TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	923.075,99	0,00	923.075,99
12.361.0006.2025	MANUTENÇÃO DA FROTA PRÓPRIA ESCOLAR	0,00	1.867.733,42	0,00	1.867.733,42
12.361.0006.2026	REALIZAÇÃO DE EVENTOS, PALESTRAS E SEMINÁRIOS	0,00	211.657,50	0,00	211.657,50
12.361.0006.2027	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA- PDDE E PMDDE	0,00	102.347,43	0,00	102.347,43
12.361.0006.2028	PROGRAMAS DE TRANSPORTE ESCOLAR (ESTADO/UNIÃO)	0,00	953.767,26	0,00	953.767,26
12.361.0006.2029	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	0,00	321.557,50	0,00	321.557,50
12.361.0006.2030	PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	1.426.091,36	0,00	1.426.091,36
TOTAL		7.313.504,89	14.079.134,14	0,00	21.392.639,03



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUÁI, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 003 CRECHE E PRÉ-ESCOLA

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	4.248.260,63	2.876.457,78	0,00	7.124.718,41
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	4.248.260,63	2.876.457,78	0,00	7.124.718,41
12.365.0005	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	4.248.260,63	2.293.863,72	0,00	6.542.124,35
12.365.0005.1016	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE CHECHE E PRÉ-ESCOLA	1.134.781,63	0,00	0,00	1.134.781,63
12.365.0005.1017	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS INFANTIS	3.113.479,00	0,00	0,00	3.113.479,00
12.365.0005.2032	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DAS CRECHES E PRÉ ESCOLAS	0,00	2.293.863,72	0,00	2.293.863,72
12.365.0028	MELHORIA DA ALIMENTÇÃO ESCOLAR	0,00	582.594,06	0,00	582.594,06
12.365.0028.2031	PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-PNAE CRECHE E PRÉ ESCOLA	0,00	582.594,06	0,00	582.594,06
TOTAL		4.248.260,63	2.876.457,78	0,00	7.124.718,41



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2025
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 004 ENSINO SUPERIOR					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	24.773,18	61.932,94	0,00	86.706,12
12.364	ENSINO SUPERIOR	24.773,18	61.932,94	0,00	86.706,12
12.364.0007	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO SUPERIOR	24.773,18	61.932,94	0,00	86.706,12
12.364.0007.1018	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE E ACERVO BIBLIOGRÁFICO	24.773,18	0,00	0,00	24.773,18
12.364.0007.2033	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM PARCERIAS AO ENSINO SUPERIOR	0,00	61.932,94	0,00	61.932,94
TOTAL		24.773,18	61.932,94	0,00	86.706,12



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 005 FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	1.102.591,56	25.216.325,02	0,00	26.318.916,58
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	1.102.591,56	14.777.357,72	0,00	15.879.949,28
12.361.0006	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.102.591,56	14.777.357,72	0,00	15.879.949,28
12.361.0006.1019	MDI-MELHORIA E DESENVOLV. ENSINO (INVESTIMENTOS)	1.102.591,56	0,00	0,00	1.102.591,56
12.361.0006.2034	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS FUNDEB 30%	0,00	3.191.166,66	0,00	3.191.166,66
12.361.0006.2035	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS CONTINUADAS COM O FUNDEB 30%	0,00	816.191,06	0,00	816.191,06
12.361.0006.2037	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB70%-FUNDAMENTAL	0,00	10.770.000,00	0,00	10.770.000,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	10.438.967,30	0,00	10.438.967,30
12.365.0005	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	0,00	10.438.967,30	0,00	10.438.967,30
12.365.0005.2036	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB30%-INFANTIL	0,00	2.705.967,30	0,00	2.705.967,30
12.365.0005.2038	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB70%-INFANTIL	0,00	7.733.000,00	0,00	7.733.000,00
TOTAL		1.102.591,56	25.216.325,02	0,00	26.318.916,58



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2025
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 006 DEPARTAMENTO DE CULTURA					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
13	CULTURA	20.352,48	1.241.615,99	0,00	1.261.968,47
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	20.352,48	1.241.615,99	0,00	1.261.968,47
13.392.0008	DIFUSÃO DA CULTURA LOCAL E REGIONAL	20.352,48	1.241.615,99	0,00	1.261.968,47
13.392.0008.1020	CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA MUNICIPAL	14.360,48	0,00	0,00	14.360,48
13.392.0008.1021	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE E ACERCO BIBLIOGRÁFICO	5.992,00	0,00	0,00	5.992,00
13.392.0008.2039	REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS	0,00	623.526,82	0,00	623.526,82
13.392.0008.2040	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO DEPTO DE CULTURA	0,00	618.089,17	0,00	618.089,17
TOTAL		20.352,48	1.241.615,99	0,00	1.261.968,47



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

UNIDADE: 001 BLOCO GESTÃO EM SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAÚDE	189.744,33	3.138.118,19	0,00	3.327.862,52
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	189.744,33	3.138.118,19	0,00	3.327.862,52
10.122.0014	GESTÃO EM SAÚDE MUNICIPAL	189.744,33	2.513.437,30	0,00	2.703.181,63
10.122.0014.1022	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ BLOCO GESTÃO	60.500,00	0,00	0,00	60.500,00
10.122.0014.1023	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO/AMBULÂNCIA BLOCO GESTÃO	129.244,33	0,00	0,00	129.244,33
10.122.0014.2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO GESTÃO EM SAÚDE	0,00	876.342,50	0,00	876.342,50
10.122.0014.2042	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO BLOCO GESTÃO EM SAÚDE	0,00	1.594.013,36	0,00	1.594.013,36
10.122.0014.2088	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	43.081,44	0,00	43.081,44
10.122.0032	COVID-19 ENFRENTAMENTO DO COVID-19	0,00	624.680,89	0,00	624.680,89
10.122.0032.2092	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA AO CORONAVÍRUS-COVID 19	0,00	624.680,89	0,00	624.680,89
TOTAL		189.744,33	3.138.118,19	0,00	3.327.862,52



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

UNIDADE: 002 BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAÚDE	1.038.483,93	10.489.398,32	0,00	11.527.882,25
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	1.038.483,93	10.489.398,32	0,00	11.527.882,25
10.301.0009	ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE MUNICIPAL	1.038.483,93	10.489.398,32	0,00	11.527.882,25
10.301.0009.1024	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO/AMBULANCIA ATENÇÃO BÁSICA	215.407,20	0,00	0,00	215.407,20
10.301.0009.1025	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE DA ATENÇÃO BÁSICA	297.614,96	0,00	0,00	297.614,96
10.301.0009.1026	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO UBS	525.461,77	0,00	0,00	525.461,77
10.301.0009.2043	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS NAS UNIDADES DE SAÚDE-UBS	0,00	3.625.928,22	0,00	3.625.928,22
10.301.0009.2044	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DAS UNIDADES BÁSICAS-UBS	0,00	1.594.013,36	0,00	1.594.013,36
10.301.0009.2045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL	0,00	753.020,91	0,00	753.020,91
10.301.0009.2046	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS SAÚDE BUCAL	0,00	1.446.477,77	0,00	1.446.477,77
10.301.0009.2047	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS AGENTES COMUNITÁRIOS	0,00	1.852.502,01	0,00	1.852.502,01
10.301.0009.2048	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	0,00	1.077.036,05	0,00	1.077.036,05
10.301.0009.2049	DESPESAS COM SAÚDE DOS POVOS INDÍGENAS	0,00	140.420,00	0,00	140.420,00
TOTAL		1.038.483,93	10.489.398,32	0,00	11.527.882,25



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2025
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 003 BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAÚDE	1.828.652,07	27.226.370,43	0,00	29.055.022,50
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.828.652,07	27.226.370,43	0,00	29.055.022,50
10.302.0010	SERVIÇOS DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL, URGENCIA E EMERGENCIA	1.828.652,07	27.226.370,43	0,00	29.055.022,50
10.302.0010.1027	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ MAC	246.003,88	0,00	0,00	246.003,88
10.302.0010.1028	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/AMBULÂNCIA - MAC	387.732,89	0,00	0,00	387.732,89
10.302.0010.1029	REFORMA, AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE E HOSPITAL	1.194.915,30	0,00	0,00	1.194.915,30
10.302.0010.2050	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E HOSPITAL	0,00	10.802.340,12	0,00	10.802.340,12
10.302.0010.2051	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS UNIDADE MISTA E HOSPITAL	0,00	9.515.762,31	0,00	9.515.762,31
10.302.0010.2052	RATEIO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-CISMA	0,00	2.491.653,68	0,00	2.491.653,68
10.302.0010.2053	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO CAPS-SAÚDE MENTAL	0,00	1.376.635,19	0,00	1.376.635,19
10.302.0010.2054	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	0,00	1.504.894,04	0,00	1.504.894,04
10.302.0010.2089	MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	0,00	1.272.642,85	0,00	1.272.642,85
10.302.0010.2090	MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DA AGENCIA TRANSFUSIONAL	0,00	262.442,24	0,00	262.442,24
TOTAL		1.828.652,07	27.226.370,43	0,00	29.055.022,50



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 004 BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAÚDE	0,00	4.013.410,98	0,00	4.013.410,98
10.303	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	4.013.410,98	0,00	4.013.410,98
10.303.0013	SERVIÇOS DE SAÚDE NO SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	4.013.410,98	0,00	4.013.410,98
10.303.0013.2055	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA FARMÁCIA BÁSICA	0,00	4.013.410,98	0,00	4.013.410,98
TOTAL		0,00	4.013.410,98	0,00	4.013.410,98



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

UNIDADE: 005 BLOCO TFVS - VIGIÂNCIAS EM SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAÚDE	240.659,20	2.691.560,98	0,00	2.932.220,18
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	240.659,20	2.016.376,08	0,00	2.257.035,28
10.304.0011	SERVIÇOS DE SAÚDE EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	240.659,20	2.016.376,08	0,00	2.257.035,28
10.304.0011.1030	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ VIGILÂNCIAS	25.252,00	0,00	0,00	25.252,00
10.304.0011.1031	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA AS VIGILÂNCIAS	215.407,20	0,00	0,00	215.407,20
10.304.0011.2056	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DAS VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	897.761,56	0,00	897.761,56
10.304.0011.2091	MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL	0,00	1.118.614,52	0,00	1.118.614,52
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	675.184,90	0,00	675.184,90
10.305.0012	SERVIÇOS DE SAÚDE EM VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	675.184,90	0,00	675.184,90
10.305.0012.2057	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DA VIG. EPIDEMIOLÓGICA	0,00	675.184,90	0,00	675.184,90
TOTAL		240.659,20	2.691.560,98	0,00	2.932.220,18



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 006 FUNDO MUN. DE SANEAMENTO BÁSICO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
17	SANEAMENTO	287.209,60	8.330.107,00	0,00	8.617.316,60
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	287.209,60	8.330.107,00	0,00	8.617.316,60
17.512.0015	SANEAMENTO BASICO PARA TODOS	287.209,60	8.330.107,00	0,00	8.617.316,60
17.512.0015.1032	IMPLANTAÇÃO/CONSTRUÇÃO SISTEMA DE ESGOTO	143.604,80	0,00	0,00	143.604,80
17.512.0015.1033	CONSTRUÇÃO/IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO NAS COMUNIDADES	143.604,80	0,00	0,00	143.604,80
17.512.0015.2093	COLETA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	0,00	8.330.107,00	0,00	8.330.107,00
TOTAL		287.209,60	8.330.107,00	0,00	8.617.316,60



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2025
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS	PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001	GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	293.788,09	12.312.548,23	0,00	12.606.336,32
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	293.788,09	12.312.548,23	0,00	12.606.336,32
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	293.788,09	12.312.548,23	0,00	12.606.336,32
04.122.0003.1034	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ SEC DE OBRAS	293.788,09	0,00	0,00	293.788,09
04.122.0003.2058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GAB. SECRETARIA DE OBRAS E RODAGENS	0,00	7.243.298,55	0,00	7.243.298,55
04.122.0003.2059	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEC DE OBRAS E RODAGENS	0,00	5.069.249,68	0,00	5.069.249,68
TOTAL		293.788,09	12.312.548,23	0,00	12.606.336,32



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
15	URBANISMO	7.873.251,29	172.325,77	0,00	8.045.577,06
15.452	SERVIÇOS URBANOS	7.873.251,29	172.325,77	0,00	8.045.577,06
15.452.0019	URBANIZAÇÃO HUMANIZADA E SUSTENTÁVEL	7.873.251,29	172.325,77	0,00	8.045.577,06
15.452.0019.1035	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONSERVAÇÃO, DRENAGEM E URBANIZAÇÃO	4.322.212,11	0,00	0,00	4.322.212,11
15.452.0019.1036	CONSTRUÇÃO, REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	541.441,92	0,00	0,00	541.441,92
15.452.0019.1037	AQUISIÇÃO DE EDIFÍCIOS E TERRENOS	71.802,40	0,00	0,00	71.802,40
15.452.0019.1038	CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS/CALÇADAS	1.239.790,98	0,00	0,00	1.239.790,98
15.452.0019.1044	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOS DISTRITOS	1.293.335,92	0,00	0,00	1.293.335,92
15.452.0019.1046	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES NOS DISTRITOS	404.667,96	0,00	0,00	404.667,96
15.452.0019.2060	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DO TRÂNSITO	0,00	172.325,77	0,00	172.325,77
25	ENERGIA	3.080.146,71	3.253.229,61	0,00	6.333.376,32
25.751	CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	617.947,00	3.253.229,61	0,00	3.871.176,61
25.751.0018	ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL SUSTENTÁVEL E DE QUALIDADE	617.947,00	3.253.229,61	0,00	3.871.176,61
25.751.0018.1045	MELHORIAS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO NOS DISTRITOS	617.947,00	0,00	0,00	617.947,00
25.751.0018.2063	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	3.253.229,61	0,00	3.253.229,61
25.752	ENERGIA ELÉTRICA	2.462.199,71	0,00	0,00	2.462.199,71
25.752.0018	ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL SUSTENTÁVEL E DE QUALIDADE	2.462.199,71	0,00	0,00	2.462.199,71
25.752.0018.1040	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA DE ENERGIA ELETRICA E SOLAR	2.462.199,71	0,00	0,00	2.462.199,71
26	TRANSPORTE	3.048.505,26	12.317.584,86	0,00	15.366.090,12
26.781	TRANSPORTE AÉREO	215.407,20	0,00	0,00	215.407,20
26.781.0024	MELHORIAS DO TRANSPORTE AÉREO	215.407,20	0,00	0,00	215.407,20
26.781.0024.1042	CONSTRUÇÃO E MELHORIAS NO AEROPORTO MUNICIPAL	215.407,20	0,00	0,00	215.407,20
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.833.098,06	12.317.584,86	0,00	15.150.682,92
26.782.0016	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	1.314.169,90	6.247.514,89	0,00	7.561.684,79
26.782.0016.1043	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS E RODAGENS	1.314.169,90	0,00	0,00	1.314.169,90
26.782.0016.2061	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RODAGENS	0,00	6.247.514,89	0,00	6.247.514,89



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS	PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 002	DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
26.782.0017	MELHORIA DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.518.928,16	6.070.069,97	0,00	7.588.998,13
26.782.0017.1039	CONSTRUÇÃO/REFORMA DE PONTES PONTILHÕES E BUEIROS	157.965,28	0,00	0,00	157.965,28
26.782.0017.1041	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	1.360.962,88	0,00	0,00	1.360.962,88
26.782.0017.2062	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	0,00	6.070.069,97	0,00	6.070.069,97
TOTAL		14.001.903,26	15.743.140,24	0,00	29.745.043,50



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS	PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 003	DEPARTAMENTO DO FETHAB NO MUNICIPIO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
16	HABITAÇÃO	12.840,00	0,00	0,00	12.840,00
16.482	HABITAÇÃO URBANA	12.840,00	0,00	0,00	12.840,00
16.482.0020	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	12.840,00	0,00	0,00	12.840,00
16.482.0020.1048	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES-FETHAB	12.840,00	0,00	0,00	12.840,00
26	TRANSPORTE	12.840,00	4.118.679,43	0,00	4.131.519,43
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	12.840,00	4.118.679,43	0,00	4.131.519,43
26.782.0016	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	12.840,00	4.118.679,43	0,00	4.131.519,43
26.782.0016.1047	CONSTRUÇÃO, REFORMA DE ESTRADAS, PONTES E BUEIROS-FETHAB	12.840,00	0,00	0,00	12.840,00
26.782.0016.2064	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS ESTADUAIS - FETHAB	0,00	2.818.244,33	0,00	2.818.244,33
26.782.0016.2065	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS - FETHAB	0,00	1.300.435,10	0,00	1.300.435,10
TOTAL		25.680,00	4.118.679,43	0,00	4.144.359,43



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
20	AGRICULTURA	391.393,45	2.353.812,36	0,00	2.745.205,81
20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	28.720,96	2.125.351,15	0,00	2.154.072,11
20.122.0022	AGRICULTURA AGROINDUSTRIAL E DE EXPORTAÇÃO	28.720,96	2.125.351,15	0,00	2.154.072,11
20.122.0022.1049	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTES P/ SEC DE AGRICULTURA	28.720,96	0,00	0,00	28.720,96
20.122.0022.2066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GAB. SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE	0,00	1.005.233,65	0,00	1.005.233,65
20.122.0022.2067	DESPESAS EM PESSOAL E ENCARGOS DA SEC. DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE	0,00	1.120.117,50	0,00	1.120.117,50
20.606	EXTENSÃO RURAL	362.672,49	228.461,21	0,00	591.133,70
20.606.0021	AGRICULTURA DE SUBSISTÊNCIA	362.672,49	228.461,21	0,00	591.133,70
20.606.0021.1050	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA	86.162,88	0,00	0,00	86.162,88
20.606.0021.1051	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PATRULHAS AGRÍCOLAS	276.509,61	0,00	0,00	276.509,61
20.606.0021.2068	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA AGRICULTURA FAMILIAR-ASSENTAMENTOS E ALDEIAS	0,00	215.407,21	0,00	215.407,21
20.606.0021.2069	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE PSICULTURA	0,00	13.054,00	0,00	13.054,00
TOTAL		391.393,45	2.353.812,36	0,00	2.745.205,81



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 08	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE	PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 002	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MEIO AMBIENTE				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
18	GESTÃO AMBIENTAL	13.054,00	28.720,96	0,00	41.774,96
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	13.054,00	28.720,96	0,00	41.774,96
18.541.0031	CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	13.054,00	28.720,96	0,00	41.774,96
18.541.0031.1052	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE/VEÍCULO P/ MEIO AMBIENTE	13.054,00	0,00	0,00	13.054,00
18.541.0031.2070	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE	0,00	28.720,96	0,00	28.720,96
TOTAL		13.054,00	28.720,96	0,00	41.774,96



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	114.883,84	0,00	0,00	114.883,84
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	114.883,84	0,00	0,00	114.883,84
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	114.883,84	0,00	0,00	114.883,84
04.122.0003.1053	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE SEC AÇÃO SOCIAL	28.720,96	0,00	0,00	28.720,96
04.122.0003.1054	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEC ASSISTÊNCIA SOCIAL	86.162,88	0,00	0,00	86.162,88
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	6.130.618,79	0,00	6.130.618,79
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	5.543.145,56	0,00	5.543.145,56
08.122.0027	ASSISTÊNCIA E MELHORIA NAS ÁREAS SOCIAIS	0,00	5.543.145,56	0,00	5.543.145,56
08.122.0027.2071	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSITÊNCIA SOCIAL	0,00	2.728.491,34	0,00	2.728.491,34
08.122.0027.2072	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	2.814.654,22	0,00	2.814.654,22
08.244	ASSISTÊNCIA ESPECIAL	0,00	587.473,23	0,00	587.473,23
08.244.0027	ASSISTÊNCIA E MELHORIA NAS ÁREAS SOCIAIS	0,00	587.473,23	0,00	587.473,23
08.244.0027.2073	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	587.473,23	0,00	587.473,23
TOTAL		114.883,84	6.130.618,79	0,00	6.245.502,63



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	131.457,60	2.328.352,63	0,00	2.459.810,23
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	28.720,96	0,00	0,00	28.720,96
08.241.0027	ASSISTÊNCIA E MELHORIA NAS ÁREAS SOCIAIS	28.720,96	0,00	0,00	28.720,96
08.241.0027.1056	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE	28.720,96	0,00	0,00	28.720,96
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	416.970,93	0,00	416.970,93
08.243.0026	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	416.970,93	0,00	416.970,93
08.243.0026.2087	BLOCO GESTÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E DO CADASTRO ÚNICO	0,00	78.650,00	0,00	78.650,00
08.243.0026.2092	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA AO CORONAVÍRUS-COVID 19	0,00	338.320,93	0,00	338.320,93
08.244	ASSISTÊNCIA ESPECIAL	102.736,64	1.911.381,70	0,00	2.014.118,34
08.244.0027	ASSISTÊNCIA E MELHORIA NAS ÁREAS SOCIAIS	102.736,64	1.911.381,70	0,00	2.014.118,34
08.244.0027.1055	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL	60.961,68	0,00	0,00	60.961,68
08.244.0027.1057	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS	41.774,96	0,00	0,00	41.774,96
08.244.0027.2074	BLOCO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	133.291,92	0,00	133.291,92
08.244.0027.2075	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	479.503,21	0,00	479.503,21
08.244.0027.2076	MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO DO SUAS	0,00	257.854,52	0,00	257.854,52
08.244.0027.2077	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO BÁSICA	0,00	1.040.732,05	0,00	1.040.732,05
TOTAL		131.457,60	2.328.352,63	0,00	2.459.810,23



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2025
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 09	SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 003	FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	128.892,52	0,00	128.892,52
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	128.892,52	0,00	128.892,52
08.243.0026	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	128.892,52	0,00	128.892,52
08.243.0026.2078	PROGRAMAS DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE/CASA DA CRIANÇA	0,00	128.892,52	0,00	128.892,52
TOTAL		0,00	128.892,52	0,00	128.892,52



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 09	SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 004	FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL-FMHIS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
16	HABITAÇÃO	18.404,00	0,00	0,00	18.404,00
16.482	HABITAÇÃO URBANA	18.404,00	0,00	0,00	18.404,00
16.482.0020	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	18.404,00	0,00	0,00	18.404,00
16.482.0020.1058	CONSTRUÇÃO DE CASA POPULARES-FMHIS	18.404,00	0,00	0,00	18.404,00
TOTAL		18.404,00	0,00	0,00	18.404,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZER	PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
27	DESPORTO E LAZER	114.883,85	1.005.233,65	0,00	1.120.117,50
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	114.883,85	1.005.233,65	0,00	1.120.117,50
27.812.0029	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	114.883,85	1.005.233,65	0,00	1.120.117,50
27.812.0029.1059	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE E VEÍCULO SEC ESPORTES	114.883,85	0,00	0,00	114.883,85
27.812.0029.2079	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GAB. SEC. DA JUV. ESPORTE E LAZER	0,00	1.005.233,65	0,00	1.005.233,65
TOTAL		114.883,85	1.005.233,65	0,00	1.120.117,50



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZER	PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 002	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
27	DESPORTO E LAZER	169.712,80	2.095.323,60	0,00	2.265.036,40
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	169.712,80	2.095.323,60	0,00	2.265.036,40
27.812.0029	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	169.712,80	2.095.323,60	0,00	2.265.036,40
27.812.0029.1060	AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS DO MUNICIPIO	84.856,40	0,00	0,00	84.856,40
27.812.0029.1061	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ DPTO DE ESPORTE E LAZER	13.054,00	0,00	0,00	13.054,00
27.812.0029.1062	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE AREIA NOS BAIROS	71.802,40	0,00	0,00	71.802,40
27.812.0029.2080	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SEC. JUV. ESPORTE E LAZER	0,00	1.579.652,78	0,00	1.579.652,78
27.812.0029.2081	MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DEPTO DE ESPORTE E LAZER	0,00	515.670,82	0,00	515.670,82
TOTAL		169.712,80	2.095.323,60	0,00	2.265.036,40



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURISTI

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE DES. SÓCIOECON. E TURIS

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
22	INDÚSTRIA	71.802,40	13.054,00	0,00	84.856,40
22.661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	71.802,40	13.054,00	0,00	84.856,40
22.661.0023	PROMOÇÃO DO COMÉRCIO REGIONAL	71.802,40	13.054,00	0,00	84.856,40
22.661.0023.1066	IMPLANTAÇÃO DE NOVO PARQUE INDUSTRIAL	71.802,40	0,00	0,00	71.802,40
22.661.0023.2085	REESTRUTURAÇÃO DO SETOR INDUSTRIAL	0,00	13.054,00	0,00	13.054,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	142.298,33	1.608.812,43	0,00	1.751.110,76
23.691	PROMOÇÃO COMERCIAL	142.298,33	747.279,99	0,00	889.578,32
23.691.0023	PROMOÇÃO DO COMÉRCIO REGIONAL	142.298,33	747.279,99	0,00	889.578,32
23.691.0023.1063	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE SEC. DES. E TURISMO	13.054,00	0,00	0,00	13.054,00
23.691.0023.1064	AQUISIÇÃO DE VEICULO P/ SECRET. DES. ECONOMICO TURÍSTICO	129.244,33	0,00	0,00	129.244,33
23.691.0023.2082	DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS SEC. D.S.E. TURÍSTICO	0,00	503.151,82	0,00	503.151,82
23.691.0023.2083	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. D.S.E. TURÍSTICO	0,00	244.128,17	0,00	244.128,17
23.695	TURISMO	0,00	861.532,44	0,00	861.532,44
23.695.0025	PROMOÇÃO DO TURISMO LOCAL E REGIONAL	0,00	861.532,44	0,00	861.532,44
23.695.0025.2084	MANUTENÇÃO, RELAZAÇÃO DE EVENTOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO	0,00	861.532,44	0,00	861.532,44
TOTAL		214.100,73	1.621.866,43	0,00	1.835.967,16



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 11	SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURISTI	PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 002	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	13.054,00	13.054,00	0,00	26.108,00
23.695	TURISMO	13.054,00	13.054,00	0,00	26.108,00
23.695.0025	PROMOÇÃO DO TURISMO LOCAL E REGIONAL	13.054,00	13.054,00	0,00	26.108,00
23.695.0025.1065	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CULTURA INDÍGENA	13.054,00	0,00	0,00	13.054,00
23.695.0025.2086	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	13.054,00	0,00	13.054,00
TOTAL		13.054,00	13.054,00	0,00	26.108,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2025
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 12	PREVICAN - FUNDO MUN. DE PREV. SERV. CANARANA MT	PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001	PREVICAN - FUNDO MUN. DE PREV. SERV. CANARANA MT				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
09	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	5.788,13	14.413.071,30	0,00	14.418.859,43
09.272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	5.788,13	14.413.071,30	0,00	14.418.859,43
09.272.0033	PREVIDENCIA MUNICIPAL	5.788,13	14.413.071,30	0,00	14.418.859,43
09.272.0033.1067	AQUISICAO DE EQUIP. MATERIAL PERMANENTE PREVICAN	5.788,13	0,00	0,00	5.788,13
09.272.0033.2094	MANUTENCAO, PESSOAL E ENCARGOS PREVICAN	0,00	599.649,75	0,00	599.649,75
09.272.0033.2095	MANUTENCAO DE DESPESAS COM APOSENTADORIAS E PENSOES	0,00	7.000.000,00	0,00	7.000.000,00
09.272.0033.2096	RESERVA DE CONTIGENCIA RPPS	0,00	6.813.421,55	0,00	6.813.421,55
TOTAL		5.788,13	14.413.071,30	0,00	14.418.859,43
TOTAL GERAL		33.799.702,45	196.114.971,49	0,00	229.914.673,94



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUÁI, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2025
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	1.468.000,00	5.805.000,00	0,00	7.273.000,00
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.468.000,00	5.805.000,00	0,00	7.273.000,00
01.031.0001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.468.000,00	5.805.000,00	0,00	7.273.000,00
01.031.0001.1001	AMPLIACAO E REFORMA DO PREDIO DO LEGISLATIVO	1.090.000,00	0,00	0,00	1.090.000,00
01.031.0001.1002	AQUISICAO DE VEICULO PARA O LEGISLATIVO	98.000,00	0,00	0,00	98.000,00
01.031.0001.1003	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	280.000,00	0,00	0,00	280.000,00
01.031.0001.2001	MANUTENCAO DAS DESPESAS COM PUBLICIDADES DO LEGISLATIVO	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
01.031.0001.2002	MANUTENCAO, PESSOAL E ENCARGOS DO LEGISLATIVO	0,00	5.595.000,00	0,00	5.595.000,00
01.031.0001.2003	REALIZACAO DE CONCURSOS PUBLICO NO LEGISLATIVO	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
TOTAL		1.468.000,00	5.805.000,00	0,00	7.273.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2025
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02	SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL	PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001	GABINETE DA SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	143.604,81	2.981.235,80	0,00	3.124.840,61
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	143.604,81	2.981.235,80	0,00	3.124.840,61
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	143.604,81	2.981.235,80	0,00	3.124.840,61
04.122.0003.1004	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAIS PERM. GAB. SEC. GESTÃO GOVERNAMENTAL	28.720,96	0,00	0,00	28.720,96
04.122.0003.1005	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ SEC. DE GESTÃO GOVERNAMENTAL	114.883,85	0,00	0,00	114.883,85
04.122.0003.2004	DESPESAS COM PUBLICIDADES DO EXECUTIVO	0,00	114.883,85	0,00	114.883,85
04.122.0003.2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GAB. SEC. GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	574.419,23	0,00	574.419,23
04.122.0003.2006	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS GAB. SEC. GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	2.291.932,72	0,00	2.291.932,72
TOTAL		143.604,81	2.981.235,80	0,00	3.124.840,61



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUÁI, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2025
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 002 UNIDADE MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO-UMCI					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	366.192,25	0,00	366.192,25
04.124	CONTROLE INTERNO	0,00	366.192,25	0,00	366.192,25
04.124.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	366.192,25	0,00	366.192,25
04.124.0003.2007	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENGARGOS DO CONTROLE INTERNO	0,00	366.192,25	0,00	366.192,25
TOTAL		0,00	366.192,25	0,00	366.192,25



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 03	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS	PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	201.046,73	6.688.321,80	0,00	6.889.368,53
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	201.046,73	6.688.321,80	0,00	6.889.368,53
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	201.046,73	6.688.321,80	0,00	6.889.368,53
04.122.0003.1006	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MATERIAIS PERMANENTES P/ SEC. ADMINISTRAÇÃO	35.901,20	0,00	0,00	35.901,20
04.122.0003.1007	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	35.901,20	0,00	0,00	35.901,20
04.122.0003.1008	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	129.244,33	0,00	0,00	129.244,33
04.122.0003.2008	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO	0,00	129.244,33	0,00	129.244,33
04.122.0003.2009	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SEC ADMINISTRAÇÃO	0,00	2.613.607,49	0,00	2.613.607,49
04.122.0003.2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. SEC DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	3.773.144,21	0,00	3.773.144,21
04.122.0003.2011	APOIO ÀS POLÍCIAS CIVIL E MILITAR	0,00	172.325,77	0,00	172.325,77
TOTAL		201.046,73	6.688.321,80	0,00	6.889.368,53



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETÁRIA DE FINANÇAS		PROGRAMA DE TRABALHO			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	157.965,29	3.575.441,98	0,00	3.733.407,27
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	2.455.642,20	0,00	2.455.642,20
04.122.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	2.455.642,20	0,00	2.455.642,20
04.122.0004.2013	DESPESAS C/ PESSOAL E ENCARGOS SOC. SEC. FINANÇAS	0,00	2.455.642,20	0,00	2.455.642,20
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	157.965,29	1.119.799,78	0,00	1.277.765,07
04.123.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	157.965,29	1.119.799,78	0,00	1.277.765,07
04.123.0004.1009	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE SEC DE FINANÇAS	43.081,44	0,00	0,00	43.081,44
04.123.0004.1010	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ SEC, DE FINANÇAS	114.883,85	0,00	0,00	114.883,85
04.123.0004.2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. SEC. DE FINANÇAS	0,00	1.112.619,54	0,00	1.112.619,54
04.123.0004.2016	CAMPANHAS DE PREMIAÇÕES P/ MELHORAR A ARRECADAÇÃO	0,00	7.180,24	0,00	7.180,24
11	TRABALHO	0,00	1.723.257,68	0,00	1.723.257,68
11.331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	0,00	1.723.257,68	0,00	1.723.257,68
11.331.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	1.723.257,68	0,00	1.723.257,68
11.331.0004.2015	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	0,00	1.723.257,68	0,00	1.723.257,68
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	6.500.000,00	0,00	6.500.000,00
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	6.500.000,00	0,00	6.500.000,00
28.843.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	6.500.000,00	0,00	6.500.000,00
28.843.0004.2014	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA E JUROS	0,00	6.500.000,00	0,00	6.500.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00	1.292.443,26	0,00	1.292.443,26
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	1.292.443,26	0,00	1.292.443,26
99.999.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	1.292.443,26	0,00	1.292.443,26
99.999.0004.2017	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	1.292.443,26	0,00	1.292.443,26
TOTAL		157.965,29	13.091.142,92	0,00	13.249.108,21



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	26.750,00	5.525.332,81	0,00	5.552.082,81
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	26.750,00	5.525.332,81	0,00	5.552.082,81
12.361.0006	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	26.750,00	5.525.332,81	0,00	5.552.082,81
12.361.0006.1011	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE GAB. SEC. DE EDUCAÇÃO	26.750,00	0,00	0,00	26.750,00
12.361.0006.2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. GAB SEC EDUCAÇÃO CULTURA	0,00	2.042.101,00	0,00	2.042.101,00
12.361.0006.2019	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS GAB. SEC. EDUCAÇÃO CULTURA	0,00	3.483.231,81	0,00	3.483.231,81
TOTAL		26.750,00	5.525.332,81	0,00	5.552.082,81



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUÁI

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	7.313.504,89	14.079.134,14	0,00	21.392.639,03
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	929.544,66	0,00	929.544,66
12.306.0028	MELHORIA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	929.544,66	0,00	929.544,66
12.306.0028.2022	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLAR-PNAE INTANTIL	0,00	333.081,03	0,00	333.081,03
12.306.0028.2023	MANUTENÇÃO DO PROGRAMANA MERENDA ESCOLAR-PNAE FUNDAMENTAL	0,00	596.463,63	0,00	596.463,63
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	7.313.504,89	13.149.589,48	0,00	20.463.094,37
12.361.0006	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	7.313.504,89	13.149.589,48	0,00	20.463.094,37
12.361.0006.1012	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	60.862,91	0,00	0,00	60.862,91
12.361.0006.1013	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS P/ EDUCAÇÃO	74.319,53	0,00	0,00	74.319,53
12.361.0006.1014	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA REDE ESCOLAR	4.481.932,93	0,00	0,00	4.481.932,93
12.361.0006.1015	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS NAS ESCOLAS	2.696.389,52	0,00	0,00	2.696.389,52
12.361.0006.2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO	0,00	4.184.202,00	0,00	4.184.202,00
12.361.0006.2021	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDO DE EDUCAÇÃO	0,00	3.159.157,02	0,00	3.159.157,02
12.361.0006.2024	TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	923.075,99	0,00	923.075,99
12.361.0006.2025	MANUTENÇÃO DA FROTA PRÓPRIA ESCOLAR	0,00	1.867.733,42	0,00	1.867.733,42
12.361.0006.2026	REALIZAÇÃO DE EVENTOS, PALESTRAS E SEMINÁRIOS	0,00	211.657,50	0,00	211.657,50
12.361.0006.2027	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA- PDDE E PMDDE	0,00	102.347,43	0,00	102.347,43
12.361.0006.2028	PROGRAMAS DE TRANSPORTE ESCOLAR (ESTADO/UNIÃO)	0,00	953.767,26	0,00	953.767,26
12.361.0006.2029	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	0,00	321.557,50	0,00	321.557,50
12.361.0006.2030	PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	1.426.091,36	0,00	1.426.091,36
TOTAL		7.313.504,89	14.079.134,14	0,00	21.392.639,03



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 003 CRECHE E PRÉ-ESCOLA

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	4.248.260,63	2.876.457,78	0,00	7.124.718,41
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	4.248.260,63	2.876.457,78	0,00	7.124.718,41
12.365.0005	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	4.248.260,63	2.293.863,72	0,00	6.542.124,35
12.365.0005.1016	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE CHECHE E PRÉ-ESCOLA	1.134.781,63	0,00	0,00	1.134.781,63
12.365.0005.1017	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS INFANTIS	3.113.479,00	0,00	0,00	3.113.479,00
12.365.0005.2032	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DAS CRECHES E PRÉ ESCOLAS	0,00	2.293.863,72	0,00	2.293.863,72
12.365.0028	MELHORIA DA ALIMENTÇÃO ESCOLAR	0,00	582.594,06	0,00	582.594,06
12.365.0028.2031	PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-PNAE CRECHE E PRÉ ESCOLA	0,00	582.594,06	0,00	582.594,06
TOTAL		4.248.260,63	2.876.457,78	0,00	7.124.718,41



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2025
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 004	ENSINO SUPERIOR				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	24.773,18	61.932,94	0,00	86.706,12
12.364	ENSINO SUPERIOR	24.773,18	61.932,94	0,00	86.706,12
12.364.0007	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO SUPERIOR	24.773,18	61.932,94	0,00	86.706,12
12.364.0007.1018	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE E ACERVO BIBLIOGRÁFICO	24.773,18	0,00	0,00	24.773,18
12.364.0007.2033	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM PARCERIAS AO ENSINO SUPERIOR	0,00	61.932,94	0,00	61.932,94
TOTAL		24.773,18	61.932,94	0,00	86.706,12



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 005 FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	1.102.591,56	25.216.325,02	0,00	26.318.916,58
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	1.102.591,56	14.777.357,72	0,00	15.879.949,28
12.361.0006	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.102.591,56	14.777.357,72	0,00	15.879.949,28
12.361.0006.1019	MDI-MELHORIA E DESENVOLV. ENSINO (INVESTIMENTOS)	1.102.591,56	0,00	0,00	1.102.591,56
12.361.0006.2034	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS FUNDEB 30%	0,00	3.191.166,66	0,00	3.191.166,66
12.361.0006.2035	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS CONTINUADAS COM O FUNDEB 30%	0,00	816.191,06	0,00	816.191,06
12.361.0006.2037	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB70%-FUNDAMENTAL	0,00	10.770.000,00	0,00	10.770.000,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	10.438.967,30	0,00	10.438.967,30
12.365.0005	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	0,00	10.438.967,30	0,00	10.438.967,30
12.365.0005.2036	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB30%-INFANTIL	0,00	2.705.967,30	0,00	2.705.967,30
12.365.0005.2038	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB70%-INFANTIL	0,00	7.733.000,00	0,00	7.733.000,00
TOTAL		1.102.591,56	25.216.325,02	0,00	26.318.916,58



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 006	DEPARTAMENTO DE CULTURA				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
13	CULTURA	20.352,48	1.241.615,99	0,00	1.261.968,47
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	20.352,48	1.241.615,99	0,00	1.261.968,47
13.392.0008	DIFUSÃO DA CULTURA LOCAL E REGIONAL	20.352,48	1.241.615,99	0,00	1.261.968,47
13.392.0008.1020	CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA MUNICIPAL	14.360,48	0,00	0,00	14.360,48
13.392.0008.1021	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE E ACERCO BIBLIOGRÁFICO	5.992,00	0,00	0,00	5.992,00
13.392.0008.2039	REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS	0,00	623.526,82	0,00	623.526,82
13.392.0008.2040	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO DEPTO DE CULTURA	0,00	618.089,17	0,00	618.089,17
TOTAL		20.352,48	1.241.615,99	0,00	1.261.968,47



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
UNIDADE: 001 BLOCO GESTÃO EM SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAÚDE	189.744,33	3.138.118,19	0,00	3.327.862,52
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	189.744,33	3.138.118,19	0,00	3.327.862,52
10.122.0014	GESTÃO EM SAÚDE MUNICIPAL	189.744,33	2.513.437,30	0,00	2.703.181,63
10.122.0014.1022	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ BLOCO GESTÃO	60.500,00	0,00	0,00	60.500,00
10.122.0014.1023	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO/AMBULÂNCIA BLOCO GESTÃO	129.244,33	0,00	0,00	129.244,33
10.122.0014.2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO GESTÃO EM SAÚDE	0,00	876.342,50	0,00	876.342,50
10.122.0014.2042	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO BLOCO GESTÃO EM SAÚDE	0,00	1.594.013,36	0,00	1.594.013,36
10.122.0014.2088	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	43.081,44	0,00	43.081,44
10.122.0032	COVID-19 ENFRENTAMENTO DO COVID-19	0,00	624.680,89	0,00	624.680,89
10.122.0032.2092	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA AO CORONAVÍRUS-COVID 19	0,00	624.680,89	0,00	624.680,89
TOTAL		189.744,33	3.138.118,19	0,00	3.327.862,52



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 002	BLOCO ATENÇÃO BÁSICA				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAÚDE	1.038.483,93	10.489.398,32	0,00	11.527.882,25
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	1.038.483,93	10.489.398,32	0,00	11.527.882,25
10.301.0009	ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE MUNICIPAL	1.038.483,93	10.489.398,32	0,00	11.527.882,25
10.301.0009.1024	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO/AMBULANCIA ATENÇÃO BÁSICA	215.407,20	0,00	0,00	215.407,20
10.301.0009.1025	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE DA ATENÇÃO BÁSICA	297.614,96	0,00	0,00	297.614,96
10.301.0009.1026	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO UBS	525.461,77	0,00	0,00	525.461,77
10.301.0009.2043	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS NAS UNIDADES DE SAÚDE-UBS	0,00	3.625.928,22	0,00	3.625.928,22
10.301.0009.2044	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DAS UNIDADES BÁSICAS-UBS	0,00	1.594.013,36	0,00	1.594.013,36
10.301.0009.2045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL	0,00	753.020,91	0,00	753.020,91
10.301.0009.2046	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS SAÚDE BUCAL	0,00	1.446.477,77	0,00	1.446.477,77
10.301.0009.2047	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS AGENTES COMUNITÁRIOS	0,00	1.852.502,01	0,00	1.852.502,01
10.301.0009.2048	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	0,00	1.077.036,05	0,00	1.077.036,05
10.301.0009.2049	DESPESAS COM SAÚDE DOS POVOS INDÍGENAS	0,00	140.420,00	0,00	140.420,00
TOTAL		1.038.483,93	10.489.398,32	0,00	11.527.882,25



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

UNIDADE: 003 BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAÚDE	1.828.652,07	27.226.370,43	0,00	29.055.022,50
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.828.652,07	27.226.370,43	0,00	29.055.022,50
10.302.0010	SERVIÇOS DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL, URGENCIA E EMERGENCIA	1.828.652,07	27.226.370,43	0,00	29.055.022,50
10.302.0010.1027	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ MAC	246.003,88	0,00	0,00	246.003,88
10.302.0010.1028	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/AMBULÂNCIA - MAC	387.732,89	0,00	0,00	387.732,89
10.302.0010.1029	REFORMA, AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE E HOSPITAL	1.194.915,30	0,00	0,00	1.194.915,30
10.302.0010.2050	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E HOSPITAL	0,00	10.802.340,12	0,00	10.802.340,12
10.302.0010.2051	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS UNIDADE MISTA E HOSPITAL	0,00	9.515.762,31	0,00	9.515.762,31
10.302.0010.2052	RATEIO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-CISMA	0,00	2.491.653,68	0,00	2.491.653,68
10.302.0010.2053	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO CAPS-SAÚDE MENTAL	0,00	1.376.635,19	0,00	1.376.635,19
10.302.0010.2054	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	0,00	1.504.894,04	0,00	1.504.894,04
10.302.0010.2089	MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	0,00	1.272.642,85	0,00	1.272.642,85
10.302.0010.2090	MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DA AGENCIA TRANSFUSIONAL	0,00	262.442,24	0,00	262.442,24
TOTAL		1.828.652,07	27.226.370,43	0,00	29.055.022,50



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 004 BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAÚDE	0,00	4.013.410,98	0,00	4.013.410,98
10.303	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	4.013.410,98	0,00	4.013.410,98
10.303.0013	SERVIÇOS DE SAÚDE NO SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	4.013.410,98	0,00	4.013.410,98
10.303.0013.2055	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA FARMÁCIA BÁSICA	0,00	4.013.410,98	0,00	4.013.410,98
TOTAL		0,00	4.013.410,98	0,00	4.013.410,98



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 005 BLOCO TFVS - VIGIÂNCIAS EM SAÚDE					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAÚDE	240.659,20	2.691.560,98	0,00	2.932.220,18
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	240.659,20	2.016.376,08	0,00	2.257.035,28
10.304.0011	SERVIÇOS DE SAÚDE EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	240.659,20	2.016.376,08	0,00	2.257.035,28
10.304.0011.1030	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ VIGILÂNCIAS	25.252,00	0,00	0,00	25.252,00
10.304.0011.1031	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA AS VIGILÂNCIAS	215.407,20	0,00	0,00	215.407,20
10.304.0011.2056	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DAS VIGILÂNCIAS SANITÁRIAS	0,00	897.761,56	0,00	897.761,56
10.304.0011.2091	MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL	0,00	1.118.614,52	0,00	1.118.614,52
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	675.184,90	0,00	675.184,90
10.305.0012	SERVIÇOS DE SAÚDE EM VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	675.184,90	0,00	675.184,90
10.305.0012.2057	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DA VIG. EPIDEMIOLÓGICA	0,00	675.184,90	0,00	675.184,90
TOTAL		240.659,20	2.691.560,98	0,00	2.932.220,18



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 006 FUNDO MUN. DE SANEAMENTO BÁSICO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
17	SANEAMENTO	287.209,60	8.330.107,00	0,00	8.617.316,60
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	287.209,60	8.330.107,00	0,00	8.617.316,60
17.512.0015	SANEAMENTO BASICO PARA TODOS	287.209,60	8.330.107,00	0,00	8.617.316,60
17.512.0015.1032	IMPLANTAÇÃO/CONSTRUÇÃO SISTEMA DE ESGOTO	143.604,80	0,00	0,00	143.604,80
17.512.0015.1033	CONSTRUÇÃO/IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO NAS COMUNIDADES	143.604,80	0,00	0,00	143.604,80
17.512.0015.2093	COLETA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	0,00	8.330.107,00	0,00	8.330.107,00
TOTAL		287.209,60	8.330.107,00	0,00	8.617.316,60



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS	PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001	GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	293.788,09	12.312.548,23	0,00	12.606.336,32
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	293.788,09	12.312.548,23	0,00	12.606.336,32
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	293.788,09	12.312.548,23	0,00	12.606.336,32
04.122.0003.1034	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ SEC DE OBRAS	293.788,09	0,00	0,00	293.788,09
04.122.0003.2058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GAB. SECRETARIA DE OBRAS E RODAGENS	0,00	7.243.298,55	0,00	7.243.298,55
04.122.0003.2059	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEC DE OBRAS E RODAGENS	0,00	5.069.249,68	0,00	5.069.249,68
TOTAL		293.788,09	12.312.548,23	0,00	12.606.336,32



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
15	URBANISMO	7.873.251,29	172.325,77	0,00	8.045.577,06
15.452	SERVIÇOS URBANOS	7.873.251,29	172.325,77	0,00	8.045.577,06
15.452.0019	URBANIZAÇÃO HUMANIZADA E SUSTENTÁVEL	7.873.251,29	172.325,77	0,00	8.045.577,06
15.452.0019.1035	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONSERVAÇÃO, DRENAGEM E URBANIZAÇÃO	4.322.212,11	0,00	0,00	4.322.212,11
15.452.0019.1036	CONSTRUÇÃO, REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	541.441,92	0,00	0,00	541.441,92
15.452.0019.1037	AQUISIÇÃO DE EDIFÍCIOS E TERRENOS	71.802,40	0,00	0,00	71.802,40
15.452.0019.1038	CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS/CALÇADAS	1.239.790,98	0,00	0,00	1.239.790,98
15.452.0019.1044	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOS DISTRITOS	1.293.335,92	0,00	0,00	1.293.335,92
15.452.0019.1046	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES NOS DISTRITOS	404.667,96	0,00	0,00	404.667,96
15.452.0019.2060	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DO TRÂNSITO	0,00	172.325,77	0,00	172.325,77
25	ENERGIA	3.080.146,71	3.253.229,61	0,00	6.333.376,32
25.751	CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	617.947,00	3.253.229,61	0,00	3.871.176,61
25.751.0018	ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL SUSTENTÁVEL E DE QUALIDADE	617.947,00	3.253.229,61	0,00	3.871.176,61
25.751.0018.1045	MELHORIAS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO NOS DISTRITOS	617.947,00	0,00	0,00	617.947,00
25.751.0018.2063	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	3.253.229,61	0,00	3.253.229,61
25.752	ENERGIA ELÉTRICA	2.462.199,71	0,00	0,00	2.462.199,71
25.752.0018	ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL SUSTENTÁVEL E DE QUALIDADE	2.462.199,71	0,00	0,00	2.462.199,71
25.752.0018.1040	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA DE ENERGIA ELETRICA E SOLAR	2.462.199,71	0,00	0,00	2.462.199,71
26	TRANSPORTE	3.048.505,26	12.317.584,86	0,00	15.366.090,12
26.781	TRANSPORTE AÉREO	215.407,20	0,00	0,00	215.407,20
26.781.0024	MELHORIAS DO TRANSPORTE AÉREO	215.407,20	0,00	0,00	215.407,20
26.781.0024.1042	CONSTRUÇÃO E MELHORIAS NO AEROPORTO MUNICIPAL	215.407,20	0,00	0,00	215.407,20
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.833.098,06	12.317.584,86	0,00	15.150.682,92
26.782.0016	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	1.314.169,90	6.247.514,89	0,00	7.561.684,79
26.782.0016.1043	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS E RODAGENS	1.314.169,90	0,00	0,00	1.314.169,90
26.782.0016.2061	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RODAGENS	0,00	6.247.514,89	0,00	6.247.514,89



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS	PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 002	DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
26.782.0017	MELHORIA DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.518.928,16	6.070.069,97	0,00	7.588.998,13
26.782.0017.1039	CONSTRUÇÃO/REFORMA DE PONTES PONTILHÕES E BUEIROS	157.965,28	0,00	0,00	157.965,28
26.782.0017.1041	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	1.360.962,88	0,00	0,00	1.360.962,88
26.782.0017.2062	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	0,00	6.070.069,97	0,00	6.070.069,97
TOTAL		14.001.903,26	15.743.140,24	0,00	29.745.043,50



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO DO FETHAB NO MUNICIPIO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
16	HABITAÇÃO	12.840,00	0,00	0,00	12.840,00
16.482	HABITAÇÃO URBANA	12.840,00	0,00	0,00	12.840,00
16.482.0020	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	12.840,00	0,00	0,00	12.840,00
16.482.0020.1048	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES-FETHAB	12.840,00	0,00	0,00	12.840,00
26	TRANSPORTE	12.840,00	4.118.679,43	0,00	4.131.519,43
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	12.840,00	4.118.679,43	0,00	4.131.519,43
26.782.0016	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	12.840,00	4.118.679,43	0,00	4.131.519,43
26.782.0016.1047	CONSTRUÇÃO, REFORMA DE ESTRADAS, PONTES E BUEIROS-FETHAB	12.840,00	0,00	0,00	12.840,00
26.782.0016.2064	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS ESTADUAIS - FETHAB	0,00	2.818.244,33	0,00	2.818.244,33
26.782.0016.2065	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS - FETHAB	0,00	1.300.435,10	0,00	1.300.435,10
TOTAL		25.680,00	4.118.679,43	0,00	4.144.359,43



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
20	AGRICULTURA	391.393,45	2.353.812,36	0,00	2.745.205,81
20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	28.720,96	2.125.351,15	0,00	2.154.072,11
20.122.0022	AGRICULTURA AGROINDUSTRIAL E DE EXPORTAÇÃO	28.720,96	2.125.351,15	0,00	2.154.072,11
20.122.0022.1049	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTES P/ SEC DE AGRICULTURA	28.720,96	0,00	0,00	28.720,96
20.122.0022.2066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GAB. SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE	0,00	1.005.233,65	0,00	1.005.233,65
20.122.0022.2067	DESPESAS EM PESSOAL E ENCARGOS DA SEC. DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE	0,00	1.120.117,50	0,00	1.120.117,50
20.606	EXTENSÃO RURAL	362.672,49	228.461,21	0,00	591.133,70
20.606.0021	AGRICULTURA DE SUBSISTÊNCIA	362.672,49	228.461,21	0,00	591.133,70
20.606.0021.1050	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA	86.162,88	0,00	0,00	86.162,88
20.606.0021.1051	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PATRULHAS AGRÍCOLAS	276.509,61	0,00	0,00	276.509,61
20.606.0021.2068	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA AGRICULTURA FAMILIAR-ASSENTAMENTOS E ALDEIAS	0,00	215.407,21	0,00	215.407,21
20.606.0021.2069	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE PSICULTURA	0,00	13.054,00	0,00	13.054,00
TOTAL		391.393,45	2.353.812,36	0,00	2.745.205,81



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 08	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE	PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 002	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MEIO AMBIENTE				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
18	GESTÃO AMBIENTAL	13.054,00	28.720,96	0,00	41.774,96
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	13.054,00	28.720,96	0,00	41.774,96
18.541.0031	CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	13.054,00	28.720,96	0,00	41.774,96
18.541.0031.1052	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE/VEÍCULO P/ MEIO AMBIENTE	13.054,00	0,00	0,00	13.054,00
18.541.0031.2070	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE	0,00	28.720,96	0,00	28.720,96
TOTAL		13.054,00	28.720,96	0,00	41.774,96



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	114.883,84	0,00	0,00	114.883,84
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	114.883,84	0,00	0,00	114.883,84
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	114.883,84	0,00	0,00	114.883,84
04.122.0003.1053	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE SEC AÇÃO SOCIAL	28.720,96	0,00	0,00	28.720,96
04.122.0003.1054	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEC ASSISTÊNCIA SOCIAL	86.162,88	0,00	0,00	86.162,88
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	6.130.618,79	0,00	6.130.618,79
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	5.543.145,56	0,00	5.543.145,56
08.122.0027	ASSISTÊNCIA E MELHORIA NAS ÁREAS SOCIAIS	0,00	5.543.145,56	0,00	5.543.145,56
08.122.0027.2071	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSITÊNCIA SOCIAL	0,00	2.728.491,34	0,00	2.728.491,34
08.122.0027.2072	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	2.814.654,22	0,00	2.814.654,22
08.244	ASSISTÊNCIA ESPECIAL	0,00	587.473,23	0,00	587.473,23
08.244.0027	ASSISTÊNCIA E MELHORIA NAS ÁREAS SOCIAIS	0,00	587.473,23	0,00	587.473,23
08.244.0027.2073	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	587.473,23	0,00	587.473,23
TOTAL		114.883,84	6.130.618,79	0,00	6.245.502,63



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	131.457,60	2.328.352,63	0,00	2.459.810,23
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	28.720,96	0,00	0,00	28.720,96
08.241.0027	ASSISTÊNCIA E MELHORIA NAS ÁREAS SOCIAIS	28.720,96	0,00	0,00	28.720,96
08.241.0027.1056	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE	28.720,96	0,00	0,00	28.720,96
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	416.970,93	0,00	416.970,93
08.243.0026	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	416.970,93	0,00	416.970,93
08.243.0026.2087	BLOCO GESTÃO DO PROGRAMA AÚXÍLIO BRASIL E DO CADASTRO ÚNICO	0,00	78.650,00	0,00	78.650,00
08.243.0026.2092	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA AO CORONAVÍRUS-COVID 19	0,00	338.320,93	0,00	338.320,93
08.244	ASSISTÊNCIA ESPECIAL	102.736,64	1.911.381,70	0,00	2.014.118,34
08.244.0027	ASSISTÊNCIA E MELHORIA NAS ÁREAS SOCIAIS	102.736,64	1.911.381,70	0,00	2.014.118,34
08.244.0027.1055	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL	60.961,68	0,00	0,00	60.961,68
08.244.0027.1057	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS	41.774,96	0,00	0,00	41.774,96
08.244.0027.2074	BLOCO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	133.291,92	0,00	133.291,92
08.244.0027.2075	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	479.503,21	0,00	479.503,21
08.244.0027.2076	MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO DO SUAS	0,00	257.854,52	0,00	257.854,52
08.244.0027.2077	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO BÁSICA	0,00	1.040.732,05	0,00	1.040.732,05
TOTAL		131.457,60	2.328.352,63	0,00	2.459.810,23



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2025
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 09	SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 003	FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	128.892,52	0,00	128.892,52
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	128.892,52	0,00	128.892,52
08.243.0026	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	128.892,52	0,00	128.892,52
08.243.0026.2078	PROGRAMAS DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE/CASA DA CRIANÇA	0,00	128.892,52	0,00	128.892,52
TOTAL		0,00	128.892,52	0,00	128.892,52



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 004 FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL-FMHIS					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
16	HABITAÇÃO	18.404,00	0,00	0,00	18.404,00
16.482	HABITAÇÃO URBANA	18.404,00	0,00	0,00	18.404,00
16.482.0020	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	18.404,00	0,00	0,00	18.404,00
16.482.0020.1058	CONSTRUÇÃO DE CASA POPULARES-FMHIS	18.404,00	0,00	0,00	18.404,00
TOTAL		18.404,00	0,00	0,00	18.404,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZER	PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
27	DESPORTO E LAZER	114.883,85	1.005.233,65	0,00	1.120.117,50
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	114.883,85	1.005.233,65	0,00	1.120.117,50
27.812.0029	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	114.883,85	1.005.233,65	0,00	1.120.117,50
27.812.0029.1059	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE E VEÍCULO SEC ESPORTES	114.883,85	0,00	0,00	114.883,85
27.812.0029.2079	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GAB. SEC. DA JUV. ESPORTE E LAZER	0,00	1.005.233,65	0,00	1.005.233,65
TOTAL		114.883,85	1.005.233,65	0,00	1.120.117,50



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZER	PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 002	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
27	DESPORTO E LAZER	169.712,80	2.095.323,60	0,00	2.265.036,40
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	169.712,80	2.095.323,60	0,00	2.265.036,40
27.812.0029	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	169.712,80	2.095.323,60	0,00	2.265.036,40
27.812.0029.1060	AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS DO MUNICIPIO	84.856,40	0,00	0,00	84.856,40
27.812.0029.1061	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ DPTO DE ESPORTE E LAZER	13.054,00	0,00	0,00	13.054,00
27.812.0029.1062	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE AREIA NOS BAIRROS	71.802,40	0,00	0,00	71.802,40
27.812.0029.2080	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SEC. JUV. ESPORTE E LAZER	0,00	1.579.652,78	0,00	1.579.652,78
27.812.0029.2081	MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DEPTO DE ESPORTE E LAZER	0,00	515.670,82	0,00	515.670,82
TOTAL		169.712,80	2.095.323,60	0,00	2.265.036,40



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURISTI

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE DES. SÓCIOECON. E TURIS

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
22	INDÚSTRIA	71.802,40	13.054,00	0,00	84.856,40
22.661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	71.802,40	13.054,00	0,00	84.856,40
22.661.0023	PROMOÇÃO DO COMÉRCIO REGIONAL	71.802,40	13.054,00	0,00	84.856,40
22.661.0023.1066	IMPLANTAÇÃO DE NOVO PARQUE INDUSTRIAL	71.802,40	0,00	0,00	71.802,40
22.661.0023.2085	REESTRUTURAÇÃO DO SETOR INDUSTRIAL	0,00	13.054,00	0,00	13.054,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	142.298,33	1.608.812,43	0,00	1.751.110,76
23.691	PROMOÇÃO COMERCIAL	142.298,33	747.279,99	0,00	889.578,32
23.691.0023	PROMOÇÃO DO COMÉRCIO REGIONAL	142.298,33	747.279,99	0,00	889.578,32
23.691.0023.1063	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE SEC. DES. E TURISMO	13.054,00	0,00	0,00	13.054,00
23.691.0023.1064	AQUISIÇÃO DE VEICULO P/ SECRET. DES. ECONOMICO TURÍSTICO	129.244,33	0,00	0,00	129.244,33
23.691.0023.2082	DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS SEC. D.S.E. TURÍSTICO	0,00	503.151,82	0,00	503.151,82
23.691.0023.2083	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. D.S.E. TURÍSTICO	0,00	244.128,17	0,00	244.128,17
23.695	TURISMO	0,00	861.532,44	0,00	861.532,44
23.695.0025	PROMOÇÃO DO TURISMO LOCAL E REGIONAL	0,00	861.532,44	0,00	861.532,44
23.695.0025.2084	MANUTENÇÃO, RELAIZAÇÃO DE EVENTOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO	0,00	861.532,44	0,00	861.532,44
TOTAL		214.100,73	1.621.866,43	0,00	1.835.967,16



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 11	SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURISTI	PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 002	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	13.054,00	13.054,00	0,00	26.108,00
23.695	TURISMO	13.054,00	13.054,00	0,00	26.108,00
23.695.0025	PROMOÇÃO DO TURISMO LOCAL E REGIONAL	13.054,00	13.054,00	0,00	26.108,00
23.695.0025.1065	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CULTURA INDÍGENA	13.054,00	0,00	0,00	13.054,00
23.695.0025.2086	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	13.054,00	0,00	13.054,00
TOTAL		13.054,00	13.054,00	0,00	26.108,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 12 PREVICAN - FUNDO MUN. DE PREV. SERV. CANARANA MT

PROGRAMA DE TRABALHO

UNIDADE: 001 PREVICAN - FUNDO MUN. DE PREV. SERV. CANARANA MT

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
09	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	5.788,13	14.413.071,30	0,00	14.418.859,43
09.272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	5.788,13	14.413.071,30	0,00	14.418.859,43
09.272.0033	PREVIDENCIA MUNICIPAL	5.788,13	14.413.071,30	0,00	14.418.859,43
09.272.0033.1067	AQUISICAO DE EQUIP. MATERIAL PERMANENTE PREVICAN	5.788,13	0,00	0,00	5.788,13
09.272.0033.2094	MANUTENCAO, PESSOAL E ENCARGOS PREVICAN	0,00	599.649,75	0,00	599.649,75
09.272.0033.2095	MANUTENCAO DE DESPESAS COM APOSENTADORIAS E PENSOES	0,00	7.000.000,00	0,00	7.000.000,00
09.272.0033.2096	RESERVA DE CONTIGENCIA RPPS	0,00	6.813.421,55	0,00	6.813.421,55
TOTAL		5.788,13	14.413.071,30	0,00	14.418.859,43
TOTAL GERAL		33.799.702,45	196.114.971,49	0,00	229.914.673,94



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			181.767.603,08
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		89.826.266,77	
3171000000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	2.491.653,68		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	78.373.352,15		
3191000000	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENT	8.961.260,94		
3200000000	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		1.571.802,40	
3290000000	APLICACOES DIRETAS	1.571.802,40		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		90.369.533,91	
3350000000	TRANSFERÊNCIAS A INST.PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	281.398,75		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	90.088.135,16		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			40.041.206,05
4400000000	INVESTIMENTOS		34.323.182,01	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	34.323.182,01		
4600000000	AMORTIZACAO DE DIVIDA		5.718.024,04	
4690000000	APLICACAO DIRETA	5.718.024,04		
9000000000	RESERVA DE CONTINGENCIA			8.105.864,81
9900000000	RESERVA DE CONTINGENCIA		8.105.864,81	
9999000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	8.105.864,81		
9999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA	6.813.421,55		
			TOTAL	229.914.673,94



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			181.767.603,08
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		89.826.266,77	
3171000000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	2.491.653,68		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	78.373.352,15		
3191000000	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENT	8.961.260,94		
3200000000	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		1.571.802,40	
3290000000	APLICACOES DIRETAS	1.571.802,40		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		90.369.533,91	
3350000000	TRANSFERÊNCIAS A INST.PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	281.398,75		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	90.088.135,16		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			40.041.206,05
4400000000	INVESTIMENTOS		34.323.182,01	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	34.323.182,01		
4600000000	AMORTIZACAO DE DIVIDA		5.718.024,04	
4690000000	APLICACAO DIRETA	5.718.024,04		
9000000000	RESERVA DE CONTINGENCIA			8.105.864,81
9900000000	RESERVA DE CONTINGENCIA		8.105.864,81	
9999000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	8.105.864,81		
9999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA	6.813.421,55		
			TOTAL	229.914.673,94



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
10000000000000	RECEITAS CORRENTES				219.541.889,45
11000000000000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			58.754.541,56	
11100000000000	IMPOSTOS				
11120000000000	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO				
11125000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA				
11125001000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL		10.474.329,93		
11125001000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10.476.907,78		
11125001000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	99 - OUTRAS DED.	-2.577,85		
11125002000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA		28.649,16		
11125002000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	30.157,01		
11125002000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	99 - OUTRAS DED.	-1.507,85		
11125003000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA		1.407.311,93		
11125003000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.408.819,78		
11125003000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	99 - OUTRAS DED.	-1.507,85		
11125004000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	197.288,85		
11125300000000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS				
11125301000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL		16.186.858,54		
11125301000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	16.188.366,39		
11125301000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	99 - OUTRAS DED.	-1.507,85		
11125302000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA		6.031,40		
11125302000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	7.539,25		
11125302000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA	99 - OUTRAS DED.	-1.507,85		
11125303000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA		2.261,78		
11125303000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	3.769,63		
11125303000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA	99 - OUTRAS DED.	-1.507,85		
11130000000000	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA				
11130300000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE				
11130310000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO				
11130311000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	8.539.296,64		



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
11130340000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS				
11130341000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	45.235,51		
11140000000000	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS				
11145100000000	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS				
11145110000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN				
11145111000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Principal		8.372.190,48		
11145111000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Principal	00 - RECEITA	8.373.698,33		
11145111000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Principal	99 - OUTRAS DED.	-1.507,85		
11145112000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros de Mora		73.884,67		
11145112000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros de Mora	00 - RECEITA	75.392,52		
11145112000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros de Mora	99 - OUTRAS DED.	-1.507,85		
11145113000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Dívida Ativa		164.355,71		
11145113000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Dívida Ativa	00 - RECEITA	165.863,56		
11145113000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Dívida Ativa	99 - OUTRAS DED.	-1.507,85		
11145120000000	ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE À POBREZA				
11145121000000	ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE À POBREZA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	7.539,25		
11190000000000	OUTROS IMPOSTOS				
11199900000000	OUTROS IMPOSTOS				
11199901000000	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10.617.189,63		
11199902000000	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	33.251,14		
11200000000000	TAXAS				
11210000000000	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA				
11210100000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO				
11210101000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	99 - OUTRAS DED.	1.958.030,50		
11210101010000	TAXA LICENÇA EXECUÇÃO DE OBRAS	00 - RECEITA	75.392,52		
11210101020000	TX DE FORNEC. ESTAB. COMERCIAL/INDUS/PREST. SERVIÇO	00 - RECEITA	1.838.910,32		
11210101030000	TX LICENÇA REALIZAÇÃO DE EVENTOS	00 - RECEITA	30.157,01		
11210101040000	TX LICENÇA PARA AMBULANTES	00 - RECEITA	15.078,50		
11210102000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	7.539,25		
11210103000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	75.392,52		
11210104000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	22.617,76		
11210400000000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL				



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
11210401000000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	60.314,02		
11210402000000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	7.539,25		
11210403000000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	3.769,63		
11210404000000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	3.769,63		
11215000000000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
11215001000000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	22.617,76		
11215002000000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	1.507,85		
11215003000000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.507,85		
11215004000000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.507,85		
11220000000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				
11220100000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL				
11220101000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL				
11220101010000	TX SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIDÃO	00 - RECEITA	7.539,25		
11220101020000	TX SERVIÇOS DE EMISSÃO DE 2ª VIA DE DOCS DIVERSOS	00 - RECEITA	7.539,25		
11220101030000	TX SERVIÇOS EMISSÃO DE HABITE-SE	00 - RECEITA	7.539,25		
11220101040000	TX SERVIÇOS DIVERSOS COM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	00 - RECEITA	7.539,25		
11220101050000	OUTRAS TAXAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	00 - RECEITA	105.549,53		
11220102000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	1.507,85		
11220103000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.507,85		
11220104000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.507,85		
11300000000000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA				
11310000000000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA				
11315300000000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES				
11315301000000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL		149.277,20		
11315301000000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	150.785,05		
11315301000000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL	99 - OUTRAS DED.	-1.507,85		
11315302000000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	1.507,85		
11315303000000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	105.549,53		
11315304000000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	37.696,26		
12000000000000	CONTRIBUIÇÕES	00 - RECEITA		7.045.781,83	
12100000000000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS				



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
12150000000000	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL				
12150100000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL				
12150110000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO				
12150111000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	3.638.905,73		
12150112000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	6.077,53		
12150120000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO				
12150121000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	72.930,36		
12200000000000	CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS				
12210000000000	CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS				
12219900000000	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS				
12219910000000	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS - NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB				
12219911000000	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS - NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRINCIPAL		75.392,52		
12219911010000	CONTRIBUIÇÃO DE TERCEIROS PARA FUNDO MUN.CRIANÇA E ADOLESCENTE	00 - RECEITA	75.392,52		
12400000000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
12410000000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
12415000000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
12415001000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	3.252.475,69		
13000000000000	RECEITA PATRIMONIAL	00 - RECEITA		4.281.884,76	
13200000000000	VALORES MOBILIÁRIOS				
13210000000000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS				
13210100000000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS				
13210101000000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL				
13210101010000	REM. DEP. BANCÁRIOS FUNDEB 70%	00 - RECEITA	1.945,70		
13210101020000	REM. DEPÓSITOS BANCÁRIOS FUNDEB 30%	00 - RECEITA	3.015,71		
13210101030000	REM. DEP. BANCÁRIOS FNS - CUSTEIO	00 - RECEITA	1.334,38		
13210101040000	RE. DEP. BANCÁRIOS FNS - INVESTIMENTOS	00 - RECEITA	1.334,38		
13210101050000	REM. DEP. BANCÁRIOS - SAÚDE ESTADUAL	00 - RECEITA	1.334,38		
13210101060000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CIDE	00 - RECEITA	1.507,85		
13210101070000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNAS	00 - RECEITA	3.015,70		
13210101080000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNDE	00 - RECEITA	1.507,85		
13210101090000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - EDUCAÇÃO 25%	00 - RECEITA	1.507,85		
13210101100000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 15%	00 - RECEITA	7.539,25		



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
13210101110000	REM. DEP. BANCÁRIOS VINCULADOS CONVÊNIOS UNIÃO	00 - RECEITA	15.078,50		
13210101120000	REM DEP. BANCÁRIOS VINCULADOS FETHAB	00 - RECEITA	753,92		
13210101130000	REM DEP. BANCÁRIOS VINCULADOS CONVÊNIO SAÚDE	00 - RECEITA	1.507,85		
13210101140000	REM DEP. BANCÁRIOS VINCULADOS CONVÊNIO EDUCAÇÃO-UNIÃO	00 - RECEITA	1.507,85		
13210101150000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ORDINÁRIO	00 - RECEITA	30.157,01		
13210101160000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - COSIP	00 - RECEITA	753,92		
13210400000000	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS				
13210401000000	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	4.208.082,66		
16000000000000	RECEITA DE SERVIÇOS	00 - RECEITA		102.234,10	
16100000000000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS				
16110000000000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS				
16110200000000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS				
16110201000000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	102.234,10		
17000000000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	00 - RECEITA		149.134.409,31	
17100000000000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES				
17110000000000	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO				
17115100000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM				
17115110000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL				
17115111000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL		28.260.026,49		
17115111000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	35.325.033,11		
17115111000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-7.065.006,62		
17115120000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS				
17115121000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - PRINCIPAL	00 - RECEITA	3.798.096,53		
17115131000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL				
17115200000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL				
17115201000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL		5.217.201,48		
17115201000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	6.521.501,85		
17115201000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-1.304.300,37		
17120000000000	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS				
17125100000000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM				
17125101000000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	00 - RECEITA	6.809,03		
17125200000000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO				



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17125240000000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP				
17125241000000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	00 - RECEITA	478.117,29		
17130000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS				
17135000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MAN				
	DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
17135010000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇ				
	PRIMÁRIA				
17135011000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO		4.990.985,08		
	PRIMÁRIA - PRINCIPAL				
17135011010000	PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS-ACS	00 - RECEITA	934.867,29		
17135011020000	APOIO A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	00 - RECEITA	678.532,71		
17135011030000	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	00 - RECEITA	226.177,57		
17135011040000	INCENTIVO FIN. DA APS-PER CAPTA TRANSIÇÃO	00 - RECEITA	180.942,06		
17135011050000	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	00 - RECEITA	527.747,67		
17135011060000	INCENTIVO FIN. APS CAPACITAÇÃO PONDERADA	00 - RECEITA	1.960.205,62		
17135011070000	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	00 - RECEITA	482.512,16		
17135020000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇ				
	ESPECIALIZADA				
17135021000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO		2.110.990,66		
	ESPECIALIZADA - PRINCIPAL				
17135021010000	TETO MUN. MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL HOSPITALAR	00 - RECEITA	2.110.990,66		
17135030000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂ				
	SAÚDE				
17135031000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM		867.014,01		
	SAÚDE - PRINCIPAL				
17135031010000	INCENTIVOS PONTUAIS AÇÕES SERV. VIGILÂNCIA - IPV'S	00 - RECEITA	211.099,07		
17135031020000	INCENTIVO AÇÕES VIG. PREV. DST/AIDS/HEPATITE-PVVS	00 - RECEITA	113.088,78		
17135031030000	ASSIST. FINANCEIRA COMPLEMENTAR ACE VIG. SAÚDE95%	00 - RECEITA	135.706,54		
17135031040000	ASSIST. FIN. COMPLEMENTAR AGENTES COMBATE ENDEMIAS	00 - RECEITA	407.119,62		
17135040000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSIST				
	FARMACÊUTICA				
17135041000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSIST				



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17135041010000	FARMACÊUTICA - PRINCIPAL				
17135041020000	PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA	00 - RECEITA	165.863,56		
17135090000000	PROM. ASSIST. FARMECEUTICA E INSUMOS	00 - RECEITA	350.000,00		
17135091000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTRO PROGRAMAS				
17135091000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	3.000.669,35		
17140000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE				
17145000000000	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO				
17145001000000	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.426.091,36		
17145100000000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE				
17145101000000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	3.254,73		
17145200000000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE				
17145201000000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL				
17145201010000	TRANSF. DIRETAS FNDE PNAE-CRECHE	00 - RECEITA	170.456,00		
17145201020000	TRANSF. DIRETAS DO FNDE PNAE-INDÍGENA	00 - RECEITA	52.774,76		
17145201030000	TRANSF. DIRETAS DO FNDE PNAE-EJA	00 - RECEITA	1.507,85		
17145201040000	TRANSF. DIRETAS DO FNDE PNAE-PRÉ-ESCOLA	00 - RECEITA	150.436,00		
17145201050000	TRANSF. DIRETAS DO FNDE PNAE FUNDAMENTAL	00 - RECEITA	235.146,00		
17145201060000	TRANSF. DIRETAS DO FNDE PNAE - EDUCAÇÃO ESPECIAL	00 - RECEITA	6.236,00		
17145300000000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE				
17145301000000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL		112.334,91		
17145301010000	TRANSF. DIRETAS DO FNDE PNATE-EDUCAÇÃO INFANTIL	00 - RECEITA	11.308,93		
17145301020000	TRANSF. DIRETAS DO FNDE PNATE-ENSINO FUNDAMENTAL	00 - RECEITA	90.471,03		
17145301030000	TRANSF. DIRETAS DO FNDE PNATE-ENSINO MÉDIO	00 - RECEITA	10.554,95		
17149900000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE				
17149901000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL		75.392,53		
17149901010000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	00 - RECEITA	75.392,53		
17160000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS				
17165000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS				
17165001000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL		915.492,51		
17165001010000	TRANSF. DE REC. DO FNAS PVMC-PSE	00 - RECEITA	109.607,01		



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17165001020000	TRANSF. DE REC. DO FNAS PBFI	00 - RECEITA	467.286,44		
17165001030000	TRANSF. DE REC. DO FNAS IGD-BF	00 - RECEITA	99.931,77		
17165001040000	TRANSF. REC. FNAS IGD SUAS	00 - RECEITA	155.549,53		
17165001050000	TRANSF. REC. FNAS CANARANA BLOCO MAC	00 - RECEITA	83.117,76		
17190000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO				
17195101000000	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL				
17199900000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES				
17199901000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL				
17199901010000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	00 - RECEITA	75.392,52		
17199901020000	AUXÍLIO FINANCEIRO FOMENTO DE ESPORTAÇÃO - FEX	00 - RECEITA	75.392,52		
17200000000000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES				
17210000000000	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL				
17215000000000	COTA-PARTE DO ICMS				
17215001000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL		54.584.675,53		
17215001000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	68.230.844,41		
17215001000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-13.646.168,88		
17215100000000	COTA-PARTE DO IPVA				
17215101000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL		5.688.158,36		
17215101000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	7.110.197,95		
17215101000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-1.422.039,59		
17215200000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS				
17215201000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.425.103,65		
17215300000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO				
17215301000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	83.560,26		
17220000000000	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS				
17225100000000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM				
17225101000000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL				
17225101010000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	00 - RECEITA	4.523,55		
17230000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS				
17235000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS				
17235001000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL				
17235001010000	TRANSF. RECURSO DO ESTADO SES-PSF	00 - RECEITA	924.529,77		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17235001020000	TRANSF. RECURSO DO ESTADO SES-MAC	00 - RECEITA	336.178,38		
17235001030000	TRANSF. RECURSO ESTADO SES-SAÚDE BUCAL	00 - RECEITA	22.617,76		
17235001040000	TRANSF. RECURSO ESTADO SES-PAF	00 - RECEITA	15.078,50		
17240000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES				
17245000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS				
17245001000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL		75.392,52		
17245001010000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO	00 - RECEITA	75.392,52		
17245100000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO				
17245101000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL		1.250.338,89		
17245101010000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.242.799,64		
17245101020000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DESTINADAS A EDUCAÇÃO	00 - RECEITA	7.539,25		
17249900000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES				
17249901000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL				
17249901010000	OUTRAS TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS NÃO RELACIONADAS	00 - RECEITA	75.392,52		
17290000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL				
17295000000000	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS				
17295001000000	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - PRINCIPAL		265.863,56		
17295001010000	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - PAICI	00 - RECEITA	265.863,56		
17295100000000	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL				
17295101000000	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL		115.471,03		
17295101010000	TRANSF. DE RECURSO DO ESTADO ASSISTÊNCIA SOCIAL-FUPIS	00 - RECEITA	115.471,03		
17295200000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO				
17295201000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL		829.317,76		
17295201010000	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR	00 - RECEITA	829.317,76		
17299900000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF				
17299901000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL				
17299901010000	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB - PRINCIPAL	00 - RECEITA	4.146.588,80		
17299901020000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	00 - RECEITA	150.785,04		
17500000000000	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS				
17510000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB				
17515000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VAL				



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17515001000000	DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	00 - RECEITA	26.313.955,17		
19000000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO	00 - RECEITA		223.037,89	
19200000000000	DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL				
19220000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES				
19229900000000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS				
19229901000000	RESTITUIÇÕES				
19229901010000	OUTRAS RESTITUIÇÕES				
19229901020000	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL				
19229901030000	RESTITUIÇÕES DETERMINADAS PELO TCE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	15.078,50		
19229901040000	RESTITUIÇÃO PELO USO DE BENS DO MUNICÍPIO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	7.539,25		
19900000000000	RESTITUIÇÃO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	3.015,70		
19900000000000	RESTITUIÇÃO DE AUXÍLIOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	15.078,50		
19903000000000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES				
19903000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES				
19903000000000	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PR				
19903010000000	SOCIAL				
20000000000000	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO	00 - RECEITA	182.325,94		
21000000000000	SOCIAL - PRINCIPAL				
21100000000000	RECEITAS DE CAPITAL	00 - RECEITA			4.062.247,28
21120000000000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	00 - RECEITA		15.078,50	
21120100000000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO				
21120101000000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO				
21120101010000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL				
21120101010000	OPERAÇÃO DE CRÉDITO PAVIMENTAÇÃO ASFAL. CONSERVA. DRENAGEM URBANANIZAÇÃO	00 - RECEITA	15.078,50		
24000000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	00 - RECEITA		4.047.168,78	
24100000000000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES				
24110000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS				
24115000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO				
24115010000000	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
24115010000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇ				
24115010000000	PRIMÁRIA				



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
24115011000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇ PRIMÁRIA - PRINCIPAL				
24115011020000	PROGRAMA REQUALIFICAÇÃO DE UBS - AMPLIAÇÃO	00 - RECEITA	471.190,47		
24140000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES				
24145000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS				
24145001000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL				
24145001010000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA DE SAÚDE - SUS	00 - RECEITA	436.315,57		
24145100000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO				
24145101000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL				
24145101010000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL - ORDINÁRIO	00 - RECEITA	226.177,58		
24145200000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO				
24145201000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO - PRINCIPAL				
24145201010000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO - PRINCIPAL - ORDIN	00 - RECEITA	226.177,57		
24149900000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES				
24149901000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.286.349,73		
24200000000000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES				
24220000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES				
24225000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS				
24225001000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL				
24225001010000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL - ORDINÁRIO	00 - RECEITA	269.000,00		
24225100000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO				
24225101000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL				
24225101010000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL - ORDINÁRIO	00 - RECEITA	226.177,57		
24225200000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO				
24225201000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO - PRINCIPAL				
24225201010000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO - PRINCIPAL - ORD	00 - RECEITA	227.247,58		
24225400000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE				
24225401000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE PRINCIPAL				
24225401010000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRI	00 - RECEITA	226.177,57		
24229900000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES				
24229901000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL				



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
24229901010000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL - ORDINÁRIO	00 - RECEITA	226.177,57		
70000000000000	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	00 - RECEITA			6.310.537,19
72000000000000	CONTRIBUIÇÕES - Intra OFSS	00 - RECEITA		4.541.975,60	
72100000000000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA OFSS				
72150000000000	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - INTRA OFSS				
72150200000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - Intra OFSS				
72150210000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS				
72150211000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - Intra OFSS	00 - RECEITA	4.541.975,60		
79000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	00 - RECEITA		1.768.561,59	
79900000000000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS				
79990000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS				
79990100000000	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTE				
	PROTEÇÃO SOCIAL - INTRA OFSS				
79990101000000	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE	00 - RECEITA	1.768.561,59		
	PROTEÇÃO SOCIAL - PRINCIPAL - Intra OFSS				
TOTAL					229.914.673,92



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
10000000000000	RECEITAS CORRENTES				219.541.889,45
11000000000000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			58.754.541,56	
11100000000000	IMPOSTOS				
11120000000000	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO				
11125000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA				
11125001000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL		10.474.329,93		
11125001000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10.476.907,78		
11125001000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	99 - OUTRAS DED.	-2.577,85		
11125002000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA		28.649,16		
11125002000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	30.157,01		
11125002000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	99 - OUTRAS DED.	-1.507,85		
11125003000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA		1.407.311,93		
11125003000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.408.819,78		
11125003000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	99 - OUTRAS DED.	-1.507,85		
11125004000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	197.288,85		
11125300000000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS				
11125301000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL		16.186.858,54		
11125301000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	16.188.366,39		
11125301000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	99 - OUTRAS DED.	-1.507,85		
11125302000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA		6.031,40		
11125302000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	7.539,25		
11125302000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA	99 - OUTRAS DED.	-1.507,85		
11125303000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA		2.261,78		
11125303000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	3.769,63		
11125303000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA	99 - OUTRAS DED.	-1.507,85		
11130000000000	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA				
11130300000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE				
11130310000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO				
11130311000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	8.539.296,64		



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUÁI

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
11130340000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS				
11130341000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	45.235,51		
11140000000000	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS				
11145100000000	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS				
11145110000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN				
11145111000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Principal		8.372.190,48		
11145111000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Principal	00 - RECEITA	8.373.698,33		
11145111000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Principal	99 - OUTRAS DED.	-1.507,85		
11145112000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros de Mora		73.884,67		
11145112000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros de Mora	00 - RECEITA	75.392,52		
11145112000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros de Mora	99 - OUTRAS DED.	-1.507,85		
11145113000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Dívida Ativa		164.355,71		
11145113000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Dívida Ativa	00 - RECEITA	165.863,56		
11145113000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Dívida Ativa	99 - OUTRAS DED.	-1.507,85		
11145120000000	ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE À POBREZA				
11145121000000	ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE À POBREZA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	7.539,25		
11190000000000	OUTROS IMPOSTOS				
11199900000000	OUTROS IMPOSTOS				
11199901000000	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10.617.189,63		
11199902000000	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	33.251,14		
11200000000000	TAXAS				
11210000000000	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA				
11210100000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO				
11210101000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	99 - OUTRAS DED.	1.958.030,50		
11210101010000	TAXA LICENÇA EXECUÇÃO DE OBRAS	00 - RECEITA	75.392,52		
11210101020000	TX DE FORNEC. ESTAB. COMERCIAL/INDUS/PREST. SERVIÇO	00 - RECEITA	1.838.910,32		
11210101030000	TX LICENÇA REALIZAÇÃO DE EVENTOS	00 - RECEITA	30.157,01		
11210101040000	TX LICENÇA PARA AMBULANTES	00 - RECEITA	15.078,50		
11210102000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	7.539,25		
11210103000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	75.392,52		
11210104000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	22.617,76		
11210400000000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL				



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
11210401000000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	60.314,02		
11210402000000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	7.539,25		
11210403000000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	3.769,63		
11210404000000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	3.769,63		
11215000000000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
11215001000000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	22.617,76		
11215002000000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	1.507,85		
11215003000000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.507,85		
11215004000000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.507,85		
11220000000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				
11220100000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL				
11220101000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL				
11220101010000	TX SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIDÃO	00 - RECEITA	7.539,25		
11220101020000	TX SERVIÇOS DE EMISSÃO DE 2ª VIA DE DOCS DIVERSOS	00 - RECEITA	7.539,25		
11220101030000	TX SERVIÇOS EMISSÃO DE HABITE-SE	00 - RECEITA	7.539,25		
11220101040000	TX SERVIÇOS DIVERSOS COM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	00 - RECEITA	7.539,25		
11220101050000	OUTRAS TAXAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	00 - RECEITA	105.549,53		
11220102000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	1.507,85		
11220103000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.507,85		
11220104000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.507,85		
11300000000000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA				
11310000000000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA				
11315300000000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES				
11315301000000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL		149.277,20		
11315301000000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	150.785,05		
11315301000000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL	99 - OUTRAS DED.	-1.507,85		
11315302000000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	1.507,85		
11315303000000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	105.549,53		
11315304000000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	37.696,26		
12000000000000	CONTRIBUIÇÕES	00 - RECEITA		7.045.781,83	
12100000000000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS				



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
12150000000000	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL				
12150100000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL				
12150110000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO				
12150111000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	3.638.905,73		
12150112000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	6.077,53		
12150120000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO				
12150121000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	72.930,36		
12200000000000	CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS				
12210000000000	CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS				
12219900000000	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS				
12219910000000	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS - NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB				
12219911000000	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS - NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRINCIPAL		75.392,52		
12219911010000	CONTRIBUIÇÃO DE TERCEIROS PARA FUNDO MUN.CRIANÇA E ADOLESCENTE	00 - RECEITA	75.392,52		
12400000000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
12410000000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
12415000000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
12415001000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	3.252.475,69		
13000000000000	RECEITA PATRIMONIAL	00 - RECEITA		4.281.884,76	
13200000000000	VALORES MOBILIÁRIOS				
13210000000000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS				
13210100000000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS				
13210101000000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL				
13210101010000	REM. DEP. BANCÁRIOS FUNDEB 70%	00 - RECEITA	1.945,70		
13210101020000	REM. DEPÓSITOS BANCÁRIOS FUNDEB 30%	00 - RECEITA	3.015,71		
13210101030000	REM. DEP. BANCÁRIOS FNS - CUSTEIO	00 - RECEITA	1.334,38		
13210101040000	RE. DEP. BANCÁRIOS FNS - INVESTIMENTOS	00 - RECEITA	1.334,38		
13210101050000	REM. DEP. BANCÁRIOS - SAÚDE ESTADUAL	00 - RECEITA	1.334,38		
13210101060000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CIDE	00 - RECEITA	1.507,85		
13210101070000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNAS	00 - RECEITA	3.015,70		
13210101080000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNDE	00 - RECEITA	1.507,85		
13210101090000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - EDUCAÇÃO 25%	00 - RECEITA	1.507,85		
13210101100000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 15%	00 - RECEITA	7.539,25		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
13210101110000	REM. DEP. BANCÁRIOS VINCULADOS CONVÊNIOS UNIÃO	00 - RECEITA	15.078,50	102.234,10	
13210101120000	REM DEP. BANCÁRIOS VINCULADOS FETHAB	00 - RECEITA	753,92		
13210101130000	REM DEP. BANCÁRIOS VINCULADOS CONVÊNIO SAÚDE	00 - RECEITA	1.507,85		
13210101140000	REM DEP. BANCÁRIOS VINCULADOS CONVÊNIO EDUCAÇÃO-UNIÃO	00 - RECEITA	1.507,85		
13210101150000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ORDINÁRIO	00 - RECEITA	30.157,01		
13210101160000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - COSIP	00 - RECEITA	753,92		
13210400000000	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS			149.134.409,31	
13210401000000	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	4.208.082,66		
16000000000000	RECEITA DE SERVIÇOS	00 - RECEITA			
16100000000000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS				
16110000000000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS				
16110200000000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS				
16110201000000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	102.234,10		
17000000000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	00 - RECEITA			
17100000000000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES				
17110000000000	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO				
17115100000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM				
17115110000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL				
17115111000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL		28.260.026,49		
17115111000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	35.325.033,11		
17115111000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-7.065.006,62		
17115120000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS				
17115121000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - PRINCIPAL	00 - RECEITA	3.798.096,53		
17115131000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL				
17115200000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL				
17115201000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL		5.217.201,48		
17115201000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	6.521.501,85		
17115201000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-1.304.300,37		
17120000000000	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS				
17125100000000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM				
17125101000000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	00 - RECEITA	6.809,03		
17125200000000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO				



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17125240000000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP				
17125241000000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	00 - RECEITA	478.117,29		
17130000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS				
17135000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MAN				
	DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
17135010000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇ				
	PRIMÁRIA				
17135011000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO		4.990.985,08		
	PRIMÁRIA - PRINCIPAL				
17135011010000	PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS-ACS	00 - RECEITA	934.867,29		
17135011020000	APOIO A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	00 - RECEITA	678.532,71		
17135011030000	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	00 - RECEITA	226.177,57		
17135011040000	INCENTIVO FIN. DA APS-PER CAPTA TRANSIÇÃO	00 - RECEITA	180.942,06		
17135011050000	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	00 - RECEITA	527.747,67		
17135011060000	INCENTIVO FIN. APS CAPACITAÇÃO PONDERADA	00 - RECEITA	1.960.205,62		
17135011070000	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	00 - RECEITA	482.512,16		
17135020000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇ				
	ESPECIALIZADA				
17135021000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO		2.110.990,66		
	ESPECIALIZADA - PRINCIPAL				
17135021010000	TETO MUN. MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL HOSPITALAR	00 - RECEITA	2.110.990,66		
17135030000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂ				
	SAÚDE				
17135031000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM		867.014,01		
	SAÚDE - PRINCIPAL				
17135031010000	INCENTIVOS PONTUAIS AÇÕES SERV. VIGILÂNCIA - IPV'S	00 - RECEITA	211.099,07		
17135031020000	INCENTIVO AÇÕES VIG. PREV. DST/AIDS/HEPATITE-PVVS	00 - RECEITA	113.088,78		
17135031030000	ASSIST. FINANCEIRA COMPLEMENTAR ACE VIG. SAÚDE95%	00 - RECEITA	135.706,54		
17135031040000	ASSIST. FIN. COMPLEMENTAR AGENTES COMBATE ENDEMIAS	00 - RECEITA	407.119,62		
17135040000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSIST				
	FARMACÊUTICA				
17135041000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSIST				



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17135041010000	FARMACÊUTICA - PRINCIPAL				
17135041020000	PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA	00 - RECEITA	165.863,56		
17135090000000	PROM. ASSIST. FARMECEUTICA E INSUMOS	00 - RECEITA	350.000,00		
17135091000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTRO PROGRAMAS				
17135091000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	3.000.669,35		
17140000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE				
17145000000000	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO				
17145001000000	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.426.091,36		
17145100000000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE				
17145101000000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	3.254,73		
17145200000000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE				
17145201000000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL				
17145201010000	TRANSF. DIRETAS FNDE PNAE-CRECHE	00 - RECEITA	170.456,00		
17145201020000	TRANSF. DIRETAS DO FNDE PNAE-INDÍGENA	00 - RECEITA	52.774,76		
17145201030000	TRANSF. DIRETAS DO FNDE PNAE-EJA	00 - RECEITA	1.507,85		
17145201040000	TRANSF. DIRETAS DO FNDE PNAE-PRÉ-ESCOLA	00 - RECEITA	150.436,00		
17145201050000	TRANSF. DIRETAS DO FNDE PNAE FUNDAMENTAL	00 - RECEITA	235.146,00		
17145201060000	TRANSF. DIRETAS DO FNDE PNAE - EDUCAÇÃO ESPECIAL	00 - RECEITA	6.236,00		
17145300000000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE				
17145301000000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL		112.334,91		
17145301010000	TRANSF. DIRETAS DO FNDE PNATE-EDUCAÇÃO INFANTIL	00 - RECEITA	11.308,93		
17145301020000	TRANSF. DIRETAS DO FNDE PNATE-ENSINO FUNDAMENTAL	00 - RECEITA	90.471,03		
17145301030000	TRANSF. DIRETAS DO FNDE PNATE-ENSINO MÉDIO	00 - RECEITA	10.554,95		
17149900000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE				
17149901000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL		75.392,53		
17149901010000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	00 - RECEITA	75.392,53		
17160000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS				
17165000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS				
17165001000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL		915.492,51		
17165001010000	TRANSF. DE REC. DO FNAS PVMC-PSE	00 - RECEITA	109.607,01		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17165001020000	TRANSF. DE REC. DO FNAS PBFI	00 - RECEITA	467.286,44		
17165001030000	TRANSF. DE REC. DO FNAS IGD-BF	00 - RECEITA	99.931,77		
17165001040000	TRANSF. REC. FNAS IGD SUAS	00 - RECEITA	155.549,53		
17165001050000	TRANSF. REC. FNAS CANARANA BLOCO MAC	00 - RECEITA	83.117,76		
17190000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO				
17195101000000	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL				
17199900000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES				
17199901000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL				
17199901010000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	00 - RECEITA	75.392,52		
17199901020000	AUXÍLIO FINANCEIRO FOMENTO DE EXPORTAÇÃO - FEX	00 - RECEITA	75.392,52		
17200000000000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES				
17210000000000	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL				
17215000000000	COTA-PARTE DO ICMS				
17215001000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL		54.584.675,53		
17215001000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	68.230.844,41		
17215001000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-13.646.168,88		
17215100000000	COTA-PARTE DO IPVA				
17215101000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL		5.688.158,36		
17215101000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	7.110.197,95		
17215101000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-1.422.039,59		
17215200000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS				
17215201000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.425.103,65		
17215300000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO				
17215301000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	83.560,26		
17220000000000	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS				
17225100000000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM				
17225101000000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL				
17225101010000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	00 - RECEITA	4.523,55		
17230000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS				
17235000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS				
17235001000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL				
17235001010000	TRANSF. RECURSO DO ESTADO SES-PSF	00 - RECEITA	924.529,77		



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUÁI

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17235001020000	TRANSF. RECURSO DO ESTADO SES-MAC	00 - RECEITA	336.178,38		
17235001030000	TRANSF. RECURSO ESTADO SES-SAÚDE BUCAL	00 - RECEITA	22.617,76		
17235001040000	TRANSF. RECURSO ESTADO SES-PAF	00 - RECEITA	15.078,50		
17240000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES				
17245000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS				
17245001000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL		75.392,52		
17245001010000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO	00 - RECEITA	75.392,52		
17245100000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO				
17245101000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL		1.250.338,89		
17245101010000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.242.799,64		
17245101020000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DESTINADAS A EDUCAÇÃO	00 - RECEITA	7.539,25		
17249900000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES				
17249901000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL				
17249901010000	OUTRAS TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS NÃO RELACIONADAS	00 - RECEITA	75.392,52		
17290000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL				
17295000000000	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS				
17295001000000	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - PRINCIPAL		265.863,56		
17295001010000	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - PAICI	00 - RECEITA	265.863,56		
17295100000000	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL				
17295101000000	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL		115.471,03		
17295101010000	TRANSF. DE RECURSO DO ESTADO ASSISTÊNCIA SOCIAL-FUPIS	00 - RECEITA	115.471,03		
17295200000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO				
17295201000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL		829.317,76		
17295201010000	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR	00 - RECEITA	829.317,76		
17299900000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF				
17299901000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL				
17299901010000	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB - PRINCIPAL	00 - RECEITA	4.146.588,80		
17299901020000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	00 - RECEITA	150.785,04		
17500000000000	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS				
17510000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB				
17515000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VAL				



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17515001000000	DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	00 - RECEITA	26.313.955,17		
19000000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO	00 - RECEITA		223.037,89	
19200000000000	DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL				
19220000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES				
19229900000000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS				
19229901000000	RESTITUIÇÕES				
19229901010000	OUTRAS RESTITUIÇÕES				
19229901020000	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL				
19229901030000	RESTITUIÇÕES DETERMINADAS PELO TCE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	15.078,50		
19229901040000	RESTITUIÇÃO PELO USO DE BENS DO MUNICÍPIO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	7.539,25		
19900000000000	RESTITUIÇÃO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	3.015,70		
19900000000000	RESTITUIÇÃO DE AUXÍLIOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	15.078,50		
19903000000000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES				
19903010000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES				
20000000000000	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PR				
20000000000000	SOCIAL				
21000000000000	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO	00 - RECEITA	182.325,94		
21000000000000	SOCIAL - PRINCIPAL				
21100000000000	RECEITAS DE CAPITAL	00 - RECEITA			4.062.247,28
21100000000000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	00 - RECEITA		15.078,50	
21120000000000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO				
21120100000000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO				
21120101000000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL				
21120101010000	OPERAÇÃO DE CRÉDITO PAVIMENTAÇÃO ASFAL. CONSERVA. DRENAGEM URBANANIZAÇÃO	00 - RECEITA	15.078,50		
24000000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	00 - RECEITA		4.047.168,78	
24100000000000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES				
24110000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS				
24115000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO				
24115010000000	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
24115010000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇ				
24115010000000	PRIMÁRIA				



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
24115011000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇ PRIMÁRIA - PRINCIPAL				
24115011020000	PROGRAMA REQUALIFICAÇÃO DE UBS - AMPLIAÇÃO	00 - RECEITA	471.190,47		
24140000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES				
24145000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS				
24145001000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL				
24145001010000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA DE SAÚDE - SUS	00 - RECEITA	436.315,57		
24145100000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO				
24145101000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL				
24145101010000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL - ORDINÁRIO	00 - RECEITA	226.177,58		
24145200000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO				
24145201000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO - PRINCIPAL				
24145201010000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO - PRINCIPAL - ORDIN	00 - RECEITA	226.177,57		
24149900000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES				
24149901000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.286.349,73		
24200000000000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES				
24220000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES				
24225000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS				
24225001000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL				
24225001010000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL - ORDINÁRIO	00 - RECEITA	269.000,00		
24225100000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO				
24225101000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL				
24225101010000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL - ORDINÁRIO	00 - RECEITA	226.177,57		
24225200000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO				
24225201000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO - PRINCIPAL				
24225201010000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO - PRINCIPAL - ORD	00 - RECEITA	227.247,58		
24225400000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE				
24225401000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE PRINCIPAL				
24225401010000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRI	00 - RECEITA	226.177,57		
24229900000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES				
24229901000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL				



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
24229901010000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL - ORDINÁRIO	00 - RECEITA	226.177,57		
70000000000000	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	00 - RECEITA			6.310.537,19
72000000000000	CONTRIBUIÇÕES - Intra OFSS	00 - RECEITA		4.541.975,60	
72100000000000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA OFSS				
72150000000000	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - INTRA OFSS				
72150200000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - Intra OFSS				
72150210000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS				
72150211000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - Intra OFSS	00 - RECEITA	4.541.975,60		
79000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	00 - RECEITA		1.768.561,59	
79900000000000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS				
79990000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS				
79990100000000	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTE				
	PROTEÇÃO SOCIAL - INTRA OFSS				
79990101000000	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE	00 - RECEITA	1.768.561,59		
	PROTEÇÃO SOCIAL - PRINCIPAL - Intra OFSS				
TOTAL					229.914.673,92



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUAÍ, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MT

ANEXO 1 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCÍCIO DE 2025
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

RECEITA	R\$	R\$	DESPESA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		219.541.889,45	DESPESAS CORRENTES		181.767.603,08
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	58.754.541,56		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	89.826.266,77	
CONTRIBUIÇÕES	7.045.781,83		JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	1.571.802,40	
RECEITA PATRIMONIAL	4.281.884,76		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90.369.533,91	
RECEITA DE SERVIÇOS	102.234,10				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	149.134.409,31				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	223.037,89				
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		6.310.537,19			
CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	4.541.975,60				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	1.768.561,59				
DEDUÇÕES DA RECEITA		-23.471.758,16			
DEDUÇÕES DA RECEITA	-23.471.758,16				
			SUPERÁVIT		44.084.823,56
TOTAL		225.852.426,64	TOTAL		225.852.426,64
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		44.084.823,56			
RECEITAS DE CAPITAL		4.062.247,28	DESPESAS DE CAPITAL		40.041.206,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	15.078,50		INVESTIMENTOS	34.323.182,01	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.047.168,78		AMORTIZACAO DE DIVIDA	5.718.024,04	
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		8.105.864,81
TOTAL		229.914.673,92	TOTAL		229.914.673,94
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES	243.013.647,61		DESPESAS CORRENTES	181.767.603,08	
RECEITAS DE CAPITAL	4.062.247,28		DESPESAS DE CAPITAL	40.041.206,05	
RECEITA CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	6.310.537,19		RESERVA DE CONTIGÊNCIA	8.105.864,81	
DEDUÇÕES	-23.471.758,16				
TOTAL	229.914.673,94		TOTAL	229.914.673,94	